ECONOMIA CRIATIVA

CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS

MECENATO CULTURAL NO BRASIL

Setembro/2008 | Setembro/2013

Instituto Alvorada Brasil

SEBRAE

MECENATO CULTURAL NO BRASIL

Setembro/2008 | Setembro/2013

1ª edição
Brasília, 2014

Instituto Alvorada Brasil
Mecenato cultural no Brasil : Setembro/2008 a Setembro/2013. Brasília : Instituto Alvorada Brasil : Sebrae Nacional, 2014.
200 p.: il. ; 21x21cm (Economia Criativa. Série Primeiros Passos. Capacitação de empreendedores criativos)

ISBN: 978-85-68402-01-6

1.Mecenato cultural 2.Economia Criativa - Financiamento de projetos I. Título II. Série III. Instituto Alvorada Brasil

CDU: 017 (334) (81)

2014

Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comunicação e Cidadania (Instituto Alvorada Brasil)

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)

O conteúdo desta publicação pode ser reproduzido total ou parcialmente, desde que citada a fonte. Os autores também franqueiam aos usuários a distribuição e a hospedagem do arquivo PDF da publicação em *sites* de empreendedores criativos, produtores e gestores culturais, órgãos públicos e outros interessados.

Sebrae Nacional

CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL
Presidente
Roberto Simões

DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor-Presidente
Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Diretor Técnico
Carlos Alberto dos Santos

Diretor de Administração e Finanças
José Cláudio dos Santos

UNIDADE DE ATENDIMENTO COLETIVO - SERVIÇOS (UACS)
Gerente
Juarez Ferreira de Paula Filho

Gerente Adjunta
Ana Clévia Guerreiro Lima

Gestora da Carteira de Economia Criativa
Débora Franceschini Mazzei

Instituto Alvorada Brasil

Presidente
Francisco José de Almeida

Diretor de Planejamento e Gestão
Ronaldo de Moura

Diretor de Projetos
Flávio Camargo Schuch

Diretor Cultural
Mauro Cunha Batista de Deus

Coordenadora Executiva
Cirila Targhetta de Moura

EXPEDIENTE

Coordenador-geral
Ronaldo de Moura

Coordenador administrativo-financeiro
Flávio Camargo Schuch

Coordenadoras de pesquisa
Fernanda Pacini Valls
Sarah Ribeiro Pontes

Equipe de pesquisa
Adriana Mendes
Ana Laura Botelho
Ana Luiza Silva Dantas
Ana Ramos Barreto
Andrea de Aquino Braga
Fabiana de Almeida Carvalho
Júlia de Araújo Carrari
Juliê Pena de Oliveira
Lívia Silva de Aquino
Maria Angélica Luchese
Marina da Silva Marinho
Maysa Carvalho Gonçalves
Mônica de Souza Andrade
Suellen de Sousa Carvalho
Taylor Pereira dos Santos
Thiago Rodrigues Reis

Textos
Nilo Barros / Mai–Haw
Ronaldo de Moura / Instituto Alvorada Brasil

Revisão
Ana Cristina Paixão

Projeto gráfico e diagramação
Wagner Ulisses / Raiz Quadrada

Imagens
Foto de capa: Marcelo dos Santos
Free Images / www.sxc.hu
Flickr / www.flickr.com/photos/prefeituradeolinda
Acervos: E.T.C.A., Gabriel Preusse, Lívia Aquino, Sebrae Nacional, Teatro Oi Brasília e Virtù - Confraria Teatral

Assistentes administrativos
Ana Paula Schmidt
Carlos Magno Sampaio

Impressão gráfica
Suprir Comércio e Serviços Ltda.–ME

Foto: Juliano Monroe

INTRODUÇÃO

AGRADECIMENTOS

O catálogo *Mecenato Cultural no Brasil* é resultado de um trabalho coletivo. Tudo começou com uma viagem criativa dos gestores do Instituto Alvorada Brasil, que "suavam a camisa" para elaborar, executar e, sobretudo, prestar contas de projetos aprovados pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) do Ministério da Cultura (MinC). As dificuldades também não eram menores no trabalho de captação de patrocínios, quando precisávamos identificar potenciais empresas incentivadoras.

Convencidos de que esses problemas são comuns a milhares de outros empreendedores criativos, artistas, produtores e gestores culturais, levamos ao Sebrae Nacional a ideia de desenvolver um projeto para produzir conhecimentos capazes de qualificar milhares de empreendedores para a disputa das fontes de financiamento de projetos culturais. A proposta foi recepcionada de forma positiva pela Unidade de Atendimento Coletivo – Serviços (UACS) da instituição e foi incrementada com as contribuições dos gestores Juarez de Paula, Ana Clévia e Débora Mazzei.

A equipe montada pelo Instituto Alvorada Brasil, formada por pesquisadores, analistas de informação, produtores e gestores de conteúdo, *designers*, ilustradores, profissionais de desenvolvimento WEB e ensino a distância (EAD), assistentes administrativos, gestores financeiros, contadores, entre outros, foi de extraordinária importância para executar o projeto. Cada um desses profissionais, que começaram como consultores, prestadores de serviço ou fornecedores, tornaram-se parceiros e corresponsáveis pelo resultado do trabalho. Essa postura proativa se deu em função da identificação e do engajamento com o objetivo de fortalecer os empreendedores criativos no Brasil.

A colaboração de centenas de servidores lotados no MinC, nas secretarias estaduais e municipais de cultura e outros órgãos públicos responsáveis pelas áreas de fomento e incentivo à cultura, com quem dialogamos e interagimos durante vários meses, também foi valiosa e essencial para a execução do projeto. Superando limitações estruturais, carência de pessoal, baixo nível de informatização, que lamentavelmente ainda caracterizam o serviço público no país, eles nos forneceram os dados sobre os projetos culturais incentivados por meio dos mecanismos de renúncia fiscal, que constituem o insumo básico do catálogo *Mecenato cultural no Brasil*.

Agradecemos, portanto, a todas as pessoas que se envolveram direta ou indiretamente na construção desta obra, que, reiteramos, é resultado de um trabalho coletivo em prol do fortalecimento da economia criativa e da capacitação dos empreendedores criativos de nosso país.

Coordenadores do projeto

SUMÁRIO

Parte I

Apresentação 12

Sobre o catálogo 13

Apresentação do projeto 15

Mapa de Financiamento de Projetos Culturais (*site*) 16

Projetos culturais: como elaborar, executar e prestar contas (cartilha) 18

Sobre os responsáveis pelo projeto 20

- Instituto Alvorada Brasil 20
- Sebrae Nacional 22

Parte II

Matrizes de financiamento de projetos culturais 24

- Setor público – Incentivos baseados em mecanismos de renúncia fiscal 25
- Setor público – Programas de fomento por meio de fundos orçamentários 27
- Modelo misto – Editais de empresas públicas e privadas 29
- Setor privado – Patrocínio direto 37
- Setor público – Outras fontes de financiamento 37

Parte III

Legislação de incentivo à cultura 38

- Lei Rouanet 39
- Procultura: proposta de substituição da Lei Rouanet 42
- Leis estaduais de incentivo à cultura 44
- Leis municipais de incentivo à cultura 45
- Panorama da legislação de incentivo à cultura 47

Áreas artístico-culturais apoiadas pelas leis de incentivo 52

Parte IV

Quadro sinópticos dos projetos financiados pelas leis de incentivo à cultura 54

Introdução 55

Quadro sinóptico dos projetos financiados pela Lei Rouanet no período 2008/2013 56

Quadro sinóptico dos projetos aprovados pelas leis estaduais de incentivo à cultura no período 2008/2013 99

Quadro sinóptico dos projetos aprovados pelas leis municipais de incentivo à cultura no período 2008/2013 126

Parte V

Considerações finais 146

Conhecimento para fomentar a economia criativa 147

Anexos

Endereços úteis 151

- MinC e órgãos vinculados 151
- Secretarias Estaduais de Cultura 152
- Secretarias Municipais de Cultura 154
- Sebrae Nacional 156
- Sebrae/UF 156
- Substitutivo do deputado Pedro Eugênio (PT-PE) ao PL nº 6.722/2010, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados 157
- Quadro resumido sobre o Procultura, elaborado pelo *blog* Cultura e Mercado 191

Obras e publicações de referência 195

Foto: Lívia Aquino

PARTE I

APRESENTAÇÃO

SOBRE O CATÁLOGO

O catálogo *Mecenato cultural no Brasil – Setembro 2008/ Setembro 2013* é um dos três produtos do projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos*.

O catálogo é o corolário do *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*, que reúne aproximadamente **75 mil projetos culturais** apoiados pelas leis de incentivo à cultura nos níveis federal, estadual e municipal (mais informações na página 16). Esta publicação visa, então, apresentar a análise sintética dos dados disponíveis na plataforma eletrônica www.mapafinanciamentocultural.org.br a fim de subsidiar as atividades de prospecção de fontes de financiamento de produtores culturais e pequenos negócios que atuam no universo da economia criativa.

O conteúdo disponível no *site* foi fornecido pelo Ministério da Cultura (MinC), por 12 secretarias e fundações estaduais e por 11 secretarias e fundações municipais de cultura. Desse modo, as informações disponíveis no *site* e sintetizadas no catálogo são originárias das instituições públicas responsáveis pelo apoio e fomento à cultura no país.

Além de fornecer o quadro sinóptico do mecenato cultural, projetos financiados pela Lei Rouanet e pelas leis estaduais e municipais de incentivo à cultura no período de setembro de 2008 a setembro de 2013, o catálogo fornece um panorama geral

Foto: Passarinho/Prefeitura de Olinda

de outras matrizes de financiamento de projetos culturais, a exemplo dos fundos públicos de fomento à cultura, editais de empresas públicas e patrocínio direto de empresas privadas.

A publicação também indica o espectro das áreas artístico-culturais apoiadas pelas leis de incentivo, apresenta referências bibliográficas e fornece informações úteis sobre os órgãos públicos responsáveis pela implementação das leis de incentivo à cultura em todo o país. O catálogo disponibiliza, ainda, os *links* da Lei Rouanet, do Projeto de Lei n° 6.722/2010, que institui o Procultura (Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura) e a íntegra do substitutivo do deputado Pedro Eugênio (PT-PE), aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados em abril de 2014.

O conteúdo do catálogo *Mecenato cultural no Brasil – Setembro 2008/ Setembro 2013* pode ser reproduzido total e/ou parcialmente, desde que citada a fonte. Os autores também franqueiam aos usuários a distribuição e a hospedagem do arquivo PDF da publicação em *sites* de empreendedores criativos, produtivos, órgãos públicos e outros interessados.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* é resultado de convênio de cooperação técnica e financeira firmado, em setembro de 2012, entre o Instituto Alvorada Brasil e o Sebrae Nacional. A partir de entendimento comum da importância da economia criativa para o desenvolvimento socioeconômico do país, as duas instituições decidiram estudar as possibilidades abertas pelo mecenato cultural no Brasil para o financiamento de ações realizadas por empreendedores criativos.

O objetivo do projeto é fornecer conhecimentos para que os pequenos negócios que atuam na indústria criativa assimilem as várias dimensões dos projetos culturais incentivados e se habilitem para a disputa das fontes de financiamento previstas nas leis de incentivo à cultura e lastreadas pelos mecanismos de renúncia fiscal.

Além do catálogo *Mecenato cultural no Brasil – Setembro 2008/Setembro 2013*, o projeto compreende dois outros produtos. O primeiro é o *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* (www.mapafinanciamentocultural.org.br), cujo pioneirismo consiste na criação de uma ferramenta de pesquisa que forneça informações sobre projetos financiados por meio do mecenato cultural nos níveis federal, estadual e municipal. Desse modo, os empreendedores criativos e demais usuários poderão acessar, nessa plataforma eletrônica, informações sobre aproximadamente **75 mil projetos** apoiados pela Lei Rouanet e pelas leis estaduais e municipais de incentivo à cultura no período de setembro de 2008 a setembro de 2013 (*).

O segundo produto é a cartilha *Projetos culturais: como elaborar, executar e prestar contas*. O propósito da publicação é fornecer informações para subsidiar o trabalho de milhares de empreendedores criativos, que se encontram à margem dos incentivos fiscais concedidos pelo poder público e dos patrocínios liberados por empresas privadas (mais informações na página 18).

(*) O projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* compreende um limite temporal de setembro de 2008 a setembro de 2013. No entanto, o site *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* contém dados distintos em relação à abrangência temporal do projeto, em função das informações que foram fornecidas pelas diversas fundações e secretarias estaduais e municipais de cultura, que são as fontes primárias desta pesquisa.

Foto: Ivo Brasil

MAPA DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

O site *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* é o "carro-chefe" do projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos*. A ferramenta reúne, em uma única plataforma, dados que se encontravam dispersos no Ministério da Cultura (MinC), nas secretarias estaduais e municipais de cultura e em outras instituições públicas de políticas de incentivo à cultura.

A plataforma contém cerca de **75 mil projetos** financiados pelas leis de incentivo à cultura, que foram executados no período de setembro de 2008 a setembro de 2013.

Esse banco de dados é formado por aproximadamente 45 mil projetos apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac/Lei Rouanet), 25 mil pelas leis estaduais de incentivo à cultura e 5 mil pela legislação municipal.

A ferramenta de busca do *site* oferece aos(às) usuários(as) oito funcionalidades (projetos, proponentes, incentivadores, áreas culturais, locais de execução e legislações em níveis federal, estadual e municipal), que podem ser cruzadas entre si e por outras palavras-chave como ano, valor, amplitude, entre outras.

Nesse sentido, o sistema desenvolvido permite cruzamentos de dados conforme as necessidades dos(as) usuários(as) e possibilita a geração de relatórios gerenciais no formato de arquivos Excel.

As pesquisas desenvolvidas pelo projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* também coletaram as leis, decretos e instruções normativas que compõem o arcabouço legal do mecenato cultural no Brasil. Esse material foi catalogado em meio eletrônico e está disponível no *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* com as diversas atualizações e revisões feitas na legislação nos últimos anos.

O usuário também poderá encontrar no *site* informações sobre editais de empresas públicas e privadas que possuem políticas de apoio e incentivo à pesquisa, produção, distribuição e circulação de produtos, serviços e ações culturais.

O *site* fornece, ainda, *links* com contatos do MinC, das secretarias estaduais e municipais de cultura e das unidades do Sistema Sebrae, bem como uma série de textos, ensaios, artigos, entrevistas e matérias jornalísticas sobre economia criativa e projetos culturais.

PROJETOS CULTURAIS:
COMO ELABORAR, EXECUTAR E PRESTAR CONTAS

A cartilha *Projetos culturais: como elaborar, executar e prestar contas* faz parte do projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos*.

Conforme explicita o título, a cartilha está dividida em três partes: elaboração, execução e prestação de contas de projetos culturais. Seu objetivo é fornecer conhecimentos para subsidiar o trabalho de milhares de empreendedores criativos, que enfrentam dificuldades para elaborar projetos conforme as exigências das leis de incentivo à cultura.

O principal diferencial da cartilha é a abordagem sistêmica e detalhada das três etapas que compõem um projeto cultural, com destaque para a prestação de contas. Esta etapa é de extrema importância, na medida em que uma prestação de contas falha pode comprometer grandes esforços desenvolvidos pelos produtores culturais.

A cartilha contém textos de fácil leitura, formato dinâmico e foco na interatividade com o leitor. A primeira parte trata da concepção e elaboração de um projeto cultural, com ênfase para o planejamento da proposta e montagem da planilha financeira. Na segunda parte, são apresentados os trâmites necessários para a operacionalização e a execução administrativa e financeira do projeto cultural. O último bloco fornece orientações sobre os procedimentos para a comprovação física e financeira do projeto cultural, ou seja, sua prestação de contas.

Segundo o MinC, foram rejeitadas as prestações de contas de 983 projetos incentivados pelo Pronac no período de 2000 a 2014, sendo

Foto: Passarinho/Prefeitura de Olinda

que, destes, 611 foram apresentados no campo de abrangência da nossa pesquisa (2008/2013). Nos mesmos períodos, 913 e 575 proponentes foram classificados como inabilitados devido a irregularidades detectadas na prestação de contas. Vale considerar, ainda, que há um passivo de 15 mil projetos com prestação de contas entregue e não analisada, conforme Acórdão 1.385/2011.

Seguindo a metodologia de educação a distância (EAD), a cartilha elenca uma série de exercícios relativos às três etapas de um projeto cultural. Esse recurso pedagógico possibilita ao leitor assimilar com mais facilidade o conhecimento transmitido. No final de cada uma das partes da publicação, o leitor encontrará, ainda, um capítulo destinado às perguntas mais frequentes sobre os temas abordados.

Assim como este catálogo, o conteúdo da cartilha pode ser acessado, utilizado ou distribuido sem qualquer restrição. Basta citar a fonte. Essa medida visa a ampliar e massificar a disseminação do conhecimento para os empreendedores criativos de todo o país.

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

INSTITUTO ALVORADA BRASIL

Criado em 2009, o Instituto Alvorada Brasil é uma organização da sociedade civil de interesse público (Oscip) sem fins lucrativos, que desenvolve projetos nas áreas de cultura, responsabilidade social e economia criativa. A sua sede está localizada em Brasília, mas seu estatuto prevê atuação em âmbito nacional.

Na esfera artística, produziu vários projetos de música e teatro aprovados pelo Ministério da Cultura (MinC) e executados por meio da Lei Rouanet. Desde setembro de 2009, o Instituto também é responsável pela curadoria e gestão operacional do Teatro Oi Brasília, que passou a ser chamado Teatro Brasília a partir de setembro de 2014.

Além de ser entidade proponente junto ao MinC, o Instituto é responsável, desde 2013, pela organização do *Festival de Brasília do Cinema Brasileiro* em conjunto com a Secretaria de Cultura do Governo do Distrito Federal. Em 2012, também se tornou parceiro da Câmara dos Deputados para a coprodução de projetos culturais.

A primeira incursão do Instituto no campo da economia criativa ocorreu em agosto de 2011, quando elaborou, em conjunto com o Sebrae de Sergipe, um projeto para a realização da *I Semana da Economia Criativa do Nordeste*.

Em setembro de 2013, o Instituto firmou um convênio de cooperação técnica e financeira com o Sebrae Nacional para executar o projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos*. Além do lançamento do *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*, o projeto resultou na produção deste catálogo sobre o mecenato cultural no Brasil e uma cartilha com orientações práticas para a elaboração, gestão e prestação de contas de projetos culturais apoiados pelas leis de incentivo à cultura.

A partir do segundo semestre de 2014, o Instituto desenvolverá, em parceria com a professora Cláudia Leitão – precursora da Secretaria de Economia Criativa do MinC – um estudo para mapear as principais cadeias produtivas que integram o mercado da economia criativa no Distrito Federal, Bahia e Rio de Janeiro.

No campo da responsabilidade social, o Instituto criou, em 2010, a Agência de Notícias dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Anped) para pautar os temas relacionados aos direitos e às necessidades das pessoas com deficiência.

Em parceria com a Caixa Econômica Federal, o Instituto contribuiu com a organização do lançamento, em setembro de 2012, do projeto *Vozes da Classe Média*, desenvolvido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR). Vale destacar também o trabalho de coordenação das pesquisas para a elaboração do livro *Um Mensageiro através do tempo*, em homenagem aos 350 anos dos Correios, lançado no final do primeiro semestre de 2014.

Foto: Ândrea Possamai / Teatro Oi Brasília

SEBRAE

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios (microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte), conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Há mais de 40 anos, atua com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, sustentabilidade, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado. Com atendimento em todo o Brasil, o Sebrae oferece cursos, seminários, consultorias e capacitação para pequenos negócios de todos os setores.

Por entender a importância da economia criativa no desenvolvimento socioeconômico do país, o Sebrae iniciou sua atuação junto aos empreendedores desse segmento em 1997 com o *Programa Sebrae de Artesanato*. As ações evoluíram e, em 2000, iniciou-se uma pesquisa de identificação de ícones que remetesse à identidade brasileira, a ser aplicada como diferencial competitivo nos pequenos negócios. Daí surgiu o programa *Cara Brasileira*.

A ampliação da atuação ocorreu em 2005, a partir da estruturação da carteira de projetos de cultura e entretenimento, que trabalhava a associação da produção cultural ao desenvolvimento do destino turístico, buscando, assim, a difusão da cultura brasileira e a ampliação de mercado. Com o amadurecimento dessas ações, a partir de 2010, buscou-se contribuir de forma mais efetiva para a profissionalização e fortalecimento dos empreendimentos atuantes nos

segmentos que compõem o universo da economia criativa (audiovisual, artes visuais, comunicação, *design*, música, *software*, *games*, manifestação popular, moda e artesanato).

Como norteador das ações do Sebrae, em 2012, foi elaborado o Termo de Referência de atuação do Sistema Sebrae na Economia Criativa, que tem por definição "o conjunto de negócios baseado no capital intelectual, cultural e na criatividade, gerando valor econômico".

A parceria com o Instituto Alvorada Brasil tem por objetivo contribuir para o alcance da profissionalização dos negócios criativos, pois possibilitará o acesso às informações relativas ao volume de recursos públicos e privados disponíveis específicos a esse segmento, bem como a orientação na estruturação de projetos para captação dos recursos.

Para mais informações, acesse www.sebrae.com.br ou ligue gratuitamente para a Central de Relacionamento Sebrae (0800 570 0800).

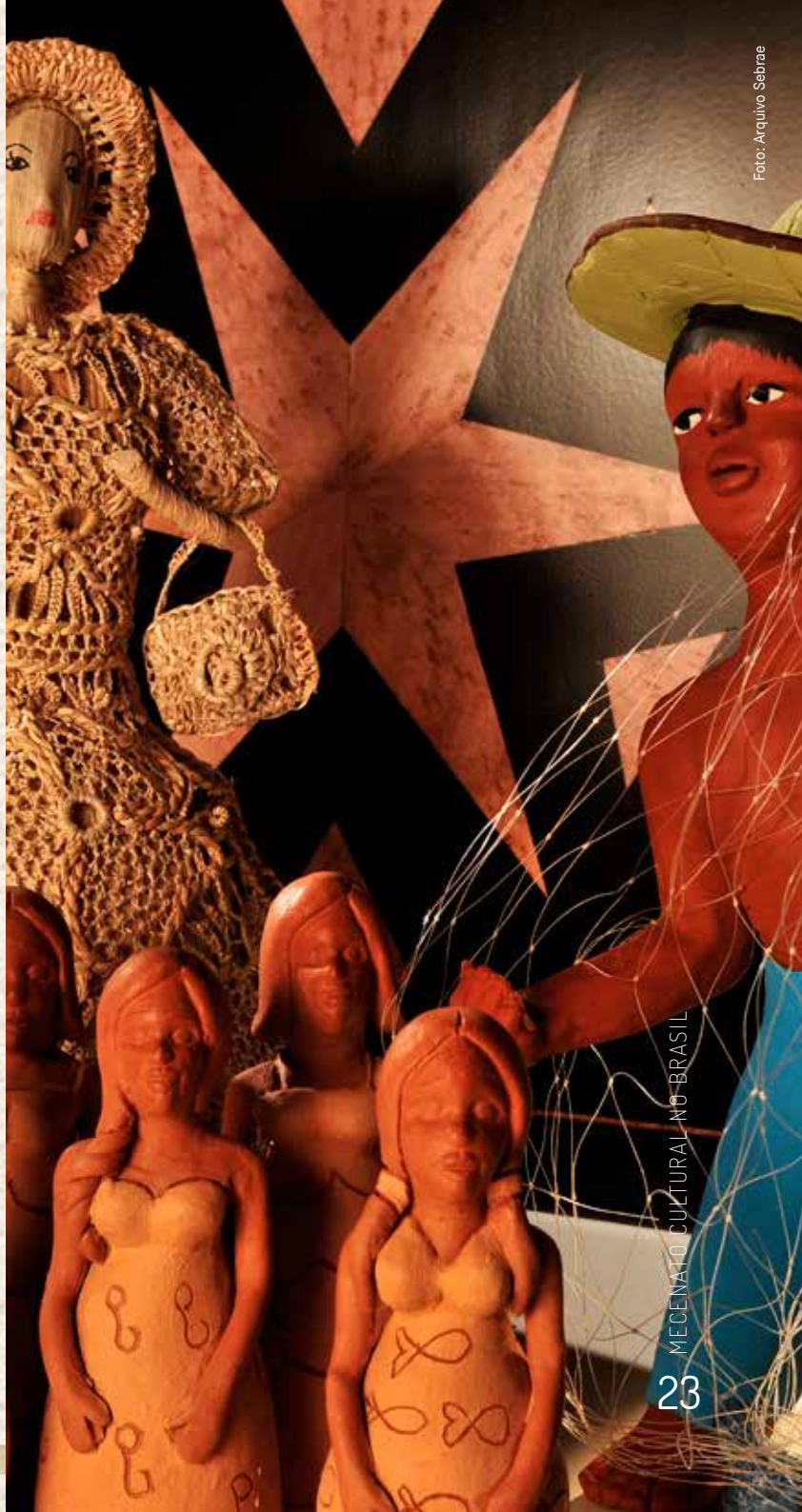

Foto: Arquivo Sebrae

Foto: Wagner Ulisses

PARTE II

MATRIZES DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

INCENTIVOS BASEADOS EM MECANISMOS DE RENÚNCIA FISCAL

O crescimento observado no setor cultural brasileiro nas últimas décadas tem sido fortemente marcado pela presença do poder público como principal agente de fomento e estímulo à cultura. O Estado, por meio de mecanismos de renúncia fiscal, tem contribuído para o investimento em produções culturais em todo o país, com ênfase na Região Sudeste e, particularmente, nos estados e nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.

Nesse sentido, dentre as diversas fontes de financiamento de projetos culturais, a modalidade que mais se destaca são os incentivos fiscais. Segundo Cesnik, incentivos fiscais são estímulos concedidos pelo governo, na área fiscal, para a viabilização de empreendimentos estratégicos, sejam eles culturais, econômicos ou sociais, que também possuem a finalidade de melhorar a distribuição de renda regional (CESNIK, 2012, p. 8).

No caso dos incentivos fiscais direcionados à cultura, o poder público estimula a participação da iniciativa privada e apoia a produção cultural do país por meio de benefícios fiscais. No plano federal, a Lei Rouanet permite a dedução de parte ou do total do valor investido em projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura (MinC) no imposto de renda de pessoas jurídicas e de pessoas físicas.

Em nível estadual, esse incentivo fiscal se dá por meio da dedução de parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) devido pelas pessoas jurídicas ao fisco. Desse modo, as empresas que tiverem interesse em investir no mecenato cultural deverão apoiar projetos culturais previamente aprovados pelas secretarias estaduais de cultura (Secults) ou por outros órgãos responsáveis pela operação das leis estaduais de incentivo à cultura (LICs).

Por fim, o mecanismo de renúncia fiscal municipal concede dedução do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para fomentar projetos culturais executados nos limites geográficos dos municípios. Essa possibilidade depende da existência de uma legislação de incentivo à cultura aprovada pela câmara municipal e implementada pelas prefeituras.

Foto: Divulgação Festival de Brasília do Cinema Brasileiro

PROGRAMAS DE FOMENTO POR MEIO DE FUNDOS ORÇAMENTÁRIOS

Os fundos públicos de apoio à cultura são importantes instrumentos de fomento às atividades artísticas e culturais a fundo perdido. Portanto, esse tipo de apoio financeiro diferencia-se das leis de incentivo à cultura, que se baseiam nos mecanismos de renúncia fiscal na medida em que dispensam a captação de recursos junto a empresas públicas e privadas.

Nessa modalidade de financiamento, os projetos são selecionados por editais públicos lançados periodicamente pelo Ministério da Cultura (MinC) e pelas secretarias e fundações estaduais e municipais de cultura. A seleção dos projetos culturais seguem as regras estipuladas pelas leis ou pelos decretos que regulamentam os fundos.

Os editais dos fundos orçamentários de apoio à cultura são bastante diversificados, compreendendo tanto projetos de difusão, circulação, criação, produção e montagem de espetáculos quanto ações de registro e memória, gestão cultural, formação e qualificação dos segmentos artísticos, além de manutenção de grupos e espaços. Assim, é possível produzir filmes, montar peças de teatro, lançar CDs, DVDs e livros, organizar exposições e oficinas, entre inúmeras outras iniciativas.

No plano nacional, o MinC possui diversos programas, bolsas, concursos e prêmios, como o *Cultura Hip Hop*, o *Conexão Cultura Brasil*, *Cultura Afro-Brasileira*, *Pontos e Pontões de Cultura,* fomentos à produção audiovisual, à literatura e aos empreendimentos da economia criativa, entre outros.

Nos estados e municípios, as assembleias legislativas e câmaras municipais têm aprovado diversas leis para a

constituição de fundos de fomento à cultura. A fonte de recursos dessas políticas públicas de apoio à cultura geralmente está atrelada a um determinado percentual das receitas correntes líquidas da administração pública.

Em alguns estados, a legislação prevê a possibilidade de as empresas públicas e privadas aportarem recursos diretamente nos fundos orçamentários mediante dedução no saldo de ICMS a ser recolhido aos cofres públicos. Essa articulação entre mecanismos de renúncia fiscal do mecenato cultural e os fundos orçamentários de apoio à cultura ocorrem, por exemplo, em Pernambuco. Nesse caso específico, uma das fontes de receita do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (Funcultura) são contribuições de empresas registradas no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco (Cacepe).

A legislação também prevê a criação de conselhos de cultura, formados de forma paritária entre administração pública e sociedade civil. Em muitos casos, essas instâncias possuem poder deliberativo para estabelecer critérios de seleção, aprovar projetos, fiscalizar a aplicação dos recursos e analisar as prestações de contas dos proponentes.

Apesar de os fundos públicos de incentivo à cultura serem essenciais para o fomento da atividade artística, esta modalidade de financiamento de projetos culturais não faz parte do escopo do projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos*.

Foto: Alice Holanda

MODELO MISTO

EDITAIS DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS

As políticas de apoio à cultura e os editais de patrocínio de empresas públicas e privadas cumprem um papel fundamental para viabilizar milhares de projetos de produção, exibição e distribuição de bens, produtos e serviços culturais. Essas iniciativas, em geral, estão articuladas com as leis de incentivo à cultura nos níveis federal, estadual e municipal.

Após aprovarem os projetos nesses editais, as empresas públicas e privadas solicitam que o proponente inscreva e aprove seu projeto na Lei Rouanet e nas demais leis de incentivo à cultura para gozarem dos benefícios fiscais gerados pelo mecenato cultural. Nesses casos específicos, não haverá necessidade de captar patrocínios, uma vez que a própria empresa

autora do edital será, evidentemente, a patrocinadora.

Os editais possuem especificidades em função da política de incentivo cultural de cada empresa. Por se tratar de ações de mecenato cultural, as fontes de recursos disponibilizados são provenientes de créditos outorgados de tributos devidos pelas empresas incentivadoras. Vale lembrar que algumas leis estaduais ou municipais, a exemplo do Distrito Federal, exigem contrapartidas dos incentivadores, que são obrigados a fazer investimentos com percentuais que variam conforme a localidade.

A título de amostragem do universo de empresas que operam com editais de seleção de projetos culturais, o quadro abaixo elenca incentivadores que se destacam no plano nacional e nos estados e municípios. Incluímos nesta lista as incentivadoras que não operam exclusivamente com editais ou que adotam esta modalidade de apoio com pouca regularidade, bem como aquelas que patrocinam projetos pontuais e localizados.

Empresa	Sede	Setor	Área cultural	Editais / Patrocínios	Legislação
Empresas privadas e concessões públicas					
Ambev	São Paulo	Indústria	Cinema, edições de livros, montagens e peças teatrais, festivais de música, entretenimento (Carnaval, Oktoberfest)	www.ambev.com.br/fale-conosco	• Lei Rouanet
Arcelomittal Brasil S/A	Minas Gerais	Indústria	Formação de públicos e plateias, formação artística, formação de gestores e técnicos	www.fundacaoarcelormittal-br.org.br brasil.arcelormittal.com/pdf/responsabilidade-corporativa/enriquecer-comunidades/cultura/politica-investimento-cultural-reduzida-anexo-363.pdf	• Lei Rouanet • Lei de Incentivo à Cultura do Estado de Minas Gerais
Avon	São Paulo	Comércio	Exposição de artes, música erudita	www.br.avon.com/PRSuite/home_page.page	• Lei Rouanet
Bradesco	São Paulo	Serviço	Teatro, exposição de artes, circo e gestão de espaços culturais	www.bancodoplaneta.com.br	• Lei Rouanet
Brasken	São Paulo	Indústria	Cinema	www.braskem.com.br/site.aspx/Patrocinios	• Lei Rouanet

Empresa	Sede	Setor	Área cultural	Editais / Patrocínios	Legislação
Caixa Seguradora	Distrito Federal	Serviço	Exposição de artes, música instrumental, música popular	www.cuidardofuturo.com.br/contato-page	• Lei Rouanet
Celpe	Pernambuco	Indústria	Cultura popular, patrimônio cultural	www.celpe.com.br	
Chocolates Garoto	Espírito Santo	Indústria	Circo, artes integradas	www.garoto.com.br/duvidas-frequentes.php sacgaroto@garoto.com.br	• Lei Rouanet
Cielo	São Paulo	Serviço	Circo, edição de livros, exposição de artes, livros de valor literário, música (erudita e instrumental)	www.cielo.com.br/portal/cielo/patrocinios.html	• Lei Rouanet
Copel (Distribuição)	Paraná	Serviço	Artes plásticas, teatro, música erudita, artes integradas	www.copel.com/hpcopel/root/index.jsp	• Lei Rouanet • Lei Estadual de Incentivo à Cultura
Copel (Geração)	Paraná	Serviço	Teatro, música erudita, música popular, evento literário, música instrumental, artes integradas, difusão de acervo audiovisual, dança, formação/pesquisa/informação, produção cinematrográfica, artes plásticas, edição de livros	www.copel.com/hpcopel/root/index.jsp	• Lei Rouanet e • Lei do Audiovisual
Danone	São Paulo	Indústria	Circo	www.danone.com.br/fale-conosco	• Lei Rouanet
Disbrave	Distrito Federal	Indústria	Teatro, música	www.disbrave.com.br/contato	• Lei Rouanet
Fiat	Minas Gerais	Indústria	Artes plásticas, arquitetônico, acervo, artes integradas, evento literário, história, produção de obras seriadas, livros de valor humanístico, exposição de artes, exposição itinerante, ópera, teatro, artesanato/folclore, produção cinematográfica de média-metragem, edição de livros	www.fiat.com.br/sustentabilidade/casa-fiat-de-cultura.html	• Lei Rouanet
Hospital Mater Dei	Minas Gerais	Serviço	Projetos audiovisuais transmidiáticos, exposição de artes, música instrumental, preservação de acervos museológicos, teatro, produção de obras seriadas, livros de valor artístico, música erudita	www.materdei.com.br	• Lei Rouanet

Empresa	Sede	Setor	Área cultural	Editais / Patrocínios	Legislação
IBM	São Paulo	Indústria	Difusão de acervo audiovisual, exposição de artes, preservação de acervos museológicos, preservação de patrimônio museológico	www.patrolink.com.br www.ibm.com/br/contact/marketing.phtml	• Lei Rouanet
Itaú	São Paulo	Serviço	Trabalhos de arte e cultura brasileiras em quaisquer expressões artísticas e/ou intelectuais, apresentados e/ou desenvolvidos em quaisquer tipos de suporte, formato, área artística ou mídia	novo.itaucultural.org.br/participe/editais-programa-rumos rumositaucultural.org.br	• Lei Rouanet Patrocínio direto
Itaú Capitalização	São Paulo	Serviço	Exposição de artes, evento literário, música erudita, teatro	https://www.itau.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itau-bba/nossas-iniciativas/patrocinios	• Lei Rouanet
Monsanto	São Paulo	Indústria	Artes integradas, preservação de patrimônio material	www.monsanto.com/global/br/quem-somos/pages/cadastre-seu-projeto.aspx	• Lei Rouanet
Natura	São Paulo	Comércio	Artes integradas, livros de valor artístico, museu, música instrumental, música popular, preservação de patrimônio imaterial, preservação de patrimônio museológico, teatro	www.natura.com.br/www/a-natura/sociedade/apoios-e-patrocinios	• Lei Rouanet • Leis Estaduais de Incentivo à Cultura
Neoenergia	Rio de Janeiro	Serviço	Artes integradas	www.neoenergia.com/Sustentabilidade/Pages/Projetos-Culturais.aspx	• Lei Rouanet • Lei do Audiovisual
NET	São Paulo	Serviço	Periódicos, produção videofonográfica de média-metragem, teatro	www.netcombo.com.br/atendimento/fale-conosco	• Lei Rouanet
Nextel	São Paulo	Serviço	Música popular, artes integradas, teatro	www.nextel.com.br/Nextel-WebSite/regulatorio_3g.aspx	• Lei Rouanet
Nike	São Paulo	Serviço	Dança, produção cinematográfica de média-metragem, livros de valor artístico	www.nikevoce.com.br	• Lei Rouanet
O Boticário	Paraná	Indústria	Dança, música e artes cênicas	www.oboticarionadanca.com.br patrocinios@grupoboticario.com.br	• Lei Rouanet
OI	Rio de Janeiro	Serviço	Música, teatro, exposição de artes, gestão de espaços culturais, animação	www.oifuturo.org.br	• Lei Rouanet

Empresa	Sede	Setor	Área cultural	Editais / Patrocínios	Legislação
Porto Seguro	São Paulo	Serviço	Arquitetônico, artes integradas, difusão de acervo audiovisual, exposição de artes, música, teatro	www.portoseguro.com.br/a-porto-seguro/iniciativas-porto-seguro/incentivo-a-cultura/politica-de-patrocinio-e-apoio-cultural há informações sobre os editais abertos	• Lei Rouanet
Red Bull	São Paulo	Indústria	Música popular, artes integradas	www.redbull.com.br/cs/Satellite/pt_BR/ContactUs/Imprint-021242776482669?CategoryName=Arts&p=1243228371757	• Lei Rouanet
Sama S/A Minerações Associadas	Goiás	Indústria	Acervos museológicos, dança, exposição de artes, filatelia, música erudita, artes plásticas, teatro	www.sama.com.br	• Lei Rouanet
Santander Leasing	São Paulo	Serviço	Difusão de acervo audiovisual, exposição de artes, música erudita, música instrumental, teatro	www.santander.com.br/portal/wps/script/templates/GCMRequest.do?page=7786&entryID=7818	
Scania	São Paulo	Indústria	Arquitetônico, difusão de acervo audiovisual, exposição de artes, livros de valor humanístico, música instrumental, ópera, preservação de patrimônio museológico, teatro	www.scania.com.br/a-scania/fale-conosco	• Lei Rouanet
Souza Cruz	Rio Grande do Sul	Indústria	Ações de capacitação e treinamento de pessoal, artes plásticas, circo, dança, difusão de acervo audiovisual, edição de livros, livros de valor artístico, livros de valor humanístico, livros de valor literário, música erudita, música instrumental, restauração de patrimônio material, teatro	www.souzacruz.com.br/group/sites/sou_7uvf24.nsf/vwPagesWebLive/DO7V9NWS?opendocument&SKN=1	• Lei Rouanet • Leis Estaduais de Incentivo à Cultura
TAM	São Paulo	Serviço	Música, gastronomia, festivais tradicionais regionais	https://www.tam.com.br/b2c/vgn/v/index.jsp?vgnextoid=53ed09f1157f2210VgnVCM1000000b61990aRCRD	• Lei Rouanet
Tigre	Santa Catarina	Indústria	Teatro, difusão de acervo audiovisual, formação audiovisual, música instrumental, dança	www.icrh.com.br/seus_projetos.php	• Lei Rouanet • Lei Estadual e Municipal de Incentivo à Cultura

Empresa	Sede	Setor	Área cultural	Editais / Patrocínios	Legislação
TIM	São Paulo	Serviço	Música, cultura regional ou futebol	www.tim.com.br/df/sobre-a-tim/institucional/patrocinios patrocinios@timbrasil.com.br	• Lei Estadual de Incentivo à Cultura
Unibanco	São Paulo	Serviço	Dança, evento literário, exposição de artes, música erudita, periódicos, preservação de acervos museológicos, preservação de patrimônio museológico, teatro	www.perfil.marketingcultura.com.br	• Lei Rouanet
Unimed	São Paulo	Serviço	Teatro e cultura de forma geral	www.unimed.coop.br/pct/index.jsp?%20%20cd_canal=49146&cd_secao=65656	• Lei Rouanet
Usiminas	Minas Gerais	Indústria	Teatro, artes integradas, audiovisual, patrimônio, literatura, música, dança, artes visuais	usiminas.com/quem-somos/iniciativas-socioambientais	• Lei Rouanet, • Lei do Audiovisual e • Lei Estadual de Incentivo à Cultura (Minas Gerais/São Paulo)
Vale S/A	Rio de Janeiro	Indústria	Ações de capacitação, aquisição de equipamentos para manutenção de acervos, dança, exposição de artes, formação audiovisual, música, plásticas, artes preservação de acervos museológicos, preservação de patrimônio material, museológico, produção cinematográfica de média-metragem, restauração de patrimônio material, teatro	www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/patrocinios/Paginas/default.aspx	• Leis Rouanet • Lei Estadual de Incentivo à Cultura
Vivo	São Paulo	Indústria	Difusão de arcervo audiovisual, exposição de artes, música instrumental, teatro	www.vivo.com.br/portalweb/appmanager/env/web?_nfpb=true&_nfls=false&_pageLabel=vivoVivoCultPoliticaCulturalPage&WT.ac=portal.avivoprincipalbook.cultura.politicadepatrocinios#	• Lei Rouanet
Volkswagen	São Paulo	Indústria	Dança, exposição de artes, formação audiovisual, música erudita, música instrumental, teatro	www.vw.com.br/ www.bancovw.com.br/br/home/institucional/patrocinio/acoes-culturais.html www.vwbr.com.br/	• Lei Rouanet

Empresa	Sede	Setor	Área cultural	Editais / Patrocínios	Legislação
Volvo	Paraná	Indústria	Capacitação e treinamento de pessoal, arquitetônico, dança, exposição de artes, jogos , teatro, atividades de rádio e TV, música, audiovisual, eventos literários, livros de valor humanístico, preservação de patrimônio etc.	www.volvogroup.com/group/brazil/pt-br/sustentabilidade/responsabilidade-social/patrocinios-	• Lei Rouanet • Lei Municipal de Incentivo à Cultura
Votorantim Cimentos	São Paulo	Indústria	Música instrumental, obras de referência, música erudita, livros de valor literário, artes integradas, difusão de acervo audiovisual, formação/pesquisa/informação, teatro, exposição de artes, artes plásticas, acervos museológicos, preservação de patrimônio imaterial, equipamentos culturais multifuncionais	www.votorantim.com.br/pt-BR/Paginas/home.aspx www.blogacesso.com.br	• Leis Rouanet • Lei Estadual de Incentivo à Cultura
Yakult	São Paulo	Indústria	Livros de valor humanístico e literário, música instrumental, dança	www.yakult.com.br/yakult/?c=cacy&pg=1	• Lei Rouanet
Empresas públicas					
BNDES	Rio de Janeiro	Serviço	Arquitetura, acervo bibliográfico, artes integradas, dança, difusão de acervo, edição de livros, evento literário, exposição cinematográfica, exposição de artes, fotografia, história, música, preservação de acervos, preservação de patrimônio material, preservação de patrimônio museológico, restauração de patrimônio material	www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Patrocinio/Introducao/index.html	• Lei Rouanet • Lei Estadual e Municipal de Incentivo à Cultura
Caixa Econômica Federal	Distrito Federal	Serviço	Exposição de artes, artes integradas, difusão, edição de livros, evento literário, livros de valor artístico, livros de valor humanístico, museu, música instrumental, música popular, teatro	www.programasculturaisCaixa.com.br	• Lei Rouanet

Empresa	Sede	Setor	Área cultural	Editais / Patrocínios	Legislação
Chesf	Pernambuco	Serviço	Arquitetônico, artes integradas, música popular, música erudita, teatro, difusão, dança, equipamentos culturais multifuncionais, preservação de patrimônio imaterial, produção radiofônica, Carnaval, livros de valor artístico	www.chesf.gov.br/portal/page/portal/chesf_portal/paginas/comunicacao/comunicacao_projetos_de_patrocinio/conteiner_projetos_de_patrocinio	• Lei Rouanet • Lei Estadual de Incentivo à Cultura
Correios	Distrito Federal	Serviço	Artes integradas, dança, difusão, difusão de acervo audiovisual, evento literário, exposição de artes, fotografia, música erudita, música instrumental, música popular, periódicos, artes plásticas, teatro	www2.correios.com.br/institucional/conheca_correios/acoes_culturais/esp_cult_rj/patrocinio/conteudo/default.cfm	• Lei Rouanet
Eletrobras	Rio de Janeiro	Serviço	Dança, difusão de acervo audiovisual, evento literário, exposição de artes, livros de valor literário, livros de valor humanístico, música, preservação de acervos museológicos, arte visual, teatro	www.eletrobras.com/elb/main.asp?Team={4875E8B-2-BB4C-4F4E-8339-A7CB-CB29E993}#Programa de patrocínio cultural	• Lei Rouanet • Lei Estadual de Incentivo à Cultura
Furnas	Rio de Janeiro	Serviço	Dança, difusão de acervo audiovisual, evento literário, exposição de artes, livros de valor literário, livros de valor humanístico, música, preservação de acervos museológicos, arte visual, teatro	www.furnas.com.br/frmContatos.aspx	• Lei Rouanet • Lei do Audiovisual
Petrobras	Rio de Janeiro	Serviço	Artes integradas, circo, cultura indígena, dança, audiovisual, edição de livros, equipamentos culturais, filatelia, formação/pesquisa e informação, fotografia, multimídia, museu, música, obras de referência, periódicos, artes plásticas, cinema, curta-metragem, teatro	ppc.petrobras.com.br	• Lei Rouanet
Sabesp	São Paulo	Serviço	Ações de capacitação e treinamento de pessoal, artes integradas, dança, difução de acervo audiovisual, evento literário, exposição de artes, livros de valor humanístico, música erudita, música instrumental, música popular, artes plásticas, teatro	site.sabesp.com.br/	• Lei Rouanet • Lei Estadual de Incentivo à Cultura

PATROCÍNIO DIRETO

Uma quantidade expressiva de empresas privadas incentiva manifestações artísticas e culturais por meio de doações e/ou ações de patrocínio direto. Nesse caso específico, são iniciativas de apoio com desembolso de recursos próprios, sem qualquer vinculação com incentivos fiscais.

Os patrocínios diretos assumem diferentes formas em função do interesse de posicionamento de marcas e das estratégias e ações de *marketing* promocional. O apoio pode, então, ser esporádico, continuado ou sazonal, bem como pode privilegiar eventos comemorativos e/ou vincular-se a prêmios e bolsas culturais, festivais, jornadas culturais, entre outras possibilidades.

Apesar de ser importante para o fomento da atividade artística, essa prática de financiamento de projetos culturais não é objeto do projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos*.

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Em algumas localidades, o poder público também promove outras modalidades de financiamento de projetos culturais, a exemplo de convênios com ONGs e Oscips, emendas parlamentares, leis setoriais e linhas de crédito com juros subsidiados. Estas fontes alternativas também não foram pesquisadas pelo projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos*.

Foto: Divulgação Câmara dos Deputados

PARTE III

▸ LEGISLAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA

▸ ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

LEI ROUANET

A Lei n° 7.505/1986 (Lei Sarney), criada durante o governo do presidente José Sarney, foi a primeira experiência em nível federal de incentivo fiscal à cultura. Após quatro anos de vigência, essa lei foi revogada, em 1990, durante o governo de Fernando Collor de Mello, que também transformou o Ministério da Cultura (MinC) em órgão de assessoria da Presidência da República. O *status* ministerial do MinC seria recuperado somente em novembro de 1992, com o início da administração Itamar Franco.

Em 1991, o Congresso Nacional aprovou o projeto elaborado pelo então secretário de Cultura, Sérgio Paulo Rouanet. A Lei n° 8.313/1991 ou Lei Rouanet, como ficou popularmente conhecida, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) para financiar a produção, distribuição e consumo de bens culturais, proteger o patrimônio cultural e promover a diversidade regional do país.

A Lei Rouanet foi regulamentada em 1992 pelo Decreto n° 455/92. No entanto, o Pronac começou a ser operado somente em 1993, devido à instabilidade e precariedade institucional do MinC. Em 1995, o funcionamento da lei passou a ser regido pelo Decreto n° 1.494/95, que vigorou até 2006.

Atualmente, a Lei Rouanet é regulamentada pelo Decreto n° 5.761/2006 e subsidiariamente pela Instrução Normativa n° 01/2013.

O Pronac é composto por mecanismos de incentivos fiscais, pelo Fundo Nacional de Cultura (FNC) e pelo Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart), que ainda não foi regulamentado. A Lei Rouanet possibilita às empresas e aos cidadãos contribuintes aplicarem, em ações culturais,

Foto: H. Berends

parte do imposto de renda (IRPF/IRPJ) devido em ações culturais.

As pessoas físicas podem aplicar um percentual máximo de 6% do IRPF. O limite estabelecido para as pessoas jurídicas é de 4% do IRPJ. No caso das empresas, somente as tributadas com base no lucro real podem participar do Pronac.

Os projetos culturais podem ser apresentados tanto por pessoas físicas que atuam na área cultural quanto por pessoas jurídicas públicas e privadas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos. As propostas aprovadas pelo Ministério da Cultura (MinC) são enquadradas no artigo 18 ou no artigo 26 da Lei Rouanet. O primeiro garante 100% de dedução do valor investido, enquanto o segundo assegura às pessoas jurídicas dedução de 30% para patrocínio e 40% para doação. Os limites de dedução aumentam, respectivamente, para 60% e 80% quando o proponente é pessoa física.

Apesar de ser o principal mecanismo de financiamento da cultura brasileira, a Lei Rouanet tem sofrido

críticas, sobretudo quanto à distribuição desproporcional dos recursos entre as regiões do país. Segundo dados do MinC, a Região Sudeste recebeu quase 81% dos R$ 1,25 bilhões destinados, em 2012, ao financiamento de projetos culturais por meio de incentivos fiscais.

As pesquisas desenvolvidas pelo projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* junto ao Salic Web do MinC levantaram aproximadamente 45 mil projetos culturais apoiados pelo Pronac no período de setembro de 2008 a setembro de 2013. Os dados detalhados sobre esses projetos podem ser acessados no *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*.

Confira, na tabela abaixo, o extrato dos projetos apresentados, aprovados e captados pela Lei Rouanet / Pronac no período de setembro de 2008 a setembro de 2013.

Projetos apoiados pelo Pronac

Ano	Quantidade			Valor		
	Apresentados	Aprovados	Apoiados	Apresentados	Aprovados	Apoiados
2008	10.814	7.212	3.161	R$ 9.195.256.092,41	R$ 4.170.542.015,42	R$ 1.098.857.749,77
2009	9.183	5.078	3.041	R$ 8.899.965.529,66	R$ 3.149.814.814,55	R$ 1.137.308.214,09
2010	13.572	7.705	3.415	R$ 7.637.183.757,83	R$ 5.357.247.437,65	R$ 1.456.966.214,89
2011	14.066	7.956	3.746	R$ 6.935.156.265,48	R$ 5.564.370.529,68	R$ 1.351.577.934,52
2012	10.014	6.435	3.559	R$ 7.018.714.468,42	R$ 5.478.529.710,18	R$ 1.300.614.122,77
2013	11.553	6.462	3.430	R$ 8.449.060.997,00	R$ 5.562.090.813,75	R$ 1.284.806.247,86
Total	69.202	40.848	20.352	R$ 48.135.337.110,80	R$ 29.282.595.321,23	R$ 7.630.130.483,90 (*)

(*) Segundo dados do MinC, o valor total apontado acima se refere ao período de janeiro de 2008 a dezembro de 2013.

Foto: Geórgia Rafaela

PROCULTURA: PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO DA LEI ROUANET

Em 2010, o governo federal enviou ao Congresso Nacional uma proposta para corrigir as distorções da Lei Rouanet e para instituir um novo modelo de financiamento da cultura. O Projeto de Lei nº 6.722/2010 propôs, entre outras medidas, a criação do Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (Procultura).

Depois de muitas discussões na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania aprovou, em abril de 2014, um substitutivo do deputado Pedro Eugênio (PT-PE), que, agora, será apreciado pelo Senado Federal.

O Procultura visa fortalecer o Fundo Nacional de Cultura (FNC) e descentralizar a distribuição dos recursos da lei federal de incentivo à cultura (Lei Rouanet). Nesse sentido, prevê a transferência de pelo menos

30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) para estados e municípios. Esse montante corresponderia, atualmente, a cerca de R$ 180 milhões. Essa proposta justifica-se plenamente pelo fato de que, segundo o MinC, a Região Sudeste concentrou 81% dos R$ 1,27 bilhão captados pela Lei Rouanet em 2012, sendo o restante distribuído entre as regiões Sul (11,2%), Nordeste (4,4%), Centro-Oeste (2,1%) e Norte (0,7%).

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados (vide página 154). também estabelece o repasse de parte dos incentivos fiscais para o FNC, já que estas receitas têm crescido muito menos em relação aos recursos do mecenato. Essa assimetria contribui para aumentar os desequilíbrios regionais e reforçar a concentração dos incentivos em determinados tipos de projeto. O projeto de lei também cria mecanismos para as empresas patrocinadoras destinarem recursos diretamente para o Fundo.

O Procultura pretende, ainda, estender a renúncia fiscal de até 100% do incentivo a qualquer projeto cultural, já que, atualmente, a Lei Rouanet restringe esse benefício a apenas algumas manifestações artísticas, como teatro e música. Outra inovação é a criação de incentivos adicionais a projetos voltados para espaços culturais prioritários e a instituição de prêmios para fomentar núcleos culturais localizados em áreas distantes, cujos gestores não têm condições de elaborar projetos, disputar editais e prestar contas.

O blog *Cultura e Mercado*, ligado ao polo criativo Cemec, publicou, em julho de 2012, um quadro resumido do substitutivo do deputado Pedro Eugênio (PT-PE). Reproduzimos esse material, na íntegra, nos Anexos deste catálogo (vide página 191).

LEIS ESTADUAIS DE INCENTIVO À CULTURA

As leis estaduais de incentivo à cultura foram criadas na esteira da Lei Rouanet, nos anos 90. Esses instrumentos legais também funcionam com base nos mecanismos de renúncia fiscal e permitem que pessoas físicas e jurídicas aportem recursos públicos (incentivos fiscais) e privados (contrapartidas dos incentivadores) na cultura.

O mecanismo de incentivo fiscal estadual, de forma análoga ao modelo federal, funciona por meio da dedução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de empresas cadastradas, que apoiam projetos culturais previamente aprovados pelas secretarias de cultura (Secults).

Levantamento feito pelo projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* apurou a criação de leis de incentivo à cultura em 21 estados e no Distrito Federal, no período de 1991 a 2014. Essas pesquisas constataram também que, até setembro de 2013, havia 13 legislações ativas e em operação.

No endereço www.mapafinanciamentocultural.org.br/leisestaduais, é possível acessar as leis estaduais de incentivo à cultura e seus respectivos decretos e instruções normativas da Bahia, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima e São Paulo. As informações relativas ao Maranhão não constam nessa plataforma pelo fato de que não foram fornecidas pelos órgãos públicos estaduais responsáveis pelo fomento e incentivo cultural. Nesse endereço, também estão disponíveis os projetos incentivados por essas leis.

Foto: João Batista

LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO À CULTURA

As leis municipais de incentivo à cultura também foram criadas a partir da Lei Rouanet e, à semelhança da legislação federal e estadual, funcionam com base no mecenato cultural. O mecanismo de incentivo fiscal em nível municipal concede dedução do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para contribuintes interessados no incentivo de projetos culturais.

A legislação pioneira é a Lei Mendonça (Lei nº 10.923, de 30 de dezembro de 1990) no município de São Paulo, que foi instituída durante a gestão da prefeita Luiza Erundina e antes mesmo da promulgação da Lei Rouanet.

O projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* registrou que, até setembro de 2013, havia 11 leis em operação nas capitais. Portanto, as fontes de pesquisa do projeto se concen-

traram nos municípios de Belém, Belo Horizonte, Cuiabá, Curitiba, Goiânia, Natal, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, São Paulo e Teresina. O *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados de projetos financiados pelas leis de incentivo cultural em 11 cidades.

As leis municipais de incentivo à cultura das capitais e seus respectivos decretos e instruções normativas estão disponíveis no endereço www.mapafinanciamentocultural.org.br. A legislação das cidades médias (vide quadro abaixo) não está disponível no *site* em função do volume limitado de recursos e da pequena quantidade de projetos incentivados nessas localidades.

Município	Estado	Leis	Decretos
Cabedelo	PB	Lei nº 963 de 1999	Decreto-Lei nº 22 de 2000
Caxias do Sul	RS	Lei nº 4.592 de 1996	Decreto nº 9.132 de 1997
Contagem	MG	Lei nº 3.253 de 1999	Decreto nº 10.410 de 2000
Divinópolis	MG	Lei nº 6.252 de 2005 Lei nº 4.682 de 1999	Decreto nº 9.143 de 2009
Itajaí	SC	Lei nº 3.473 de 2000	Decreto nº 9.294 de 2011
Juiz de Fora	MG	Lei nº 11.656 de 2008 Lei nº 8.636 de 1995 Lei nº 8.525 de 1994	Decreto nº 10.735 de 2011 Decreto nº 10.249 de 2010 Decreto nº 9.860 de 2009 Decreto nº 8.517 de 2005 Decreto nº 7.565 de 2002 Decreto nº 7.735 de 2003
Londrina	PR	Lei nº 8.984 de 2002	Decreto nº 36 de 2002 Decreto nº 619 de 1998
Maringá	PR	Lei nº 6.411 de 2003 Lei nº 4.021 de 1996	Decreto nº 223 de 1996
Paulínia	SP	Lei nº 2.837 de 2006	Decreto nº 5.519 de 2007
Ponta Grossa	PR	Lei nº 5.834 de 1997 Lei nº 5.896 de 1998 Lei nº 6.074 de 1998	
Santa Maria	RS	Lei nº 4.017 de 1996	
Santo André	SP	Lei nº 8.555 de 2003 Lei nº 7.090 de 1993 Lei nº 6.663 de 1990	Decreto nº 15.349 de 2006 Decreto nº 13.730 de 1996
São José dos Campos	SP	Lei Complementar nº 262 de 2003 Lei Complementar nº 196 de 1999 Lei Complementar nº 192 de 1999	
Uberlândia	MG	Lei nº 9.274 de 2006	Decreto nº 9.231 de 2003
Vila Velha	ES	Lei nº 4.573 de 2007 Lei nº 5.242 de 2011	

PANORAMA DA LEGISLAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA

A equipe de pesquisa do projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* reuniu, ao longo de oito meses, uma extensa relação de leis de incentivo à cultura nos níveis federal, estadual e municipal. Essas informações foram coletadas nos *sites* do MinC e nas secretarias e fundações culturais; nas ferramentas de busca disponíveis na internet; nos guias culturais e nos diários oficiais, entre outras fontes.

A legislação de incentivo à cultura pesquisada abrange as leis originárias e suas alterações posteriores, os decretos de regulamentação e as instruções normativas dos órgãos públicos. Considerando que a legislação é periodicamente revisada, tanto pelas casas legislativas quanto pelos órgãos responsáveis pela normatização das políticas públicas de incentivo cultural, recomendamos que os usuários se certifiquem sobre a atualização de cada legislação específica no momento da utilização dessa documentação.

O quadro abaixo relaciona, por região, as leis estaduais e as leis municipais das capitais, que se encontram ativas e em funcionamento, e seus respectivos decretos e instruções normativas.

Região Norte				
UF	**Localidade**	**Lei de incentivo à cultura**	**Decretos**	**Instruções normativas**
AC	Acre	Lei nº 2.312 de 2010 Lei nº 1.288 de 1999 (Projetos desportivos)		
AC	Rio Branco	Lei nº 1.324 de 1999 Lei nº 1.110 de 1993 (Revogada)		
AP	Amapá	Lei nº 777 de 2003	Decreto nº 221 de 2006	
		Lei nº 912 de 2005 Lei nº 105 de 1993 Lei nº 698 de 2002	Decreto nº 4.823 de 2005	

Região Norte				
UF	Localidade	Lei de incentivo à cultura	Decretos	Instruções normativas
PA	Pará	Lei nº 5.885 de 1995	Decreto Nº 847 de 2004 Decreto nº 902 de 2004 Decreto nº 1.520 de 2005 Decreto nº 2.903 de 2009 Decreto nº 2.336 de 2006 Decreto nº 103 de 2007	Instrução Normativa nº 001 de 2011
		Lei nº 6.572 de 2003	Decreto nº 812 de 2008 Decreto nº 1.550 de 2009 Decreto nº 2.198 de 2010 Decreto nº 77 de 2011 Decreto nº 430 de 2012 Decreto nº 731 de 2013	
PA	Belém	Lei nº 7.850 de 1997 Lei nº 8.259 de 30 de 2003 Lei nº 8.336 de 2004	Decreto nº 77.117 de 2013	
RR	Roraima	Lei nº 318 de 2001 Lei nº 727 de 2009	Decreto nº 5.935-E de 2004 Decreto nº 5.024-E de 2002	

Região Nordeste					
Localidade	UF	Lei de incentivo à cultura	Decretos	Resoluções	Observações
Maceió	AL	Lei nº 5.656 de 2007 Lei nº 4.657 de 1997	Decreto nº 5.775 de 1998		
Bahia	BA	Lei nº 7.015 de 1996 Lei nº 9.431 de 2005 Lei nº 11.899 de 2010	Decreto nº 12.901 de 2011		
Ceará	CE	Lei nº 12.464 de 1995	Decreto-Lei nº 23.882 de 1995		
		Lei nº 12.464 de 1995	Decreto nº 28.442 de 2006		
Maranhão	MA	Lei nº 9.437 de 2011	Decreto nº 27.731 de 2011	Resolução nº 01 de 2012	
Paraíba	PB	Lei nº 7.516 de 2003 Lei nº 6.894 de 2000	Decreto nº 25.923 de 2005 Decreto nº 24.933 de 2004		
Pernambuco	PE	Lei nº 11.005 de 1993 Lei nº 11.914 de 2000 Lei nº 12.310 de 2002 Lei nº 12.629 de 2004 Lei nº 13.304 de 2007 Lei nº 13.407 de 2008	Decreto nº 25.343 de 2003 Decreto nº 26.321 de 2004 Decreto nº 27.101 de 2004 Decreto nº 27.645 de 2005 Decreto nº 28.352 de 2005 Decreto nº 31.746 de 2008		As empresas podem contribuir para o Fundo Estadual de Fomento à Cultura. Não está ativa a legislação de apoio via renúncia fiscal.
Recife	PE	Lei 16.215 de 1996	Decreto nº 17.632 de 1996 Decreto nº 17.515 de 1996		
Piauí	PI	Lei nº 2.194 de 1993 Lei nº 5.404 de 2004 Lei nº 4.997 de 1997 Lei nº 5.781 de 2008	Decreto nº 9.878 de 1998 Decreto nº 11.486 de 2004		
Teresina	PI	Lei nº 2.194 de 1993 Lei nº 2.548 de 1997	Decreto nº 3.915 de 1998		

Região Nordeste					
Localidade	**UF**	**Lei de incentivo à cultura**	**Decretos**	**Resoluções**	**Observações**
Rio Grande do Norte	RN	Lei nº 7.799 de 1999	Decreto nº 14.759 de 2000 Decreto nº 14.993 de 2000 Decreto nº 17.825 de 2004		
Natal	RN	Lei nº 4.838 de 1997 Lei nº 5323 /2001 (altera dispositivos da Lei nº 4838/1997) Lei nº 5.323 de 2011 Lei nº 16.215 de 1996	Decreto nº 6.906, de 2002		
Aracaju	SE	Lei nº 1.719 de 1991	Decreto nº 112 de 2002 Decreto nº 162 de 1992		

Região Centro-Oeste					
Localidade	**UF**	**Lei de incentivo à cultura**	**Decretos**	**Instruções normativas**	**Observações**
Goiás	GO	Lei nº 13.613 de 2000	Decreto nº 4.852 de 1997 Decreto nº 5.362 de 2001	Instrução Normativa nº 001 de 2013	
		Lei nº 14.392 de 2003 Lei nº 17.627 de 2012	Decreto nº 7.028 de 2009		
Goiânia	GO	Lei nº 7.957 de 2000	Decreto nº 2040 de 2005		
		Lei nº 8.146 de 2002 Lei nº 7.008 de 1991	Decreto nº 973 de 2003		
Mato Grosso	MT	Lei nº 5.893 de 1991 Lei nº 6.913 de 1997 Lei nº 7.042 de 1999 Lei nº 7.179 de 1999 Lei nº 8.257 de 2004 Lei nº 9.078 de 2008	Decreto nº 1.842 de 2009		A lesgislação permite que empresas privadas contribuam para o Fundo Estadual de Fomento à Cultura, com renúncia fiscal. Não é aplicado o mecenato. Segundo a Secult, as empresas não mais contribuem atualmente para o Fundo.
Cuiabá	MT	Lei nº 3.434 de 1995 Lei nº 3.722 de 1997	Decreto nº 3.888 de 2001		
		Lei nº 3.724 de 1997 Lei nº 4.104 de 2001 Lei nº 4.405 de 2003	Decreto nº 3.846 de 2001		

Região Sudeste				
Localidade	**UF**	**Lei de incentivo à cultura**	**Decretos**	**Resoluções**
Vitória	ES	Lei nº 3.730 de 1991 Lei nº 3.936 de 1993	Decreto nº 13.461 de 2007 Decreto nº 13.936 de 2008 Decreto nº 10.328 de 1999	
		Lei nº 4.061 de 1994	Decreto nº 15129 de 2011	
Minas Gerais	MG	Lei nº 13.665 de 2000 Lei nº 12.733 de 1997 Lei nº 17.615 de 2008 Lei nº 20.694 de 2013	Decreto nº 44.866 de 2008	
Belo Horizonte	MG	Lei nº 6.498 de 1993	Decreto nº 11.103 de 2002 Decreto nº 9.863 de 1999 Decreto nº 10.131 de 2000 Decreto nº 11 956 de 2005 Decreto nº 10.162 de 2000 Decreto nº 14.906 de 2012	
São Paulo	SP	Lei nº 8.819 de 1994	Decreto nº 51.944 de 2007	Resolução nº 96 de 2011 Resolução nº 48 de 2012
		Lei nº 12.268 de 2006	Decreto nº 54.275 de 2009	Resolução nº 49 de 2012 Resolução nº 50 de 2012
São Paulo (Capital)	SP	Lei nº 10.923 de 1990	Decreto nº 46.595 de 2005	
		Lei nº 13.279 de 2002	Decreto nº 44.247 de 2003	
		Lei nº 13.540 de 2003	Decreto nº 41.256 de 2001	
Rio de Janeiro	RJ	Lei nº 1.954 de 1992	Decreto nº 44.013 de 2013	Resolução nº 206 de 2008
		Lei nº 2.927 de 1998		Resolução nº 218 de 2009
			Decreto nº 28.444 de 2001	Resolução nº 236 de 2009
		Lei nº 3.555 de 2001	Decreto nº 44.134 de 2013	Resolução nº487 de 2012
		Lei nº 6.423 de 2013		Resolução nº 509 de 2012
				Resolução nº 523 de 2013
Rio de Janeiro (Capital)	RJ	Lei nº 1.940 de 1992	Decreto nº 37.031 de 2013	Resolução nº 258 de 2013
		Lei nº 1.877 de 1992	Decreto nº 29.288 de 2008 Decreto nº 25.076 de 2005 Decreto nº 12.077 de 1993	
		Lei nº 5.553 de 2013		Resolução nº 03 de 2013

Região Sul			
Localidade	**UF**	**Lei de incentivo à cultura**	**Decretos**
Paraná	PR	Lei nº 17.043 de 2011	Decreto nº 8.679 de 2013
		Lei nº 13.133 de 2001	Decreto nº 5.570 de 2002
Curitiba	PR	Lei nº 15 de 1997	Decreto nº 1722 de 2005 Decreto nº 342 de 2006 Decreto nº 1.549 de 2006
		Lei nº 21 de 1998 Lei nº 57 de 2005	Decreto nº 369 de 2006
		Lei nº 59 de 2005	Decreto nº 661 de 2007
Rio Grande do Sul	RS	Lei nº 10.846 de 1996 Lei nº 11.024 de 1997 Lei nº 11.137 de 1998	Decreto nº 47.654 de 2010
		Lei nº 13.490 de 2010 Lei nº 11.706 de 2001	Decreto nº 47.618 de 2010
Santa Catarina	SC	Lei nº 8.819 de 1994 Lei nº 10.929 de 1998 Lei nº 11.067 de 1998 Lei nº 12.387 de 2002 Lei nº 13.336 de 2005 Lei nº 13.792 de 2006 Lei nº 14.336 de 2008 Lei nº 14.600 de 2008 Lei nº 14.967 de 2009	Decreto nº 1.291 de 2008

Foto: Renato de Oliveira

Foto: Wilson Nogueira Jr.

ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADAS PELAS LEIS DE INCENTIVO

As leis de incentivo à cultura adotam diferentes nomenclaturas para designar as diversas áreas, modalidades ou segmentos culturais. O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* optou por utilizar a lista do Ministério da Cultura (MinC) no sistema Salic Web devido à sua abrangência de enquadramento.

Vale ressaltar que as nomenclaturas para a caracterização dos projetos culturais podem variar de acordo com o texto de cada lei de incentivo à cultura e conforme as particularidades dos editais. A modalidade "artes cênicas", por exemplo, poderá ser considerada área cultural, área de atuação, linguagem, área artística, etc.

Da mesma forma que "teatro" poderá ser considerado um segmento, um formato ou mesmo uma linguagem das artes cênicas. Tudo depende, então, da nomenclatura específica de cada texto.

Portanto, a funcionalidade "área cultural" na ferramenta de busca do *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* foi classificada conforme a relação abaixo:

- Artes cênicas
- Artes integradas
- Artes visuais
- Audiovisual
- Humanidades (*)
- Música
- Patrimônio cultural
- Cultura popular
- Gastronomia
- Multimídias
- Esporte (**)
- Outros

No *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*, as áreas culturais "gastronomia", "multimídia" e "esportes" foram inseridas em função dos dados que recebemos de diversos estados e municípios .

Área cultural	Segmento cultural
Artes Cênicas	• Teatro • Dança • Circo • Mímica e outros
Audiovisual	• Longa, média e curta-metragem • Vídeo • CD-ROM • Rádio • TV • Infraestrutura técnica • Distribuição • Exibição • Eventos • Multimídia
Música	• Música em geral • Música erudita • Música instrumental
Artes Visuais	• Plásticas • Gráficas • Filatelia • Gravura • Cartazes • Fotografia • Exposição • Exposição itinerante
Patrimônio Cultural	• Histórico • Arquitetônico (Patrimônio material reconhecido pelas suas técnicas de construção) • Arqueológico • Ecológico • Museu • Acervo • Acervo museológico • Cultura indígena • Artesanato • Folclore
Humanidades	• Edição de livros • Obras de referência • Acervo bibliográfico • Biblioteca • Arquivo • Periódicos • História • Filosofia • Evento literário
Artes Integradas	O projeto que envolver mais de uma área cultural – um festival de arte e cultura ou oficinas de música e artes plásticas – é classificado na categoria de Artes Integradas

(*) A área "Humanidades" é utilizada pelo MinC para agregar projetos literários.

(**) Em algumas leis de incentivo à cultura, o segmento "Esporte" é classificado junto com a modalidade "Cultura".

Foto: Acervo Virtù - Confraria Teatral

PARTE IV

QUADRO SINÓPTICOS DOS PROJETOS FINANCIADOS PELAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA

INTRODUÇÃO

O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados sobre **74.847 projetos financiados** pelas leis de incentivo à cultura, sendo 44.915 em nível federal, 24.851 nos estados e 5.083 nos municípios.

A plataforma também contém informações sobre valores dos projetos aprovados e apoiados ou captados e sobre 34.689 proponentes e 44.879 empresas incentivadoras em todo o país.

Proponentes	Projetos		Incentivadores
34.689	74.847		44.879
	Projetos aprovados	Projetos apoiados	
	R$ 38.052.419.106,81	R$ 14.797.481.492,50	

QUADRO SINÓPTICO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELA LEI ROUANET NO PERÍODO 2008/2013

No período de 2008 a 2013, o MinC recebeu 69.202 propostas de projetos culturais, sendo a maioria destes (70,58%) aprovados pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC). Entre os projetos aprovados, um pouco menos da metade (49,82%) conseguiu captar recursos no mercado para serem executados.

Durante o período da pesquisa, houve um aumento de 6,83% na quantidade de propostas apresentadas. Já o percentual de projetos aprovados pela CNIC sofreu uma queda de 10,39%. No entanto, entre as propostas selecionadas, verificou-se um crescimento de 8,50% na captação de recursos no mercado entre 2008 e 2013.

Portanto, em média, aproximadamente 60% dos projetos apresentados são aprovados e cerca de 51% dos selecionados conseguem apoio de incentivadores. É possível verificar, ainda, que a esmagadora maioria dos incentivadores (99,37%) é formada por pessoas jurídicas (empresas públicas e privadas).

Ano	Apresentados	Aprovados	Reprovados	Captados	Não captados
2008	10.814	7.212	3.602	3.161	4.051
2009	9.183	5.078	4.105	3.041	2.037
2010	13.572	7.705	5.867	3.415	4.290
2011	14.066	7.956	6.110	3.746	4.210
2012	10.014	6.435	3.579	3.559	2.876
2013	11.553	6.462	5.091	3.430	3.032
Total	**69.202**	**40.848**	**28.354**	**20.352**	**20.496**

Relação entre projetos aprovados e apoiados		
Ano	Aprovação	Apoio
2008	66,7%	43,8%
2009	55,3%	59,9%
2010	56,8%	44,3%
2011	56,6%	47,1%
2012	64,3%	55,3%
2013	55,9%	53,1%

VALORES DOS PROJETOS APOIADOS

O governo federal destinou mais R$ 7,63 bilhões para o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) no período de 2008 a 2013. O recorde de captação de recursos pela Lei Rouanet se deu em 2010 (aproximadamente R$ 1,5 bilhão) e o ano com menor volume de incentivos por meio de mecanismos de renúncia fiscal foi 2008, quando foi captado cerca de R$ 1,1 bilhão. Desse modo, a média de incentivos culturais no período pesquisado (2008/2013) foi de R$ 1,272 bilhão.

Ano	Valor captado
2008	1.098.857.749,77
2009	1.137.308.214,09
2010	1.456.966.214,89
2011	1.351.577.934,52
2012	1.300.614.122,77
2013	1.284.806.247,86
Total	**7.630.130.483,90** (*)

(*) Segundo dados do MinC, o valor total apontado acima se refere ao período de janeiro de 2008 a dezembro de 2013.

Foto: Wilson Nogueira Jr.

RANKING DOS PROJETOS FINANCIADOS PELA LEI ROUANET

A lista abaixo elenca os 50 projetos de valores mais elevados, que foram financiados pela Lei Rouanet desde o início de sua vigência, em 1993. Dentre eles, constam obras de restauração de espaços emblemáticos da cultura e da arquitetura brasileira, como o Masp, o Teatro Municipal do Rio de Janeiro, o conjunto arquitetônico do Arquivo Nacional e a Catedral Metropolitana de Brasília, entre outros.

Destacam-se, também, projetos importantes, como o custeio de temporadas de concertos da Orquestra Sinfônica Brasileira, a organização da *Bienal São Paulo* e a manutenção do Museu da Imagem do Som (MIS). Figuram, ainda, nesta lista, o financiamento de musicais *blockbusters*, a exemplo do *Rei Leão*, e projetos de fundações ligadas a instituições financeiras.

	Nome do projeto	Valor captado (R$)	Ano	Estado
1	Museu da Imagem e do Som (MIS/RJ)	36.255.500,30	2010	Rio de Janeiro
2	Theatro Municipal do Rio de Janeiro	35.684.235,27	2008	Rio de Janeiro
3	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2009	30.660.000,00	2008	São Paulo
4	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2011	29.500.000,00	2010	São Paulo
5	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2008	29.500.000,00	2007	São Paulo
6	Restauro do Casarão do Valongo	28.577.257,16	2008	São Paulo
7	Arquivo Nacional	28.351.000,00	2000	Rio de Janeiro
8	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2007	27.000.000,00	2006	São Paulo
9	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2010	26.600.000,00	2009	São Paulo
10	Estação da Língua Portuguesa	25.527.760,84	2001	Rio de Janeiro
11	Brasil 500 anos	23.211.946,35	1999	São Paulo
12	30° Bienal de São Paulo	22.984.964,00	2011	São Paulo

13	29° Bienal de São Paulo	22.774.335,00	2009	São Paulo
14	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2002	22.111.327,86	2001	São Paulo
15	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2012	22.000.000,00	2011	São Paulo
16	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2006	21.560.000,00	2005	São Paulo
17	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira	21.131.513,00	2012	Rio de Janeiro
18	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2013	21.000.000,00	2012	São Paulo
19	Casas de Cultura e Cidadania	20.978.602,23	2009	São Paulo
20	Complexo Arquitetônico do Morro de Convento de Santo Antônio	20.834.868,72	2006	Rio de Janeiro
21	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (Fosb)	20.733.735,12	2009	Rio de Janeiro
22	Teatro Cultura Artística	20.499.324,08	2008	São Paulo
23	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2005	19.700.000,00	2004	São Paulo
24	Theatro São Pedro	19.474.063,53	2001	Rio Grande do Sul
25	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2001	19.450.658,72	2000	São Paulo
26	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2003	19.111.950,80	2002	São Paulo
27	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades Cultura 2006 e 2007	18.825.362,77	2005	São Paulo
28	Museu do Futebol	18.683.768,94	2005	Rio de Janeiro
29	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (Fosb)	18.388.500,01	2011	Rio de Janeiro
30	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 2000	18.138.103,33	1999	São Paulo
31	Complexo Arquitetônico do Palácio do Campo das Princesas	18.128.471,26	2011	Rio de Janeiro
32	V&M Brasil Centro Cultural	17.791.699,75	2008	Minas Gerais
33	Casas de Cultura e Cidadania	17.743.011,00	2008	São Paulo
34	Catedral Metropolitana de Brasília	17.015.668,68	2006	Rio de Janeiro
35	Catedral da Sé	16.427.000,00	1999	São Paulo
36	Museu Iberê Camargo	14.987.998,33	2003	Rio Grande do Sul
37	Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (Masp)	14.670.000,00	2009	São Paulo
38	Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (Masp)	14.665.010,97	1997	São Paulo

39	O Rei Leão	14.594.000,00	2012	São Paulo
40	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (Fosb)	14.575.050,02	2010	Rio de Janeiro
41	Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (Osesp)	14.482.124,99	2012	São Paulo
42	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira (Fosb)	14.303.300,00	2007	Rio de Janeiro
43	Museu de Arte do Rio de Janeiro (MAR)	14.207.059,30	2011	Rio de Janeiro
44	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades 1998	14.002.999,93	1997	São Paulo
45	Palácio Anchieta	13.883.909,12	2004	Espírito Santo
46	Casa de Cultura e Cidadania	13.645.493,12	2011	São Paulo
47	Museu da Imagem e do Som (MIS)	13.556.672,07	2012	Rio de Janeiro
48	Teatro São Pedro	13.507.734,77	1995	São Paulo
49	Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (Osesp)	13.405.819,63	2013	São Paulo
50	Itaú Cultural - Plano Anual de Atividades	13.396.550,07	2000	São Paulo

Foto: Haakon S. Krohn

NÚMEROS DO MECENATO CULTURAL NOS ÚLTIMOS 20 ANOS

Desde que a Lei Rouanet entrou em operação em 1993, o Ministério da Cultura (MinC) aprovou cerca de 95 mil propostas apresentadas, sendo que destas, menos da metade (44,03%) dos projetos foram apoiados por incentivadores públicos e privados.

O valor dos projetos aprovados no período de 1993 a 2013 foi de R$ 55,435 bilhões. Já o montante de incentivos culturais outorgados pelo governo federal foi de aproximadamente R$ 14,36 bilhões.

Se compararmos os números do mecenato cultural nos últimos quatro governos, é possível verificar que a gestão Dilma Rousseff disparadamente apresenta os melhores resultados. No período 2011/2013 foram aprovados mais de 20,85 mil projetos culturais no valor de R$ 7,32 bilhões. Em termos médios, o Pronac liberou R$ 1,797 bilhão por ano. Já nos governos FHC e Lula, o desempenho do programa foi de, respectivamente, R$ 270,6 milhões e R$ 849,75 milhões.

Governo	Ano	Quantidade de projetos			Valores		
		Apresentados	Aprovados	Apoiados	Apresentados	Aprovados	Captados
Itamar Franco	1993	19	10	2	18.710.859,88	13.969.236,78	21.212,78
	1994	74	91	7	98.228.196,18	114.775.297,55	533.751,57
	Subtotal	**93**	**101**	**9**	**116.939.056,06**	**128.744.534,33**	**554.964,35**
Fernando Henrique Cardoso	1995	1.378	69	153	767.885.258,48	96.043.243,26	41.668.264,66
	1996	3.773	2.552	624	2.130.370.530,80	1.612.596.208,73	195.030.104,42
	1997	7.535	3.011	1.299	3.694.960.473,06	1.528.013.048,41	330.880.156,34
	1998	6.559	3.669	1.258	3.005.725.978,41	1.590.098.542,21	310.451.086,40
	1999	8.281	3.346	1.221	3.403.419.394,93	1.495.505.214,92	311.002.975,36
	2000	6.406	3.174	1.292	2.710.416.568,51	1.382.569.111,80	462.246.528,32
	2001	8.393	2.840	1.539	3.352.307.615,43	1.359.242.185,05	514.239.879,33
	2002	8.969	4.476	1.527	4.125.303.358,95	2.271.888.163,89	483.168.167,75
	Subtotal	**51.294**	**23.137**	**8.913**	**19.065.085.819,62**	**9.064.067.554,38**	**2.165.518.994,82**

Lula	2003	7.163	4.222	1.543	3.901.944.691,33	1.937.670.619,59	463.196.242,91
	2004	7.637	5.304	2.040	5.034.932.459,30	2.536.717.914,78	594.258.632,39
	2005	12.553	6.739	2.475	8.171.660.147,70	3.251.761.180,95	859.508.583,84
	2006	9.766	6.997	2.929	6.127.225.022,67	3.489.017.305,99	931.850.865,31
	2007	11.972	6.876	3.231	7.689.261.607,32	3.491.268.734,96	1.229.919.395,45
	2008	10.814	7.212	3.161	9.195.256.092,41	4.170.542.015,42	1.098.857.749,77
	2009	9.183	5.078	3.041	8.899.965.529,66	3.149.814.814,55	1.137.308.214,09
	2010	13.572	7.705	3.415	7.637.183.757,83	5.357.247.437,65	1.456.966.214,89
	Subtotal	**82.660**	**50.133**	**21.835**	**53.145.548.909,34**	**24.298.680.750,13**	**6.798.067.851,51**
Dilma Rousseff	2011	14.066	7.956	3.746	6.935.156.265,48	5.564.370.529,68	1.351.577.934,52
	2012	10.014	6.435	3.559	7.018.714.468,42	5.478.529.710,18	1.300.614.122,77
	2013	11.553	6.462	3.430	8.449.060.997,00	5.562.090.813,75	1.284.806.247,86
	Subtotal	**35.633**	**20.853**	**10.735**	**30.040.115.488,73**	**21.962.238.491,26**	**5.393.964.520,04**
TOTAL		**169.680**	**94.224**	**41.492**	**102.367.689.273,75**	**55.453.731.330,10**	**14.358.106.330,72**

Foto: Adla Marques

DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DE PROJETOS APOIADOS

O papel da Lei Rouanet para o incentivo à cultura é inegável. No entanto, a sua utilização gerou uma concentração de incentivos culturais no Sudeste e no Sul do país. As duas regiões receberam 91% dos incentivos culturais no período de 2008 a 2013, sendo que a primeira concentrou, sozinha, 79% de todos os recursos. Em contrapartida, a Região Norte ficou com menos de 1% e a Nordeste com um pouco mais de 5% do montante de renúncia fiscal.

As tabelas abaixo mostram, ainda, que 87,95% dos projetos culturais apoiados pelo Pronac foram apresentados por proponentes das regiões Sul e Sudeste, ao passo que menos de 1% das propostas incentivadas é proveniente da Região Norte. Somada ao Nordeste, apenas 8,46% dos projetos apoiados por mecanismos de renúncia fiscal foram executados por produtores culturais dessas regiões.

Quantidade de projetos apoiados

Ano	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul	Sudeste	Total
2008	37	262	120	615	2.127	**3.161**
2009	29	253	135	611	2.013	**3.041**
2010	44	278	128	734	2.231	**3.415**
2011	28	300	143	824	2.451	**3.746**
2012	32	238	107	843	2.339	**3.559**
2013	27	195	96	895	2.217	**3.430**
Total	**197**	**1526**	**729**	**4522**	**13.378**	

Valor dos projetos apoiados

Ano	Norte	%	Nordeste	%	Centro-Oeste	%	Sul	%	Sudeste	%	Total
2008	R$ 5.246.755,35	0,5%	R$ 59.799.563,27	6,2%	R$ 26.471.637,56	2,7%	R$ 109.647.569,95	11%	R$ 762.465.630,40	79,1%	**R$ 963.631.156,74**
2009	R$ 5.594.666,59	0,6%	R$ 65.207.453,75	6,7%	R$ 36.148.191,50	3,7%	R$ 102.117.854,60	10%	R$ 770.972.639,28	78,7%	**R$ 980.040.805,93**
2010	R$ 26.927.268,08	2,3%	R$ 71.085.197,60	6,1%	R$ 32.585.797,92	2,8%	R$ 133.045.479,31	11%	R$ 902.559.198,81	77,4%	**R$ 1.166.202.941,95**
2011	R$ 8.507.185,22	0,6%	R$ 69.217.574,36	5,2%	R$ 38.406.703,14	2,9%	R$ 151.293.663,03	11%	R$ 1.056.812.349,23	79,8%	**R$ 1.324.237.475,18**
2012	R$ 9.195.253,24	0,7%	R$ 55.736.261,82	4,4%	R$ 28.539.370,74	2,2%	R$ 150.683.317,91	12%	R$ 1.031.116.453,40	80,9%	**R$ 1.275.270.657,30**
2013	R$ 6.622.309,49	0,5%	R$ 51.715.254,23	4,1%	R$ 19.963.829,12	1,6%	R$ 168.023.852,31	13%	R$ 1.010.727.388,13	80,4%	**R$ 1.257.052.633,48**
Total	**R$ 62.093.437,97**	**0,9%**	**R$ 372.761.305,03**	**5,4%**	**R$ 182.115.529,98**	**2,6%**	**R$ 814.811.737,11**	**12%**	**R$ 5.534.653.659,25**	**79,4%**	**R$ 6.966.435.670,35 (*)**

(*) O valor total apontado acima se refere ao período de setembro de 2008 a setembro de 2013.

Foto: Sara Haj-Hassan

RANKING DE CIDADES QUE MAIS RECEBERAM INCENTIVOS FISCAIS

O quadro abaixo reflete a grande concentração de recursos do mecenato cultural na Região Sudeste, na medida em que apenas duas cidades – São Paulo e Rio de Janeiro – receberam cerca de 20% dos incentivos culturais nos 20 anos de Lei Rouanet.

1	São Paulo	4.939.554.299,30
2	Rio de Janeiro	3.081.112.463,43
3	Belo Horizonte	865.973.783,41
4	Porto Alegre	464.345.426,96
5	Curitiba	283.056.911,53
6	Brasília	237.073.714,44
7	Salvador	192.538.196,39
8	Recife	152.109.674,67
9	Campinas	121.930.910,71
10	Fortaleza	118.571.823,20

STATUS JURÍDICO DOS PROPONENTES

A grande maioria dos proponentes que receberam e executaram projetos culturais com recursos da Lei Rouanet é formada por pessoas jurídicas (empresas, ONGs, cooperativas e Oscips). Essa predominância justifica o fato de menos de 4% dos incentivos culturais terem sido destinados para produtores culturais não formalizados no período de 2008 a 2013. Essa realidade revela que a formalização dos empreendedores criativos é uma necessidade imperiosa.

Ano	Pessoa jurídica	Pessoa física	Total
2008	R$ 926.237.629,34	R$ 37.393.527,19	**R$ 963.631.156,53**
2009	R$ 949.547.093,37	R$ 30.493.712,35	**R$ 980.040.805,72**
2010	R$ 1.130.367.522,69	R$ 35.835.419,03	**R$ 1.166.202.941,72**
2011	R$ 1.281.731.160,35	R$ 42.506.314,63	**R$ 1.324.237.474,98**
2012	R$ 1.232.770.346,73	R$ 42.500.310,38	**R$ 1.275.270.657,11**
2013	R$ 1.213.777.642,32	R$ 43.274.990,96	**R$ 1.257.052.633,28**
TOTAL	**R$ 6.734.431.394,80**	**R$ 232.004.274,54**	**R$ 6.966.435.669,34 (*)**

(*) O valor total apontado na tabela acima se refere ao período de setembro de 2008 a setembro de 2013.

Foto: Wagner Ulisses

QUANTIDADE DE PROPONENTES POR REGIÃO

O número de proponentes que executaram projetos culturais com recursos do Pronac também reflete a concentração no eixo Sudeste e Sul. O quadro abaixo demonstra essa supremacia, na medida em que 82,65% dos produtores culturais beneficiados pelos recursos da Lei Rouanet no período de 2008 a 2013 estão sediados nessas duas regiões.

Região	Proponentes
Norte	323
Nordeste	1.877
Centro-Oeste	1.279
Sudeste	12.634
Sul	3.571
TOTAL	19.684

Foto: Pedro Miranda

PRINCIPAIS PROPONENTES DE PROJETOS CULTURAIS

A tabela abaixo apresenta os 50 proponentes que mais aprovaram projetos pela Lei Rouanet no período de 2008 a 2013. O Itaú Cultural lidera a lista com R$ 136,76 milhões – média anual de R$ 22,96 milhões –, seguido da Fundação da Orquestra Sinfônica Brasileira (R$ 90,54 milhões), Fundação Bienal de São Paulo (R$ 75,86 milhões), Fundação Roberto Marinho (R$ 66,31 milhões) e pela Fundação Orquestra Sinfônica de São Paulo (R$ 51,33 milhões).

A metade dos maiores proponentes está localizada em São Paulo, que junto com as capitais do Rio de Janeiro e Minas Gerais atingem 84% da lista. Entre os 50 principais proponentes, na 24ª colocação, encontra-se a Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal (Fenae), que lançou, em 2006, o Movimento Cultural do Pessoal da Caixa (MCPC). Trata-se do principal projeto cultural financiado por doações espontâneas de pessoas físicas do país. Segundo o MinC, antes do MCPC, havia apenas 3 mil incentivadores cadastrados como pessoas físicas e, após essa iniciativa, o número saltou para 21 mil incentivadores.

Posição	Proponentes	Valor aprovado	Cidade
1	Instituto Itaú Cultural	R$ 224.955.815,04	São Paulo
2	Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo	R$ 166.841.931,11	São Paulo
3	Cooperativa Paulista de Teatro	R$ 157.743.679,69	São Paulo
4	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira	R$ 154.936.811,19	Rio de Janeiro
5	Fundação Bienal de São Paulo	R$ 132.933.712,51	São Paulo
6	Organização de Desenvolvimento Cultural e Preservação Ambiental (AMA - Brasil)	R$ 127.934.570,57	São Paulo
7	Associação Cultural da Funarte	R$ 124.395.304,45	Rio de Janeiro
8	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas	R$ 111.066.513,41	São Paulo
9	Museu de Arte Moderna de São Paulo (MAM)	R$ 106.887.722,53	São Paulo
10	Instituto Cultural Inhotim	R$ 101.672.762,15	Belo Horizonte

11	Associação Orquestra Pró Música do Rio de Janeiro	R$ 101.279.159,56	Rio de Janeiro
12	Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand	R$ 98.274.982,66	São Paulo
13	Associação Sociedade de Cultura Artística	R$ 89.360.902,58	São Paulo
14	T4F Entretenimento S.A	R$ 88.391.700,90	São Paulo
15	Fundação Roberto Marinho	R$ 85.390.982,41	Rio de Janeiro
16	Aventura Entretenimento Ltda.	R$ 83.291.405,00	Rio de Janeiro
17	Associação Pinacoteca Arte e Cultura (Apac)	R$ 82.082.139,55	São Paulo
18	Instituto Tomie Ohtake	R$ 79.071.748,48	São Paulo
19	Instituto Agires	R$ 77.366.587,19	São Paulo
20	Base Sete Projetos Culturais	R$ 77.097.769,78	São Paulo
21	Exposições Museus Projetos Culturais Ltda. (Expomus)	R$ 76.973.991,22	São Paulo
22	Fundação Catarinense de Cultura	R$ 66.797.203,69	Florianópolis
23	Giona Serviços Ltda.	R$ 62.918.229,77	Rio de Janeiro
24	Federação Nacional das Associações do Pessoal da CEF	R$ 59.988.872,36	Brasília
25	T4F Entretenimento S.A.	R$ 55.715.444,35	São Paulo
26	Playcorp Organização de Eventos Ltda.	R$ 53.987.752,34	São Paulo
27	Fundação Bienal de Artes Visuais do Mercosul	R$ 53.583.968,56	Porto Alegre
28	Instituto Cultural Sérgio Magnani	R$ 53.505.963,60	Belo Horizonte
29	Instituto Brasil Leitor	R$ 53.396.950,21	São Paulo
30	Corpo Ltda.	R$ 53.063.365,18	Belo Horizonte
31	Sociedade dos Amigos do Museu Oscar Niemeyer	R$ 52.759.323,73	Curitiba
32	Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina	R$ 51.198.325,21	São Paulo
33	Mozarteum Brasileiro - Associação Cultural	R$ 50.787.768,15	São Paulo
34	Fundação Iberê Camargo	R$ 50.758.818,95	Porto Alegre
35	Instituto para o Desenvolvimento Humano (IDH)	R$ 50.335.283,97	Recife
36	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (Fusp)	R$ 47.103.508,14	São Paulo
37	Dell Arte Soluções Culturais Ltda.	R$ 47.064.326,20	Rio de Janeiro
38	H Melillo Comunicação e Marketing Ltda.	R$ 45.713.347,60	São Paulo
39	Instituto Cultural Brasilis	R$ 45.158.862,77	São Paulo
40	Câmara Brasileira do Livro	R$ 44.177.295,00	São Paulo

41	Instituto Cultural Filarmônica	R$ 43.398.572,59	Belo Horizonte
42	Fundação Vale do Rio Doce de Habitação e Desenvolvimento Social	R$ 43.211.781,58	Belo Horizonte
43	Magnetoscópio Produções Ltda.	R$ 42.304.748,45	São Paulo
44	Instituto Baccarelli	R$ 42.035.297,49	São Paulo
45	Vivace Produções Artísticas	R$ 41.144.515,00	São Paulo
46	Suporte Consultoria, Desenvolvimento e Realização de Projetos Ltda.	R$ 41.022.520,00	Brasília
47	Fundação Cultural do Estado da Bahia	R$ 40.575.232,60	Salvador
48	Interarte Produções Artísticas S/C Ltda.	R$ 40.364.262,00	São Paulo
49	JE Produções Ltda.	R$ 40.140.178,97	Rio de Janeiro
50	Fundação CSN para Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania	R$ 40.102.476,34	São Paulo

Foto: Raquel Teixeira

STATUS JURÍDICO DOS INCENTIVADORES

As empresas privadas representam aproximadamente 80% dos incentivadores de projetos culturais. Segundo o MinC, 17.598 pessoas jurídicas privadas aportaram aproximadamente R$ 5,44 bilhões para apoiar ações, produtos e serviços culturais executados por meio da Lei Rouanet no período de 2008 a 2013.

No mesmo período, 110 empresas públicas desembolsaram aproximadamente R$ 1,42 bilhão para financiar projetos culturais apoiados pelo Pronac.

	Incentivadores privados		Incentivadores públicos		Total	
Ano	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
2008	2.442	R$ 706.944.910,06	18	R$ 247.365.479,14	**2.460**	**R$ 954.310.389,20**
2009	2.374	R$ 701.096.077,55	20	R$ 267.161.740,23	**2.394**	**R$ 968.257.817,78**
2010	2.909	R$ 891.499.781,20	17	R$ 259.108.088,99	**2.926**	**R$ 1.150.607.870,19**
2011	3.252	R$ 1.049.843.052,13	19	R$ 255.839.564,31	**3.271**	**R$ 1.305.682.616,44**
2012	3.200	R$ 1.015.789.254,21	18	R$ 237.183.265,38	**3.218**	**R$ 1.252.972.519,59**
2013	3.421	R$ 1.074.824.138,18	18	R$ 158.596.213,13	**3.439**	**R$ 1.233.420.351,31**
TOTAL	**17.598**	**R$ 5.439.997.213,33**	**110**	**R$ 1.425.254.351,18**	**17.708**	**R$ 6.865.251.564,51 (*)**

(*) Os dados acima foram fornecidos pelo MinC e não incluem os valores de projetos culturais incentivados por pessoas físicas.

Foto: Wagner Ulisses

INCENTIVADORES: DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

A tabela abaixo apresenta as 10 unidades da federação que concentram o maior número de incentivadores no país. A Região Sudeste contabiliza 23.940 patrocinadores, que apoiaram projetos culturais por meio da Lei Rouanet entre 2008 e 2013.

Nos três estados da Região Sul, 7.431 incentivadores apoiaram projetos culturais no mesmo período.

O destaque fica por conta do Distrito Federal, que registra um grande número de pessoas físicas como incentivadores. Essa condição se deve, sobretudo, ao elevado número de pessoas físicas que apoiam projetos culturais para gozarem dos benefícios legais de dedução das doações na declaração de IRPF.

Os estados da Bahia e de Pernambuco também figuram entre as 10 unidades da federação com maior presença de investidores culturais.

Posição	Estado	Quantidade
1	SP	10.120
2	MG	8.692
3	DF	6.556
4	RJ	4.255
5	RS	3.949
6	PR	2.073
7	SC	1.409
8	BA	1.013
9	ES	873
10	PE	513
TOTAL		**39.453**

Foto: Hugo Adejaime

RANKING DOS INVESTIDORES POR NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS

A Petrobras e a BR Distribuidora são as empresas que patrocinaram a maior quantidade de projetos culturais (902) apoiados pela Lei Rouanet no período de 2008 a 2013, seguidas pelo Banco do Brasil (587), Cemig (510), Bradesco (353), Eletrobras (257) e Vale do Rio Doce (249).

É notável a presença de empresas e concessionárias de serviços públicos na lista dos 50 investidores que apoiaram a maior quantidade de projetos culturais pelos mecanismos de renúncia fiscal. O grupo formado pela Petrobras, BB, Eletrobras, BNDES, Correios, BNB, Chesf e Furnas apoiaram aproximadamente 2,5 mil produtos e serviços culturais no período coberto pela nossa pesquisa.

Destacam-se, também, concessionárias públicas estaduais do setor de energia (Cemig, Copel, Tractebel, Energan), saneamento (Sabesp, Sanepar e Corsan), rodovias (Concessionárias do Sistema Anhaquera – Bandeirantes, Rodonorte, Rodovia Presidente Dutra e Viaoeste) e gás (São Paulo e Rio Grande do Sul).

A participação das instituições financeiras públicas e privadas também é significativa. A presença desse setor se dá tanto por meio de bancos comerciais e de investimento quanto por empresas de seguros (Porto Seguros) e de cartão de crédito (Cielo e Redecard).

As operadoras de telecomunicações (OI, Vivo e Telefônica), montadoras automobilísticas (Fiat, Volvo e Volkswagen) e indústrias, como Natura, Souza Cruz, Klabin, WEG e Ambev, entre outras, também possuem forte atuação no setor cultural por meio da utilização de incentivos fiscais.

Posição	Incentivadores	Estado	Projetos
1	Petrobras	RJ	726
2	Banco do Brasil S.A.	DF	587
3	Cemig Distribuição S.A.	MG	287
4	Eletrobras	RJ	257
5	Vale S.A.	RJ	249
6	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração	SP	196
7	Tractebel Energia S.A.	SC	193
8	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	RJ	180
9	Petrobras Distribuidora S.A.	RJ	176
10	Souza Cruz S.A.	RJ	175
11	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios)	DF	174
12	Cemig Distribuição S.A.	MG	169
13	Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	CE	150
14	Volvo do Brasil Veículos Ltda.	PR	139
15	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul)	RS	135
16	Bradesco Financiamentos S.A.	SP	135
17	Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf)	PE	122
18	Companhia Rio-grandense de Saneamento (Corsan)	RS	116
19	Copel Geração e Transmissão S.A.	PR	113
20	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp)	SP	112
21	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)	RS	110
22	Oi / TNL PCS S.A.	RJ	109
23	Cielo S.A.	SP	96
24	Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar)	PR	91
25	Concessionárias do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S.A.	SP	88
26	Bradesco Vida e Previdência S.A.	SP	83

Posição	Incentivadores	Estado	Projetos
27	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	SP	82
28	Klabin S.A.	RS	80
29	Bradesco Saúde S.A.	RJ	77
30	Furnas Centrais Elétricas S.A.	RJ	70
31	Vivo S.A.	PR	68
32	Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul	RS	67
33	Redecard S.A.	SP	66
34	Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A.	SP	65
35	Fiat Automóveis S.A.	MG	62
36	Empresa Folha da Manhã S.A.	SP	61
37	Banco Safra S.A.	SP	60
38	Weg Equipamentos Elétricos S.A.	SC	59
39	Companhia de Gás de São Paulo	SP	59
40	Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A.	PR	59
41	Campos Novos Energia S.A. (Enercan)	SC	58
42	Natura Cosméticos S.A.	SP	58
43	Bradesco Capitalização S.A.	RJ	58
44	Telecomunicações de São Paulo S.A.	SP	57
45	Ambev Brasil Bebidas Ltda.	SP	56
46	Banco Daycoval S.A.	SP	56
47	Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo S.A. (Viaoeste)	SP	54
48	Cemig Distribuição S.A.	MG	54
49	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.	SP	52
50	Itaú Vida e Previdência S.A.	SP	52
TOTAL			**6.458**

RANKING DOS INVESTIDORES POR VALORES DE PROJETOS APOIADOS

A lista das 50 maiores empresas que financiaram projetos culturais por meio da Lei Rouanet confirma o protagonismo da Petrobras, que aportou cerca de R$ 450 milhões para mais de 900 projetos selecionados pelo Ministério da Cultura (MinC) no período de 2008 a 2013.

O grupo de investidores formado pela Petrobras e outras cinco empresas públicas – Banco do Brasil, BNDES, Banco do Nordeste, Eletrobras e Chesf – que faz parte desta lista responde por quase R$ 955 milhões de incentivos culturais no mesmo período.

Já as instituições financeiras - bancos comerciais e de investimento, empresas de seguros, cartão de crédito, *leasing* e a arrendamento mercantil – também contribuem de forma expressiva para o mecenato cultural. Nesta lista dos 50 maiores incentivadores, o setor financeiro utilizou mais de R$ 900 milhões de créditos outorgados de IRPJ para apoiar projetos culturais.

Os setores de concessão de serviços públicos, energia, telecomunicações, mineração, automobilístico e outros segmentos industriais, que também se destacam como os maiores patrocinadores de ações, produtos e serviços culturais. Desse modo, empresas como Vale do Rio Doce, Vivo, OI, Telefônica, Souza Cruz, Natura, Ambev, Fiat, Volvo, Volkswagen, Cemig, Sabesp, entre várias outras, integram o *ranking* das maiores patrocinadoras de projetos culturais.

Apesar de não aparecerem na relação de empresas que incentivaram a maior quantidade de projetos culturais, outras companhias, como Samsung, Gerdau, Mercedes Benz, Scania, Sky, Eletropaulo, CPFL e AES Tietê, aportaram recursos acima de R$ 19 milhões para incentivar projetos culturais.

Posição	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Petrobras	RJ	R$ 395.315.939,77
2	Vale S.A.	RJ	R$ 342.886.205,56
3	Banco do Brasil S.A.	DF	R$ 223.230.755,46
4	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	RJ	R$ 126.462.420,89
5	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras)	RJ	R$ 87.200.549,96
6	Bradesco Vida e Previdência S.A.	SP	R$ 80.898.744,71
7	Bradesco Financiamentos S.A.	SP	R$ 78.879.697,50
8	Cielo S.A.	SP	R$ 72.091.675,75
9	Vivo S.A.	PR	R$ 64.581.864,20
10	Banco Itaucard S.A.	MG	R$ 62.807.339,00
11	Companhia Itauleasing de Arrecadamento Mercantil	SP	R$ 59.021.115,69
12	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração	SP	R$ 53.151.051,40
13	Petrobras Distribuidora S.A.	RJ	R$ 51.989.910,34
14	Fiat Automóveis S.A.	MG	R$ 51.408.480,33
15	OI / TNL PCS S.A.	RJ	R$ 48.783.748,30
16	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.	SP	R$ 47.898.000,00
17	Cemig Distribuição S.A.	MG	R$ 47.657.619,98
18	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios)	DF	R$ 45.145.682,11
19	Redecard S.A.	SP	R$ 44.750.144,00
20	Souza Cruz S.A.	RJ	R$ 43.934.356,00
21	Itaú Vida e Previdência S.A.	SP	R$ 40.392.469,00
22	Tractebel Energia S.A.	SC	R$ 39.225.217,17
23	AES Tietê S.A.	SP	R$ 37.660.584,93
24	Telecomunicações de São Paulo S.A.	SP	R$ 37.308.288,91
25	Volvo do Brasil Veículos Ltda.	PR	R$ 33.263.216,85

26	Dibens Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil	SP	R$ 32.877.990,85
27	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp)	SP	R$ 31.443.703,00
28	Banco Itaú S.A.	SP	R$ 29.977.668,52
29	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	SP	R$ 28.679.975,77
30	Santander Leasing Arrendamento Mercantil S.A.	SP	R$ 27.977.000,00
31	Bradesco Saúde S.A.	RJ	R$ 27.767.760,14
32	Natura Cosméticos S.A.	SP	R$ 27.180.205,12
33	Scania Latin America Ltda.	SP	R$ 25.718.176,02
34	Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf)	PE	R$ 24.715.775,94
35	BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	SP	R$ 24.546.408,25
36	Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL)	SP	R$ 23.345.172,78
37	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul)	RS	R$ 22.659.290,31
38	IBM - Brasil Indústrias Máquinas e Serviços Ltda.	RJ	R$ 21.746.740,00
39	Concessionárias do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.	SP	R$ 21.548.527,53
40	Ambev Brasil Bebidas Ltda.	SP	R$ 21.234.949,14
41	Gerdau Aços Longos S.A.	RJ	R$ 21.052.853,19
42	Bradesco S.A.	SP	R$ 20.791.520,00
43	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	SP	R$ 20.669.022,04
44	Mercedes-Benz do Brasil Ltda.	SP	R$ 20.589.350,35
45	Companhia Itaú Securitizadora de Créditos Financeiros	SP	R$ 20.384.532,65
46	Sky Brasil Serviços Ltda.	SP	R$ 19.683.580,00
47	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	SP	R$ 19.659.517,80
48	Cemig Distribuição S.A.	MG	R$ 19.286.778,24
49	Copel Geração e Transmissão S.A.	PR	R$ 19.171.464,49
50	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.	SP	R$ 19.034.891,31
TOTAL			**R$ 2.807.687.931,25**

RANKING DOS INCENTIVADORES POR REGIÃO COM BASE NA QUANTIDADE DE PROJETOS

As listas abaixo apresentam os 10 principais incentivadores culturais por região. A relação mescla companhias regionais e estaduais com empresas que patrocinam projetos em nível nacional, a exemplo da Petrobras, Banco do Brasil, Correios, Caixa, Eletrobras, Vale do Rio Doce, Bradesco, Souza Cruz, Volvo, Klabin, Vivo, entre outras.

Região Norte			
Posição	Incentivadores	Estado	Quantidade
1	Arosuco Aromas e Sucos S.A.	AM	25
2	Banco da Amazônia S.A.	PA	24
3	White Martins Gases Industriais do Norte S.A.	PA	19
4	Benchimol Irmãos & Cia Ltda.	AM	18
5	Termo Norte - Energia Ltda.	RO	16
6	Benarrós Veículos Ltda.	AM	12
7	Servopa S.A. Comércio e Indústria	AM	10
8	Crown Embalagens Metálicas da Amazonia S.A.	AM	10
9	Sociedade Fogás Limitada	AM	10
10	Investco S.A.	TO	10

Região Nordeste			
Posição	Incentivadores	Estado	Quantidade
1	Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	CE	150
2	Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf)	PE	122
3	Companhia Energética do Ceará (Coelce)	CE	50
4	Votorantim Cimentos S.A.	PE	45
5	M Dias Branco S.A. - Comércio e Indústria	CE	32
6	Banco Alvorada S.A.	BA	31
7	Nestlé Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda.	BA	27
8	Newland Veículos Ltda.	CE	26
9	Companhia Pernambucana de Gás (Copergás)	PE	25
10	Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.	CE	21

Foto: Wagner Ulisses

Região Centro-Oeste			
Posição	Incentivadors	Estado	Quantidade
1	Banco do Brasil S.A.	DF	587
2	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios)	DF	174
3	Caixa Econômica Federal	DF	45
4	Sama S.A. Minerações Associadas	GO	26
5	Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap)	DF	19
6	OI/14 Brasil Telecom Celular S.A.	DF	17
7	Itiquira Energética S.A.	MT	17
8	Mineração Serra Grande S.A.	GO	15
9	Banco Cooperativo do Brasil S.A.	DF	15
10	Cisa Trading S.A.	DF	14

Região Sudeste			
Posição	Incentivadores	Estado	Quantidade
1	Petrobras	RJ	726
2	Cemig Distribuição S.A.	MG	287
3	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras)	RJ	257
4	Vale S.A.	RJ	249
5	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração	SP	196
6	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	RJ	180
7	Petrobras Distribuidora S.A.	RJ	176
8	Souza Cruz S.A.	RJ	175
9	Cemig Distribuição S.A.	MG	169
10	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	SP	135

Região Sul			
Posição	Incentivadores	Estado	Quantidade
1	Tractebel Energia S.A.	SC	193
2	Volvo do Brasil Veículos Ltda.	PR	139
3	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul)	RS	135
4	Companhia Rio-grandense de Saneamento (Corsan)	RS	116
5	Copel Geração e Transmissão S.A.	PR	113
6	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)	RS	110
7	Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar)	PR	91
8	Klabin S.A.	RS	80
9	Vivo S.A.	PR	68
10	Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul	RS	67

Foto: Arquivo Teatro Oi Brasília

RANKING DOS INCENTIVADORES POR REGIÃO COM BASE NOS VALORES DOS PROJETOS

As tabelas abaixo fornecem a relação entre os principais patrocinadores e os valores dos projetos culturais incentivados por meio da Lei Rouanet nas cinco regiões do país no período de 2008 a 2013. Os valores patrocinados pelas empresas públicas e privadas refletem as particularidades de cada região, apresentando variação de R$ 1,6 milhão a R$ 395,3 milhões.

Entre os principais incentivadores, encontramos tanto empresas públicas e privadas que se destacam no mecenato cultural em nível nacional quanto empresas que possuem atuação focada no contexto regional e estadual. Essa diferenciação mostra um potencial de incentivo cultural com grande capilaridade e diversidade.

Região Norte			
Posição	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Arosuco Aromas e Sucos S.A.	AM	R$ 9.917.886,54
2	Termo Norte - Energia Ltda.	RO	R$ 3.912.015,65
3	Prossegur Brasil Transportadora de Valores e Seguros	AC	R$ 3.130.586,42
4	BIC Amazônia S.A.	AM	R$ 2.855.000,00
5	White Martins Gases Industriais do Norte S.A.	PA	R$ 2.569.880,00
6	LG Electronics da Amazônia Ltda.	AM	R$ 2.285.064,80
7	Mineração Rio do Norte S.A.	AC	R$ 2.006.930,00
8	Semp Toshiba Amazonas S.A.	AM	R$ 1.993.700,00
9	Banco da Amazônia S.A.	PA	R$ 1.794.720,02
10	Benchimol Irmãos & Cia Ltda.	AM	R$ 1.635.000,00
	TOTAL		**R$ 32.100.783,43**

Região Nordeste			
Posição	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf)	PE	R$ 24.715.775,94
2	Banco Alvorada S.A.	BA	R$ 17.159.850,05
3	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	CE	R$ 15.114.707,40
4	Votorantim Cimentos S.A.	PE	R$ 10.464.906,12
5	Companhia Energética do Ceará (Coelce)	CE	R$ 10.355.253,34
6	Nestlé Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda.	BA	R$ 10.228.606,22
7	M Dias Branco - Comércio e Indústria S.A.	CE	R$ 5.787.128,74
8	White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.	PE	R$ 5.055.088,00
9	Guararapes Confecções S.A.	RN	R$ 3.868.371,20
10	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	BA	R$ 3.191.968,61
TOTAL			**R$ 105.941.655,62**

Foto: Arquivo Teatro Oi Brasília

Região Centro-Oeste			
Posição	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Banco do Brasil S.A.	DF	R$ 223.230.755,46
2	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios)	DF	R$ 45.145.682,11
3	Caixa Econômica Federal (CEF)	DF	R$ 18.938.688,35
4	Globo Comunicações e Participações Ltda.	DF	R$ 18.937.172,37
5	Caixa Seguradora S.A.	DF	R$ 8.233.500,00
6	Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap)	DF	R$ 6.781.800,00
7	Oi / 14 Brasil Telecom Celular S.A.	DF	R$ 6.624.616,00
8	Caoa Montadora de Veículos S.A.	GO	R$ 5.038.067,56
9	UBS Pactual DTVM S.A.	DF	R$ 3.470.896,35
10	Mineração Serra Grande S.A.	GO	R$ 2.883.750,90
	TOTAL		**R$ 339.284.929,10**

Foto: Adla Marques

Região Sudeste			
Posição	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Petrobras	RJ	R$ 395.315.939,77
2	Vale S.A.	RJ	R$ 342.886.205,56
3	BNDES	RJ	R$ 126.462.420,89
4	Eletrobras	RJ	R$ 87.200.549,96
5	Bradesco Vida e Previdência S.A.	SP	R$ 80.898.744,71
6	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	SP	R$ 78.879.697,50
7	Cielo S.A.	SP	R$ 72.091.675,75
8	Banco Itaucard S.A.	MG	R$ 62.807.339,00
9	Cia. Itauleasing de Arrecadamento Mercantil	SP	R$ 59.021.115,69
10	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração	SP	R$ 53.151.051,40
TOTAL			**R$ 1.358.714.740,23**

Região Sul			
Posição	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Vivo S.A.	PR	R$ 64.581.864,20
2	Tractebel Energia S.A.	SC	R$ 39.225.217,17
3	Volvo do Brasil Veículos Ltda.	PR	R$ 33.263.216,85
4	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS	R$ 22.659.290,31
5	Copel Geração e Transmissão S.A.	PR	R$ 19.171.464,49
6	HSBC Bank Brasil S.A.	PR	R$ 14.536.390,00
7	Klabin S.A.	RS	R$ 12.923.568,18
8	Companhia Zaffari Comércio e Indústria	RS	R$ 12.414.723,40
9	HSBC Seguros S.A.	PR	R$ 12.176.896,62
10	Lojas Renner S.A.	RS	R$ 11.211.712,00
TOTAL			**R$ 242.164.343,22**

VALORES DOS INCENTIVOS PARA AS ÁREAS CULTURAIS

O Ministério da Cultura (MinC) utiliza uma lista formada por 12 itens para classificar as diversas manifestações artísticas e culturais habilitadas a receber incentivos da Lei Rouanet. O conteúdo e a abrangência de cada uma dessas áreas culturais pode ser conferidos na Parte III deste catálogo (vide página 53).

A partir da classificação do MinC, o *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* criou um decálogo das áreas culturais para efeito das pesquisas no *site* criado pelo projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos*. Portanto, as atividades "Gastronomia" e "Esportes" foram incluídas nos itens "Outros".

A tabela abaixo mostra os valores dos incentivos destinados pela Lei Rouanet para as 10 áreas culturais entre 2008 e 2013. É possível constatar, então, que, durante esse período, "Música" e "Artes cênicas" receberam os maiores montantes de recursos, seguidas das áreas "Artes integradas" e "Artes visuais".

Áreas culturais		2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total
1	Artes cênicas	169.986.174,02	188.856.776,55	243.083.138,65	282.958.180,64	340.591.289,27	399.692.885,57	**1.625.168.444,7**
2	Artes visuais	70.653.727,54	90.506.987,44	70.173.079,82	110.185.190,72	170.886.421,84	181.991.498,25	**694.396.905,61**
3	Artes integradas	149.335.905,22	187.742.096,34	185.111.665,65	180.809.575,09	90.487.162,29	19.141.098,75	**812.627.503,34**
4	Audiovisual	43.324.923,01	33.980.736,81	49.639.505,26	56.257.615,15	81.507.515,84	84.287.563,91	**348.997.859,98**
5	Cultura popular	12.601.106,32	16.116.016,07	15.543.453,87	20.106.676,92	12.661.711,55	2.003.070,76	**79.032.035,49**
6	Humanidades	96.401.982,89	67.989.254,29	87.232.729,65	90.268.936,54	93.136.790,87	97.352.802,71	**532.382.496,95**
7	Patrimônio cultural	120.459.262,83	135.077.410,25	181.639.024,39	218.145.212,97	169.053.541,11	188.277.904,52	**1.012.652.356,07**
8	Música	211.681.648,39	196.541.069,80	232.019.246,07	294.716.516,05	281.072.382,62	274.016.375,78	**1.490.047.238,71**
9	Multimídia	3.025.586,63	5.663.424,09	10.292.915,75	8.732.543,59	3.810.541,58	5.381.477,47	**36.906.489,11**
10	Outros	86.160.839,68	57.567.034,08	91.468.182,61	62.057.027,31	32.063.300,14	4.907.955,56	**334.224.339,38**
TOTAL		963.631.156,53	980.040.805,72	1.166.202.941,72	1.324.237.474,98	1.275.270.657,11	1.257.052.633,28	**6.966.435.669,34 (*)**

(*) Os valores apontados acima referem-se ao período de setembro de 2008 a setembro de 2013.

VALORES DOS INCENTIVOS PARA OS SEGMENTOS CULTURAIS

O Ministério da Cultura (MinC) também utiliza a figura dos "segmentos ou modalidades culturais" para classificar e enquadrar a amplitude das manifestações artísticas e culturais na Lei Rouanet. Trata-se, portanto, do detalhamento das áreas culturais apresentadas na página 53 deste catálogo.

Ao contrário da tabela anterior, a lista abaixo abrange o período de 2003 a 2013, ou seja, desde o início das operações do Pronac. Estes dados foram compilados pelo próprio MinC.

A relação é encabeçada pelo segmento "Artes integradas", que foi contemplado com aproximadamente R$ 790 milhões nos últimos 20 anos. Na sequência, constam as modalidades "Música erudita", "Arquitetônico" e "Teatro". No caso de "Música", se somarmos os vários gêneros contemplados, inclusive "Ópera", o valor destinado para projetos musicais salta para cerca de R$ 770 milhões.

	Áreas culturais	Volume de recursos
1	Artes integradas	R$ 789.898.622,28
2	Música erudita	R$ 598.507.528,18
3	Arquitetônico	R$ 462.875.960,53
4	Teatro	R$ 320.006.671,31
5	Edição de livros	R$ 306.864.208,38
6	Dança	R$ 282.296.539,24
7	Exposição de artes	R$ 242.246.428,10
8	Difusão	R$ 234.817.145,13
9	Museu	R$ 169.297.934,02
10	Difusão de acervo audiovisual	R$ 132.380.296,37
11	Música instrumental	R$ 115.321.736,29
12	Exposição itinerante	R$ 99.375.468,93
13	História	R$ 95.518.358,25

14	Evento literário	R$ 82.327.041,09
15	Circo	R$ 80.470.763,65
16	Equipamentos culturais multifuncionais	R$ 65.536.600,40
17	Fotografia	R$ 61.135.639,32
18	Carnaval	R$ 57.076.131,01
19	Música popular	R$ 50.286.255,86
20	Livros de valor humanístico	R$ 36.170.765,56
21	Acervo bibliográfico	R$ 30.553.474,41
22	Preservação de patrimônio museológico	R$ 30.514.069,95
23	Livros de valor artístico	R$ 29.841.304,73
24	Acervo	R$ 29.234.438,94
25	Áreas integradas	R$ 22.728.881,06
26	Manutenção de equipamentos culturais em geral	R$ 21.092.000,00
27	Restauração de patrimônio material	R$ 20.827.133,92
28	Biblioteca	R$ 20.537.046,89
29	Preservação de acervos museológicos	R$ 19.112.128,00
30	Exibição cinematográfica	R$ 17.982.027,41
31	Artesanato/Folclore	R$ 17.896.520,37
32	Acervos museológicos	R$ 16.895.448,74
33	Ações de capacitação e treinamento de pessoal	R$ 16.208.058,75
34	Multimídia	R$ 13.880.820,65
35	Artes plásticas	R$ 13.761.190,97
36	Produção cinematográfica de média-metragem	R$ 13.427.339,11
37	Arqueológico	R$ 13.012.476,02
38	Formação, pesquisa e informação	R$ 12.386.177,92
39	Livros de valor literário	R$ 11.804.454,78
40	Formação, pesquisa e informação	R$ 10.432.277,01
41	Artes gráficas	R$ 8.446.900,30
42	Formação audiovisual	R$ 7.532.431,25
43	Ópera	R$ 7.023.145,99
44	Ações de formação e capacitação	R$ 6.447.635,44

45	Preservação de patrimônio material	R$ 6.162.240,77
46	Cultura afro-brasileira	R$ 5.984.537,06
47	Cultura indígena	R$ 5.673.861,60
48	Filatelia	R$ 5.657.909,98
49	Gravura	R$ 4.601.505,91
50	Ações de capacitação	R$ 4.324.141,80
51	Rádios e TVs educativas não comerciais	R$ 4.036.687,78
52	Filosofia	R$ 3.888.836,00
53	Arquivo	R$ 3.300.707,02
54	Restauração de patrimônio museológico	R$ 3.256.000,00
55	Periódicos e outras publicações	R$ 2.623.355,00
56	Preservação de acervos	R$ 2.587.906,65
57	Projeto educativo de artes visuais	R$ 2.407.586,40
58	Infraestrutura técnica audiovisual	R$ 2.319.659,93
59	Jogos eletrônicos	R$ 2.207.870,00
60	Manutenção de salas de teatro (municípios acima de 100 mil habitantes)	R$ 2.128.520,40
61	Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos	R$ 1.975.424,77

Foto: Gabriel Preusse

62	Aquisição de equipamentos para manutenção de acervos	R$ 1.500.000,00
63	Manutenção de centro comunitário com sala de teatro (municípios acima de 100 mil habitantes)	R$ 1.215.780,48
64	Produção cinematográfica	R$ 1.197.383,26
65	Produção cinematográfica de curta-metragem	R$ 1.191.043,22
66	Eventos e ações de incentivo à leitura	R$ 1.063.009,31
67	Rádio/TVs educativas	R$ 1.000.001,00
68	Produção televisiva	R$ 980.200,00
69	Cultura popular	R$ 978.302,00
70	Distribuição cinematográfica	R$ 973.304,70
71	Produção videofonográfica de curta-metragem	R$ 936.944,00
72	Projeto de fomento à cadeia produtiva de arte visual	R$ 875.000,00
73	Construção de salas de teatro (municípios acima de 100 mil habitantes)	R$ 665.479,70
74	Produção videofonográfica de média-metragem	R$ 647.190,70
75	Produção de obras seriadas	R$ 640.000,00
76	Projetos audiovisuais transmidiáticos	R$ 613.150,00
77	Artes plásticas	R$ 557.000,00
78	Obras de referência	R$ 505.742,00
79	Treinamento de pessoal para manutenção de acervos bibliográficos	R$ 484.500,00
80	Orquestra	R$ 459.724,50
81	Periódicos	R$ 450.999,20
82	Moda	R$ 343.000,00
83	Manutenção de salas de cinema (municípios acima de 100 mil habitantes)	R$ 294.256,82
84	Produção radiofônica	R$ 200.592,94
85	Construção de equipamentos culturais em geral	R$ 130.000,00
86	Preservação/restauração da memória cinematográfica	R$ 100.000,00
87	Restauração de acervo audiovisual	R$ 95.136,60
88	*Design*	R$ 60.000,00
89	Videofonográfica	R$ 50.122,00
90	Mímica	R$ 44.265,30
91	Restauração de acervos	R$ 15.000,00
92	Restauração/bolsas	R$ 7.800,00

PRINCIPAIS ÁREAS CULTURAIS EM CADA REGIÃO

As tabelas abaixo apresentam as principais áreas dos projetos culturais executados com recursos do Pronac no país entre 2008 e 2013. Os dados fornecidos pelo MinC apontam “Música”, “Artes cênicas” e “Audiovisual” como as áreas que concentram o maior número de produtos, serviços e ações culturais nas cinco regiões.

Região Norte (*)	
Áreas culturais	**Projetos apoiados**
Audiovisual	54
Música	47
Patrimônio cultural	32
Artes cênicas	30
Humanidades	19
Artes integradas	12
Artes visuais	6

(*) As sete áreas culturais relacionadas acima correspondem à mesma classificação adotada pela plataforma Salic Web, do Ministério da Cultura (MinC).

Foto: Fernanda Pacini

Região Nordeste (*)	
Áreas culturais	Projetos apoiados
Música	415
Artes cênicas	277
Audiovisual	235
Humanidades	219
Artes integradas	209
Patrimônio cultural	163
Artes visuais	65

(*) As sete áreas culturais relacionadas acima correspondem à mesma classificação adotada pela plataforma Salic Web, do Ministério da Cultura (MinC).

Região Centro-Oeste (*)	
Áreas culturais	Projetos apoiados
Música	232
Artes cênicas	153
Audiovisual	117
Humanidades	78
Artes integradas	70
Artes visuais	66
Patrimônio cultural	37

(*) As sete áreas culturais relacionadas acima correspondem à mesma classificação adotada pela plataforma Salic Web, do Ministério da Cultura (MinC).

Região Sudeste (*)	
Áreas culturais	**Projetos apoiados**
Artes cênicas	3.674
Música	2.817
Humanidades	2.611
Audiovisual	1.625
Artes integradas	1.175
Artes visuais	1.156
Patrimônio cultural	736

(*) As sete áreas culturais relacionadas acima correspondem à mesma classificação adotada pela plataforma Salic Web, do Ministério da Cultura (MinC).

Região Sul (*)	
Áreas culturais	**Projetos apoiados**
Música	1.315
Artes cênicas	1.234
Humanidades	763
Artes integradas	422
Patrimônio cultural	401
Audiovisual	357
Artes visuais	244

(*) As sete áreas culturais relacionadas acima correspondem à mesma classificação adotada pela plataforma Salic Web, do Ministério da Cultura (MinC).

Foto: Arquivo Sebrae

RELAÇÃO ENTRE ÁREAS CULTURAIS E INVESTIDORES

A tabela abaixo é fruto de pesquisa realizada no *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*, que cruzou as funcionalidades "áreas culturais", "incentivadores" e "local de execução" dos projetos culturais referentes ao período de 2008 a 2013.

O resultado desses cruzamentos fornece para os empreendedores criativos, produtores culturais e demais usuários um recorte indicativo, no plano nacional, da política de apoio cultural das empresas públicas e privadas. Essa indicação pode ser ampliada para uma amostra maior de patrocinadores, bem como pode ser direcionada para regiões e localidades específicas.

Artes Cênicas			
	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Petrobras	RJ	R$ 121.174.912,40
2	Cielo S.A.	SP	R$ 53.683.382,89
3	Bradesco Vida e Previdência S.A.	SP	R$ 49.741.333,34
4	Petrobras Distribuidora S.A.	RJ	R$ 45.999.915,34
5	Banco do Brasil S.A.	DF	R$ 41.120.561,51
6	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras)	RJ	R$ 35.121.652,12
7	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	SP	R$ 21.830.500,00
8	Vale S.A.	RJ	R$ 18.449.076,63
9	Vivo S.A.	PR	R$ 15.543.000,00
10	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios)	DF	R$ 15.107.319,88

Artes integradas			
	Incentivadores	Estado	Valor Apoiado
1	Petrobras	RJ	R$ 45.736.886,92
2	Vale S.A.	RJ	R$ 27.533.524,39
3	Eletropaulo S.A.	SP	R$ 25.017.120,14
4	AES Tietê S.A.	SP	R$ 21.646.643,53
5	Banco do Brasil S.A.	DF	R$ 20.867.869,88
6	Banco Itaú S.A.	SP	R$ 17.275.500,00
7	Banco Itaucard S.A	MG	R$ 13.200.000,00
8	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	RJ	R$ 11.525.051,85
9	Fiat Automóveis S.A.	MG	R$ 10.663.254,00
10	Banco Itáú BBA S.A.	SP	R$ 9.986.789,00

Artes visuais			
	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Banco do Brasil S.A.	DF	R$ 26.614.679,85
2	Banco Itaucard S.A.	MG	R$ 21.190.000,00
3	Dibens Leasing - Arrendamento Mercantil S.A.	SP	R$ 15.432.465,85
4	Cia. Itauleasing de Arrecadamento Mercantil	SP	R$ 12.957.570,48
5	Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	SP	R$ 11.765.587,40
6	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	SP	R$ 7.962.856,20
7	Vale S.A.	RJ	R$ 7.031.350,00
8	Companhia de Seguros Aliança do Brasil	SP	R$ 6.856.460,00
9	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios)	DF	R$ 6.656.576,81
10	Itaú Vida e Previdência S.A.	SP	R$ 6.650.000,00

Audiovisual			
	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Petrobras	RJ	R$ 29.118.714,80
2	Vivo S.A.	PR	R$ 19.398.918,53
3	Banco do Brasil S.A.	DF	R$ 13.766.375,08
4	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	RJ	R$ 11.711.588,00
5	Vale S.A.	RJ	R$ 5.726.936,00
6	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp)	SP	R$ 5.288.000,00
7	Tetra Pak Ltda.	SP	R$ 3.169.748,00
8	Concessionárias do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S.A.	SP	R$ 3.111.050,25
9	Banco Bradescard S.A.	SP	R$ 2.685.727,78
10	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	SP	R$ 2.633.628,80

Cultura popular			
	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Banco Bradesco Cartões S.A.	SP	R$ 2.200.000,00
2	Cemig Distribuição S.A.	MG	R$ 2.134.000,00
3	Petrobras	RJ	R$ 1.420.000,00
4	Tractebel Energia S.A.	SC	R$ 1.378.000,00
5	Ampla Energia e Serviços S.A.	RJ	R$ 1.300.000,00
6	Redecard S.A.	SP	R$ 1.200.000,00
7	Souza Cruz S.A.	RJ	R$ 1.080.000,00
8	M Dias Branco - Comércio e Indústria S.A.	CE	R$ 700.000,00
9	Cemig Distribuição S.A.	MG	R$ 700.000,00
10	Merck S.A.	RJ	R$ 660.000,00

Humanidades (projetos literários)			
	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Petrobras	RJ	R$ 11.429.799,26
2	Safra Leasing Arrendamento Mercantil S.A.	SP	R$ 5.747.535,76
3	Souza Cruz S.A.	RJ	R$ 5.566.340,50
4	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	RJ	R$ 5.360.813,70
5	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração	SP	R$ 4.588.188,94
6	Kraft Foods Brasil S.A.	PR	R$ 4.143.518,33
7	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras)	RJ	R$ 3.331.617,00
8	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios)	DF	R$ 3.212.568,08
9	Banco do Brasil S.A.	DF	R$ 2.882.086,26
10	Cemig Distribuição S.A.	MG	R$ 2.648.362,40

Multimídias			
	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Companhia Energértica de São Paulo (Cesp)	SP	R$ 1.500.000,00
2	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp)	SP	R$ 1.200.000,00
3	Nacional Minérios S.A.	MG	R$ 900.000,00
4	Companhia Siderúrgica Nacional (CSN)	RJ	R$ 700.000,00
5	Companhia Siderúrgica Nacional (CSN)	RJ	R$ 530.000,00
6	Química Amparo Ltda.	SP	R$ 400.000,00
7	Editora Abril S.A.	SP	R$ 380.034,00
8	Bradesplan Participações Ltda.	SP	R$ 330.000,00
9	Minerita Minérios Itaúna Ltda.	MG	R$ 327.260,00
10	Moto Honda da Amazônia Ltda.	SP	R$ 293.865,62

Música			
	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Vale S.A.	RJ	R$ 122.623.868,35
2	Petrobras	RJ	R$ 87.949.832,88
3	Banco do Brasil S.A.	DF	R$ 47.740.237,96
4	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	SP	R$ 22.502.541,80
6	Bradesco Vida e Previdência S.A.	SP	R$ 19.594.348,77
5	Cia. Itauleasing de Arrecadamento Mercantil	SP	R$ 20.130.000,00
7	Souza Cruz S.A.	RJ	R$ 18.537.507,20
8	Redecard S.A.	SP	R$ 16.485.919,81
9	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração	SP	R$ 14.931.590,25
10	Vivo S.A.	PR	R$ 14.389.581,00

Patrimônio cultural			
	Incentivadores	Estado	Valor apoiado
1	Vale S.A.	RJ	R$ 56.067.073,63
2	Globosat Programadora Ltda.	RJ	R$ 17.407.059,30
3	Globo Comunicações e Participações Ltda.	DF	R$ 15.962.172,37
4	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	RJ	R$ 13.947.133,62
5	Itaú Vida e Previdência S.A.	SP	R$ 10.358.000,00
6	Petrobras	RJ	R$ 10.292.265,36
7	Banco Itaucard S.A.	MG	R$ 9.554.700,00
8	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A	SP	R$ 8.900.000,00
9	Cia. Itauleasing de Arrecadamento Mercantil	SP	R$ 7.850.000.00
10	IBM - Brasil Indústrias Máquinas e Serviços Ltda.	RJ	R$ 7.770.000,00

QUADRO SINÓPTICO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELAS LEIS ESTADUAIS DE INCENTIVO À CULTURA NO PERÍODO 2008/2013 (*)

As 12 secretarias e fundações estaduais que operam leis estaduais de incentivo à cultura que estão ou estiveram ativas apoiaram cerca de 25 mil projetos culturais no período de 2008 a 2013.

As informações sobre esses projetos foram coletadas junto aos órgãos públicos por pesquisadores do projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos*. Esses dados estão disponíveis no *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*.

PERFIL DOS PROPONENTES

Os projetos apoiados pelas fundações e secretarias estaduais que operam leis estaduais de incentivo à cultura contemplaram cadastrados tanto como pessoas físicas quanto pessoas jurídicas. As pesquisas desenvolvidas pelo projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* identificaram desde produtores culturais avulsos até pessoas jurídicas constituídas como organizações não governamentais (ONGs), cooperativas de artistas, associações culturais, produtoras de audiovisual e empresas de *marketing*, comunicação, consultoria e eventos.

Os órgãos públicos estaduais responsáveis pela gestão das leis de incentivo à cultura também aprovaram projetos apresentados por escolas de samba, organizações religiosas, centros de pesquisa, grupos de capoeira, companhias de dança, fundações de instituições universitárias, sindicatos de artistas e até mesmo entidades do Sistema S, a exemplo do Sesi/RJ.

(*) O projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* compreende um limite temporal de setembro de 2008 a setembro de 2013. No entanto, o site *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* contém dados distintos em relação à abrangência temporal, em função das informações que foram fornecidas pelas diversas fundações e secretarias estaduais de cultura, que são as fontes primárias desta pesquisa.

PROPONENTES DE PROJETOS CULTURAIS APOIADOS

As tabelas abaixo apresentam os principais proponentes de projetos que foram aprovados e apoiados por leis estaduais de incentivo à cultura que estão ou estiveram ativas no período de 2008 a 2013.

A maioria das fundações ou secretarias de cultura apoiou pessoas jurídicas de diferentes matizes. À exceção de estados como São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, é possível observar que as propostas contempladas foram pulverizadas e executadas por uma grande quantidade de empreendedores culturais.

ACRE - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour (*)		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Ismael Martins Pereira	3
2	José Cleorimar Enéias Ramos	3
3	Federação de Teatro do Acre (Fetac)	2
4	Associação Acreana de Cinema (Asacine)	2
5	Cia Garatuja de Artes Cênicas	2
6	Cia de Teatro Trincheira	2
7	Associação Vertente	2
8	Cláudia Toledo Lima	2
9	Lucélia Tatiana Souza da Costa	2
10	Alexandre Anselmo dos Santos	2

(*) O *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados sobre projetos apoiados pela lei estadual de incentivo à cultura do Acre no período de 2008 a 2009, haja vista que esta legislação encontra-se inativa desde 2010.

BAHIA - Secretaria de Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Renata Bomfim Hasselman	9
2	Odó Produção Cultural Ltda. ME.	8
3	Niclo Consultoria de Marketing e Comunicação Ltda.	6
4	ML dos Santos Ferreira	6
5	Guaxe Produção e Marketing Ltda. ME.	6
6	Associação Sons do Bem	6
7	Empresa Editora A Tarde S.A.	5
8	Fernanda Maria de Freitas Bezerra	5
9	Débora Cristine Wanderley Santos	4
10	Djanira Silveira Dias	4
11	Caderno 2 Produções Artísticas Ltda.	4

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados sobre projetos apoiados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura da Bahia no período de 2006 a 2013.

CEARÁ - Secretaria da Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Adriano Bessa dos Santos	3
2	Deberton Filmes e Produções Ltda. ME.	2
3	Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga	2
4	Centro de Pesquisa e Difusão da Arte-Imaginário	2
5	Instituto do Patrimônio Histórico Cultural e Natural de Quixeramobim	2
6	Bárbara Maia de Moura	2
7	Maria das Graças Almeida Martins	2
8	Francisco Fabiano de Oliveira	2
9	Weynes Anfrísio de Matos	2

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados sobre projetos apoiados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura do Ceará no período de 2011 a 2013, pois a Secretaria de Cultura não forneceu informações referente ao período de 2008 a 2010.

GOIÁS - Secretaria do Estado da Cultura		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Instituto Centro Brasileiro de Cultura	6
2	Instituto Global Comunitário	5
3	Instituto de Cultura e Meio Ambiente (Icumam)	5
4	Instituto Centro-Brasileiro de Cultura	4
5	Grupo Teatro Ritual	4
6	João Lucas de Souza Ribeiro	4
7	Cássia Maria de Queiroz	4
8	Jecimar de Souza Arruda	4
9	Circo Laheto	3
10	Erasmo Alcântara de Moura	3

MINAS GERAIS - Secretaria de Estado da Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Instituto Cultural Sérgio Magnani	11
2	Instituto Cultural Filarmônica	11
3	Veredas Produções Ltda.	11
4	Fundação de Arte de Ouro Preto (Faop)	10
5	Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei (Fauf)	10
6	Universo Produção Ltda.	10
7	Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais (Sinparc)	10
8	Associação de Desenvolvimento da Radiodifusão de Minas Gerais (ADTV)	10
9	Instituto Cidade de Cataguases	10
10	Carmen Salette Franco Olguin	10

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados sobre projetos apoiados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais no período de 2006 a 2013.

PARÁ - Fundação Cultural Tancredo Neves (*)		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Marcelo Damaso de Araújo	3
2	Jorge Torres Romanholy Ferreira	3
3	Paula Martires Medeiros	3
4	Arminda Simone da Costa Almeida	3
5	Juliana Oliveira Sinumbú de Lima	3
6	Antônio Eudes Fraga de Queiroz	3
7	Adriana Costa Cavalcante	3
8	Associação Marapaniense de Agentes Multiplicadores de Turismo (Amatur)	2
9	Associação Artístico Cultural Olho D'Água	2
10	Associação Fotoativa	2

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados sobre projetos apoiados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura do Pará referente ao período de 2008 a 2013. No entanto, a Fundação Cultural Tancredo Neves não forneceu informações completas de proponentes e incentivadores de parte dos projetos.

PIAUÍ - Fundação Cultural (*)		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Instituto Cultural Santa Rita	5
2	Grupo Harém de Teatro	4
3	Antônio Ricardo Moreira Filho	3
4	Midiática Propaganda Ltda.	2
5	Associação dos Violeiros e Poetas Populares do Piauí	2
6	Guilherme P. F. Correa Produções Artísticas	2
7	Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica de Teresina	2
8	Associação dos Filhos e Amigos de Bom Jesus	1
9	Televisão Pioneira Ltda.	1
10	Projett Consultoria e Eventos Ltda.	1

(*) A Fundação Cultural do Piauí forneceu somente dados sobre os projetos incentivados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura em 2013 e 2014.

RIO DE JANEIRO - Secretaria de Estado de Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Instituto Cultural Cidade Viva	19
2	Viva Brasil	8
3	Multti Estruturas e Eventos Ltda.	7
4	Água Grande Projetos e Realizações Limitada - ME.	7
5	Multi Estruturas e Eventos Ltda.	6
6	Associação Circo Voador	6
7	Serviço Social da Indústria (Sesi-RJ)	5
8	SL Montagens de Palcos e Estandes Ltda.	5
9	Peck Promoções e Eventos Ltda.	5
10	Banco da Providência	5

(*) A Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro somente forneceu informações sobre projetos apoiados pela lei estadual de incentivo à cultura relativos ao período de 2009 a 2013.

RIO GRANDE DO NORTE - Secretaria Extraordinária de Cultura Fundação José Augusto		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Gilson Firmino Miguel	4
2	Jomardo Jomas de Azevedo Costa	3
3	Júlio César Urbano Fernandes Pimenta	3
4	Ana Morena Tavares Ramos	3
5	Anderson Cleiton Risuenho de Freitas	3
6	Jaime Fernando Chiriboga Viteri	3
7	Comunique Editora Ltda.	2
8	Círculo de Arte do Nordeste Valério Marinho de Andrade	2
9	Ana Patrícia Sousa e Silva	2
10	Joana Fontes	2

RIO GRANDE DO SUL - Secretaria de Estado da Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Açoriana - Associação de Cultura, Eventos e Promoções	16
2	Gilnei Fernando Keiber /Gaia Cultura e Arte	11
3	Nova - Produções de Eventos Artísticos e Culturais Ltda.	10
4	D. Marin da Silva	9
5	Chili Produções Culturais Ltda.	9
6	Jesproart - Produções Artísticas Ltda.	9
7	Cida Planejamento Cultural Ltda.	8
8	Lindonor de Almeida Oliveira	8
9	Associação Recanto Galponeiro	8
10	Um Gestão e Projetos Culturais Ltda.	7

(*) Os dados fornecidos pela Secretaria de Cultura do Rio Grande do Sul se referem ao período de janeiro de 2011 a março de 2014.

RORAIMA - Secretaria de Estado da Cultura		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência	4
2	Joemir Guimarães de Souza	4
3	Serviço Social do Comércio (Sesc/RR)	3
4	José Maria de Souza Garcia	2
5	Osvaldino Moreira Galucio Filho	1
6	Associação de Pais e Mestres da Escola de Música	1
7	Assosiação Orquestra Sinfônica do Estado de Roraima	1
8	Katarinedeodato de Aquino	1
9	Jennifer Campelo Pimentel	1
10	José Miranda de Aquino	1

SÃO PAULO - Secretaria de Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade de projetos
1	Cooperativa Paulista de Teatro (**)	206
2	Cooperativa de Produção de Arte e Cultura	72
3	Clóvis Sampaio Tôrres	13
4	Cooperativa Brasileira de Trabalho dos Profissionais da Cultura Artística e Literária	12
5	Instituto São Paulo de Arte e Cultura	11
6	Instituto Brasileiro de Incentivo ao Mérito	11
7	Instituto Tomie Ohtake	9
8	Associação dos Artistas	9
9	FBF Cultural Ltda.	9
10	Eric Lentini	9
11	Museu de Arte Moderna de São Paulo	8

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados sobre projetos apoiados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura de São Paulo no período de 2008 a 2014.

(**) A Cooperativa Paulista de Teatro contabiliza um número elevado de projetos pelo fato de representar proponentes constituídos como pessoa física, que optam por apresentar propostas por intermédio desta pessoa jurídica.

Foto: Wilson Nogueira Jr

RELAÇÃO DE PROPONENTES POR VOLUME DE RECURSOS INCENTIVADOS

A tabela abaixo apresenta os maiores valores de projetos apoiados pelas fundações e secretarias estaduais que operam leis de incentivo à cultura, que estão ou estavam ativas em sete estados das regiões Norte (2), Nordeste (4) e Sudeste (1) no período de 2008 a 2013.

A exemplo da Lei Rouanet, é possível perceber a diversidade regional das leis estaduais de incentivo à cultura. Enquanto estados como São Paulo chegaram a aprovar projetos de escolas de samba com valor superior a R$ 1 bilhão ou produções audiovisuais de até R$ 705 milhões, em outras localidades, a exemplo do Piauí e do Acre, os incentivos culturais mais vultosos oscilaram, respectivamente, entre R$ 280 mil e R$ 410 mil, no mesmo período pesquisado.

Os quadros também exibem uma verdadeira miríade de proponentes que atuam nos mais variados segmentos culturais nas localidades apontadas. É possível identificar desde produtores culturais, associação de violeiros populares e grupos de quadrilhas juninas até veículos da mídia comercial – a exemplo do jornal *A Tarde*, na Bahia –, cooperativas de teatro, associações de mostras internacionais de cinema, centros de evangelização e institutos de patrimônio histórico, cultural e natural de municípios.

ACRE - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour		
	Proponentes	Valor
1	Federação de Teatro do Acre (Fetac) (*)	R$ 87.000,00
2	Associação Acreana de Cinema (Asacine)	R$ 37.780,00
3	Ismael Martins Pereira	R$ 35.000,00
4	Cia Garatuja de Artes Cênicas	R$ 32.970,00
5	Liga de Quadrilhas Juninas do Acre (Liquajac)	R$ 30.000,00
6	Liga de Quadrilhas Juninas do Acre	R$ 29.990,00
7	Cia de Teatro Trincheira	R$ 26.695,00
8	Associaçao Vertente	R$ 26.328,00
9	Associação dos Artistas Plásticos do Acre (AAPA)	R$ 25.980,00

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*, o proponente Federação de Teatro do Acre (Fetac) aparece duplicado, com diferentes razões sociais. Neste catálogo optamos por unificá-los.

BAHIA - Secretaria de Cultura		
	Proponentes	Valor
1	Baobá Produções Artísticas Ltda. (*)	R$ 3.499.830,00
2	BYI Projetos Culturais Ltda.	R$ 2.609.938,00
3	Ondina Filmes Produções Artísticas Ltda.	R$ 1.988.883,10
4	Niclo Consultoria de Marketing e Comunicação Ltda.	R$ 1.976.900,00
5	ML dos Santos Ferreira	R$ 1.930.101,98
6	VPC Cinemavideo Produções Artísticas Ltda.	R$ 1.791.200,50
7	Renata Bomfim Hasselman	R$ 1.747.795,00
8	Débora Cristine Wanderley Santos	R$ 1.625.391,27
9	Empresa Editora A Tarde S.A.	R$ 1.526.418,00

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* a empresa Baobá Produções Artísticas consta como proponente cultural por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todas as propostas de projetos culturais que possuem mais de uma razão social.

CEARÁ - Secretaria da Cultura		
	Proponentes	Valor
1	Associação Educacional Cultural e Arte Eleazar de Carvalho	R$ 500.000,00
2	Instituto da Cidade	R$ 400.000,00
3	Instituto Fiapo de Trapo de Arte e Cultura	R$ 373.157,63
4	Associação de Estudos e Pesquisas Técnico-Científica (Apec)	R$ 337.511,72
5	Deberton Filmes e Produções Ltda. ME.	R$ 316.000,00
6	Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga	R$ 315.000,00
7	Escola de Dança e Integração Social para Criança e Adolescente (Edisca)	R$ 300.000,00
8	Associação Cultural Sol Nascente	R$ 299.930,00
9	Jonas Luís da Silva	R$ 264.554,00

GOIÁS - Secretaria do Estado da Cultura		
	Proponentes	Valor
1	Instituto Global Comunitário	R$ 441.086,25
2	Instituto de Cultura e Meio Ambiente (Icumam)	R$ 410.000,00
3	Instituto Rizzo	R$ 371.565,19
4	Prefeitura Municipal de Pirenópolis	R$ 365.582,50
5	Fernando Alves Rocha	R$ 328.000,00
6	Murilo Garcez Henrique	R$ 313.330,78
7	Circo Laheto	R$ 307.475,00
8	Erasmo Alcântara de Moura	R$ 300.000,00
9	Instituto Centro Brasileiro de Cultura	R$ 299.052,25
10	Monstro Discos e Fitas Magnéticas do Brasil Ltda.	R$ 298.594,47

MINAS GERAIS - Secretaria de Estado da Cultura		
	Proponentes	Valor
1	Instituto Cultural Amilcar Martins (Icam)	R$ 14.332.772,67
2	Instituto Cultural Sérgio Magnani	R$ 9.738.551,00
3	Instituto Cultural Filarmônica	R$ 6.447.610,96
4	Fundação de Arte de Ouro Preto (Faop)	R$ 4.810.500,00
5	Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei (Fauf)	R$ 4.560.000,00
6	Universo Produção Ltda.	R$ 4.310.000,00
7	Veredas Produções Ltda.	R$ 4.172.884,40
8	Instituto Inhotim	R$ 3.958.621,00
9	Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais - (Sinparc)	R$ 3.847.548,00
10	Associação de Desenvolvimento da Radiodifusão de Minas Gerais (ADTV)	R$ 3.840.000,00

PARÁ - Fundação Cultural Tancredo Neves		
	Proponentes	Valor
1	Marcelo Damaso de Araújo	R$ 550.000,00
2	Jorge Torres Romanholy Ferreira	R$ 410.000,00
3	Aline Freitas Machado	R$ 400.000,00
4	Paula Martires Medeiros	R$ 380.000,00
5	Juliana Oliveira Sinimbú de Lima	R$ 333.000,00
6	Antônio Eudes Fraga de Queiroz	R$ 310.000,00
7	Adriana Costa Cavalcante	R$ 304.070,00
8	Dayse Fátima Addario de Almeida	R$ 302.300,00
9	Maria Zienhe Caramêz de Castro	R$ 300.000,00
10	Cabocla Produções Cinematográficas e Artísticas	R$ 300.000,00

PIAUÍ - Fundação Cultural		
	Proponentes	Valor
1	Instituto Cultural Santa Rita	R$ 5.267.332,00
2	Associação dos Filhos e Amigos de Bom Jesus	R$ 1.125.229,50
3	Grupo Harém de Teatro (*)	R$ 950.000,00
4	Televisão Pioneira Ltda.	R$ 865.448,00
5	Midiática Propaganda Ltda.	R$ 756.100,00
6	Projett Consultoria e Eventos Ltda.	R$ 469.700,00
7	Piauí Fest Empreendimentos Culturais Ltda.	R$ 782.380,00
8	Grupo Escândalo Legalizado Teatro (Escalet)	R$ 398.000,00
9	Grupo Teatro Pesquisa (Grutepe)	R$ 320.000,00
10	Sindicato dos Pecuaristas de Corrente	R$ 300.000,00

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* o Grupo Harém de Teatro consta como proponente cultural por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todas as propostas de projetos culturais que possuem mais de uma razão social.

RIO DE JANEIRO - Secretaria de Estado de Cultura		
	Proponentes	Valor
1	Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (Liesa) (*)	R$ 30.000.000,00
2	Serviço Social da Indústria (Sesi-RJ) (*)	R$ 16.918.000,00
3	SR Promoções Culturais Ltda.	R$ 11.199.825,25
4	Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro (AD-Rio)	R$ 10.000.000,00
5	Rock World S.A.	R$ 8.000.000,00
6	SR Promoções Culturais Ltda.	R$ 7.370.000,00
7	Fundação Roberto Marinho	R$ 7.000.000,00
8	Instituto Cultural Cidade Viva	R$ 6.505.343,36

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* a Liesa e o Sesi-RJ constam como proponentes culturais por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo, optamos por unificar todas as propostas de projetos culturais que possuem mais de uma razão social.

RIO GRANDE DO NORTE - Secretaria Extraordinária de Cultura Fundação José Augusto		
	Proponentes	Valor
1	Prefeitura do Assu	R$ 1.411.670,00
2	Jomardo Jomas de Azevedo Costa	R$ 1.013.035,00
3	Júlio César Urbano Fernandes Pimenta	R$ 781.902,00
4	Ana Morena Tavares Ramos	R$ 711.408,32
5	Comunique Editora Ltda.	R$ 690.982,00
6	Círculo de Arte do Nordeste Valerio Marinho de Andrade	R$ 684.302,64
7	Associação Cultural Talento Suzuki	R$ 647.274,62
8	Teatro de Amadores de Natal	R$ 496.157,40
9	Fundação Cultural Museu do Vaqueiro	R$ 476.863,05

RIO GRANDE DO SUL - Secretaria de Estado da Cultura		
	Proponentes	Valor
1	Fundação Bienal de Artes Visuais do Mercosul	R$ 13.928.391,54
2	Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre	R$ 7.405.191,67
3	Um Gestão e Projetos Culturais Ltda.	R$ 6.182.607,43
4	Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre (Cúria Metropolitana)	R$ 5.180.324,26
5	Nova - Produções de Eventos Artísticos e Culturais Ltda.	R$ 4.432.042,25
6	Gilnei Fernando Keiber (Gaia Cultura e Arte)	R$ 4.203.770,01
7	Câmara Rio-Grandense do Livro	R$ 4.046.123,02
8	Associação Amigos do Theatro São Pedro	R$ 3.468.144,50
9	Associação de Cultura, Eventos e Promoções (Açoriana)	R$ 3.158.656,48
10	Cida Planejamento Cultural Ltda.	R$ 3.054.834,96

RORAIMA - Secretaria de Estado da Cultura		
	Proponentes	Valor
1	Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência	R$ 565.400,00
2	Joemir Guimarães de Souza	R$ 465.218,00
3	Serviço Social do Comércio (Sesc/RR)	R$ 316.637,00
4	Osvaldino Moreira Galucio Filho	R$ 194.811,30
5	Associação de Pais e Mestres da Escola de Música	R$ 191.224,00
6	Associação Orquestra Sinfônica do Estado de Roraima	R$ 176.119,92
7	José Maria de Souza Garcia	R$ 121.881,00
8	Katarine Deodato de Aquino	R$ 104.500,00
9	Jennifer Campelo Pimentel	R$ 96.340,00
10	José Miranda de Aquino	R$ 93.140,00

SÃO PAULO - Secretaria de Cultura		
	Proponentes	Valor
1	União das Escolas de Samba e Entidades Afins de Santo André	R$ 1.001.289.700,00
2	Lynx Film Produções Audiovisuais Ltda.	R$ 705.228.536,16
3	Suzana Villas Boas	R$ 637.502.000,00
4	Organização de Desenvolvimento Cultural e Preservação Ambiental (Ama-Brasil)	R$ 89.381.911,82
5	Francisco Ramalho Junior Filmes Ltda. ME.	R$ 55.620.007,20
6	Cooperativa Paulista de Teatro	R$ 55.501.639,64
7	Associação Brasileira Mostra Internacional de Cinema	R$ 39.126.651,96
8	Djalmir Dias dos Santos	R$ 37.564.000,00
9	Mozarteum Brasileiro Associação Cultural	R$ 32.936.731,83
10	Estúdio de Comunicação Ivanov Ltda.	R$ 32.080.069,58

Foto: Garcia Júnior

RANKING DOS INCENTIVADORES POR NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS

As tabelas apresentadas a seguir foram obtidas por meio de pesquisas no *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*, que buscaram os principais incentivadores em 10 estados das regiões Norte (Acre, Pará e Roraima), Nordeste (Bahia, Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte), Centro-Oeste (Goiás) e Sudeste (Minas Gerais e Rio de janeiro).

Os dados indicam que a tradição do mecenato cultural é mais forte no Sudeste e Nordeste. Entre os quatro estados nordestinos pesquisados, é possível encontrar empresas que chegaram a patrocinar mais de uma centena de projetos no período de 2008 a 2013, com destaque para os setores de energia, telefonia e bebidas.

No Rio de Janeiro e em Minas Gerais, observa-se, no rol dos principais incentivadores, a presença de grandes empresas locais – Energisa, Telemig, Light, CEG, etc. – e de corporações nacionais que também operam a Lei Rouanet, a exemplo da Vivo, TIM, OI, Embratel, Petrobras, Ambev, entre outras.

Nos estados do Norte, é expressiva a participação de empresas regionais, convivendo com incentivadores com atuação econômica em nível nacional, como Natura e companhias de telecomunicações. Em Goiás, predominam incentivadores locais de diversos setores (mineração, revendedoras de veículos, cooperativa de produtores de leite, comércio de móveis, entre outras). Nessas regiões, a quantidade de projetos apoiados por uma única empresa também é sensivelmente inferior em comparação com as demais.

ACRE - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour		
	Incentivadores	Quantidade
1	Super Som	64
2	Barriga Verde	35
3	Tecmaq	29
4	Araújo Supermercados	27
5	Agroboi	22
6	Ronsy Material de Construção	20
7	Centro Norte Distribuidora	19
8	DisBran	17
9	A Cruzeirense	16
10	Lojão dos Parafusos	13

BAHIA - Secretaria de Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	OI /Telemar Norte Leste S.A. (*)	135
2	Ambev	105
3	Vivo S.A. (*)	96
4	Souza Cruz S.A.	27
5	Claro S.A.	14

(*) No *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* as empresas OI e Vivo constam como incentivadores culturais por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

CEARÁ - Secretaria da Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	Companhia Energética do Ceará (*)	128
3	Central Geradora Termelétrica Fortaleza (*)	7
4	TIM Celular S.A.	4
5	OI/ Telemar Norte Leste (*)	5
6	Ambev	2
7	Indústrias Reunidas de Móveis do Nordeste Ltda.	1

(*) No *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* as empresas Companhia Energética do Ceará e Central Geradora Termelétrica Fortaleza constam como incentivadores culturais por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

GOIÁS - Secretaria de Estado da Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	Sama S.A. – Minerações Associadas (*)	68
2	Belcar Caminhões e Máquinas Ltda. (*)	63
3	Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos (Complem)	19
4	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.	14
5	Navesa Nacional de Veiculos Ltda.	12
6	Futura Caminhões e Máquinas Ltda.	11
7	Papelaria Tributária	11

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* as empresas Sama e Belcar constam como incentivadores culturais por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

MINAS GERAIS - Secretaria de Estado da Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (Usiminas)	268
2	Vivo S.A.	136
3	Arcelormittal Brasil S.A.	122
4	V&M do Brasil S.A.	121
5	Telemig Celular S.A.	102
6	Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (CTBC Telecom)	49
7	Holcim (Brasil) S.A.	42
8	Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	37
9	TIM Nordeste S.A.	36
10	Unigal Ltda.	35

PARÁ - Fundação Cultural Tancredo Neves (*)		
	Incentivadores	Quantidade
1	TIM Celular S.A.	62
2	Vivo S.A.	53
3	Yamada S.A. Comércio e Indústria	35
4	OI /TNL PCS S.A.	22
5	Natura Cosméticos S.A.	18
6	Líder Comércio e Indústria Ltda.	18
7	Nazaré Comercial de Alimentos e Magazines Ltda.	15
8	Distribuidora Big Benn S.A.	11
9	Formosa Supermercados e Magazine Ltda.	10
10	M Zanella e Cia Ltda.	7

(*) A Fundação Cultural do Pará não forneceu dados sobre os incentivadores no período de 2011 a 2013.

PIAUÍ - Fundação Cultural		
	Incentivadores	Quantidade
1	Claudino S.A. Lojas e Departamentos – Armazém Paraíba (*)	21
2	OI/Telemar Norte Leste S.A.	4
3	Carvalho & Fernandes Ltda.	3
4	Ambev	3
5	Pintos Ltda.	2
6	Doce Lar – Home Service	2
7	Grupo Jorge Batista & Cia	1

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* a empresa Armazém Paraíba consta como incentivadora cultural por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

RIO DE JANEIRO - Secretaria de Estado de Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	Light	329
2	Petrobras S.A. (*)	151
3	Ambev	115
4	OI/TNL PCS S.A. (*)	83
5	CEG	40
6	Vivo	38
7	Embratel	35

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* as empresas Petrobras e OI constam como incentivadores culturais por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

RIO GRANDE DO NORTE - Secretaria Extraordinária de Cultura Fundação José Augusto		
	Incentivadores	Quantidade
1	OI/Telemar (*)	394
2	Cosern (*)	70
3	Petrobras (*)	15
4	Claro S.A.	4
5	Lampadinha	3

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* as empresas OI, Cosern e Petrobras constam como incentivadores culturais por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

RORAIMA - Secretaria de Estado da Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	Vimezer Forncedora de Serviços Ltda. (*)	6
2	Loja Perin Ltda.	3
3	Assis & Borges Ltda.	2
4	Reubouças e Cia Ltda.	3
5	Halisson Crystian	1
6	Chagas & Holanda Ltda. - EPP	1
7	André Viera Silva - ME.	1
8	Aipana Plaza Hotel Ltda.	1

(*) No *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*, a empresa Vimezer consta como incentivadora cultural por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

Foto: Alice de Holanda

RANKING DOS PRINCIPAIS INCENTIVADORES POR VOLUME DE RECURSOS

O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* também foi a fonte de pesquisa que gerou dados para montar as tabelas que apresentam os principais patrocinadores por volume de incentivos culturais no período de 2008 a 2013. Os quadros abaixo reúnem informações de oito estados das regiões Norte, Nordeste e Sudeste.

Em Roraima, o teto dos incentivos culturais foi de apenas R$ 307 mil e as patrocinadoras são de âmbito exclusivamente estadual. No Pará, o volume de recursos supera a marca de R$ 1 milhão por incentivador, mas, nesses casos, os aportes são feitos por empresas com atuação nacional, como OI, TIM, Vivo e Natura, à exceção da rede de supermercados local Yamada.

Na Região Nordeste, identificamos valores de incentivos culturais mais expressivos no Rio Grande do Norte e na Bahia. No primeiro, a OI/Telemar incentivou projetos culturais no montante superior a R$ 105 milhões, no período pesquisado. Outras empresas, como Claro, Cosern e Petrobras, apoiaram projetos entre R$ 1,55 milhão a R$ 7,2 milhões. Já na Bahia, o *ranking* dos maiores incentivadores é composto somente por grandes empresas com atuação em todo território nacional (OI/Telemar, Ambev, Vivo, Souza Cruz e Claro).

Os principais mecenas culturais que operam as leis de incentivo no Rio de Janeiro fazem parte do seleto clube de incentivadores com atuação em nível nacional, a exemplo da Petrobras, Embratel, OI, entre outras. No caso de Minas Gerais, o *ranking* é liderado por grandes empresas estaduais, como Usiminas, Telemig, Energisa, CTBC, além das gigantes do setor de telefonia, como Vivo e TIM.

BAHIA - Secretaria de Cultura		
	Incentivadores	Valor Apoiado
1	OI/Telemar Norte Leste S.A. (*)	R$ 22.512.839,71
2	Ambev (*)	R$ 19.224.780,46
3	Vivo S.A. (*)	R$ 16.644.875,02
4	OI/ TNL PCS S.A. (*)	R$ 4.354.296,30
5	Souza Cruz S.A.	R$ 3.681.135,12
6	Claro S.A.	R$ 2.997.635,00

(*) No *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* as empresas OI, Ambev e Vivo constam como incentivadores culturais por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

CEARÁ - Secretaria da Cultura		
	Incentivadores	Valor Apoiado
1	Companhia Energética do Ceará (*)	R$ 5.983.195,00
2	TIM Celular S.A. (*)	R$ 1.225.700,00
3	Ambev (*)	R$ 1.045.000,00
4	Central Geradora Termelétrica Fortaleza (*)	R$ 588.852,15
5	OI/Telemar Norte Leste (*)	R$ 461.420,00

(*) No *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* as empresas Companhia Energética do Ceará, TIM, Ambev, Central Geradora Termelétrica Fortaleza e OI constam como incentivadores culturais por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

MINAS GERAIS - Secretaria de Estado da Cultura		
	Incentivadores	Valor Apoiado
1	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (Usiminas)	R$ 31.381.000,00
2	Vivo Participações S.A.	R$ 23.227.571,93
3	Telemig Celular S.A.	R$ 13.233.144,00
4	Arcelormittal Brasil S.A.	R$ 12.527.936,04
5	TIM Celular S.A (*)	R$ 11.957.464,33
6	V&M do Brasil S.A.	R$ 11.628.895,47
7	Holcim (Brasil) S.A.	R$ 7.027.327,01
8	Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	R$ 6.824.960,00
9	Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (CTBC Telecom)	R$ 6.495.733,32

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* a empresa TIM consta como incentivadora cultural por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

Foto: Cezar Valois

PARÁ - Fundação Cultural Tancredo Neves		
	Incentivadores	Valor Apoiado
1	TIM Celular S.A.	R$ 6.856.630,00
2	Vivo S.A.	R$ 6.715.848,00
3	OI/ TNL PCS S.A.	R$ 2.573.000,00
4	Yamada S.A. Comércio e Indústria	R$ 1.594.343,00
5	Natura Cosméticos S.A.	R$ 1.549.002,00
6	Líder Comércio e Indústria Ltda.	R$ 954.354,00
7	Formosa Supermercados e Magazine Ltda.	R$ 914.286,00
8	M Zanella e Cia Ltda.	R$ 782.779,00
9	Distribuidora Big Benn S.A.	R$ 780.338,00
10	Mineração Rio do Norte S.A.	R$ 477.242,93

PIAUÍ - Fundação Cultural		
	Incentivadores	Valor Apoiado
1	Claudino S.A. Lojas e Departamentos – Armazém Paraíba (*)	R$ 1.100.532,00
2	Ambev	R$ 756.100,00
3	OI/Telemar Norte Leste S.A. (*)	R$ 606.104,00
4	Doce Lar – Home Service	R$ 60.000,00
5	Carvalho & Fernandes Ltda.	R$ 57.426,00
6	Grupo Jorge Batista & Cia	R$ 30.000,00

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* as empresas Armazém Paraíba e OI constam como incentivadores culturais por meio de mais de um CNPJ. Nesse catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

RIO DE JANEIRO - Secretaria de Estado de Cultura		
	Incentivadores	Valor Apoiado
1	Petrobras S.A.	R$ 120.741.485,37
2	Light Serviços de Eletricidade S.A.	R$ 95.364.425,40
3	Ambev	R$ 41.355.952,14
4	Embratel	R$ 23.499.013,80
5	OI/ TNL PCS S.A.	R$ 15.932.324,00
6	CEG	R$ 10.922.986,46
7	Vivo	R$ 10.219.349,37
8	Rio de Janeiro Refrescos	R$ 9.614.293,98

RIO GRANDE DO NORTE - Secretaria Extraordinária de Cultura Fundação José Augusto		
	Incentivadores	Valor Apoiado
1	OI/Telemar (*)	R$ 106.484.717,00
2	Claro S.A.	R$ 7.219.217,75
3	Cia. Energética do Rio Grande do Norte (Cosern) (*)	R$ 8.504.735,77
4	Petrobras (*)	R$ 2.691.475,82

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* as empresas OI, Cosern e Petrobras constam como incentivadores culturais por meio de mais de um CNPJ. Nesse catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

RORAIMA - Secretaria de Estado da Cultura		
	Incentivadores	Valor Apoiado
1	Vimezer Fornecedora de Serviços Ltda.	R$ 443.088,00
2	Loja Perin Ltda.	R$ 238.400,74
3	Rebouças e Cia Ltda.	R$ 275.360,00
4	Brasferro Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda.	R$ 88.360,00
5	Liramoto - Lira Motores Ltda.	R$ 83.600,00
6	Easytech Comércio e Serviços Ltda.	R$ 77.072,00
7	Halisson Crystian	R$ 70.068,80

Foto: Paulo Cruz/Teatro Oi Brasília

QUADRO SINÓPTICO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO À CULTURA NO PERÍODO 2008/2013 (*)

As pesquisas feitas pelo projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* junto a secretarias e fundações de cultura em todo o país apuraram que, até setembro de 2013, havia 11 leis municipais de incentivo à cultura em operação, sendo duas na Região Norte (Belém e Rio Branco), três no Nordeste (Natal, Recife e Teresina), duas na Região Centro-Oeste (Cuiabá e Goiânia), quatro no Sudeste (Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo) e uma no Sul (Curitiba).

A partir de dados fornecidos pelos órgãos públicos, foram identificados cerca de 5 mil projetos apoiados pelas leis municipais de incentivo à cultura nas 12 capitais apontadas acima. As informações sobre essas ações estão disponíveis no *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*.

As tabelas a seguir são amostras de dados coletados no *site*, com foco nas funcionalidades "Proponentes" e "Incentivadores". Identificamos, então, os produtores culturais e as empresas patrocinadoras sob o prisma da quantidade de projetos apoiados e o volume de recursos liberados para a execução de projetos culturais em algumas das capitais listadas no período de 2008 a 2013. No entanto, outras pesquisas podem ser feitas no *site* por meio do cruzamento de outras funcionalidades, como local de execução, áreas culturais, período de implantação dos projetos, entre outras.

(*) O projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* compreende um limite temporal de setembro de 2008 a setembro de 2013. No entanto, o *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* contém dados distintos em relação à abrangência temporal, em função das informações que foram fornecidas pelas diversas fundações e secretarias municipais de cultura, que são as fontes primárias desta pesquisa.

PROPONENTES DE PROJETOS CULTURAIS APOIADOS

As tabelas nas páginas seguintes apresentam dados dos principais proponentes que tiveram projetos aprovados pelas leis municipais de incentivo à cultura de oito capitais (Belém, Natal, Recife, Teresina, Cuiabá, Goiânia, Belo Horizonte e São Paulo) no período de 2008 a 2013.

À exceção da capital paulista, observa-se uma notável pulverização de projetos apoiados pelas leis municipais de incentivo, ou seja, um grande número de proponentes contemplados com uma pequena quantidade de projetos.

Os dados relativos às capitais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste indicam a predominância de pessoas físicas – produtores culturais independentes – cadastradas como proponentes de projetos incentivados pelas secretarias e fundações municipais de cultura. Essa característica pode indicar um grau elevado de informalização entre os empreendedores criativos que executaram ações culturais por meio do mecenato cultural nessas cidades.

Já o perfil das pessoas jurídicas contempladas com incentivos culturais mostra uma grande diversidade. Desse modo, as pesquisas identificaram desde organizações não governamentais (ONGs), fundações privadas, associações de grupos de cultura popular até editoras de livros, sindicatos de profissionais de artes cênicas e organizações religiosas.

BELÉM - Fundação Cultural do Município de Belém (*) (**)		
	Proponentes	Quantidade
1	Escola de Dança Clara Pinto	1
2	Leonardo Pereira Alves da Silva	1
3	Maria Alice Fonseca Penna	1
4	Silvio Pires de Oliveira	1
5	José Eloi Iglesias Comesanha	1
6	Luiz Otávio Moura Cabral	1
7	Rafael Tadeu dos Santos Lima	1
8	André Santos Monteiro	1
9	Aguiar e Oliveira Produções e Eventos Ltda.	1
10	Iva Rothe Neves	1

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* contém apenas dados sobre projetos apoiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Belém em 2013.

(**) A Fundação Cultural do Município de Belém forneceu somente proponentes com apenas um projeto aprovado e valores limitados a R$ 80.000,00. Portanto, a relação acima representa apenas uma amostra de proponentes apoiados.

BELO HORIZONTE - Fundação Municipal de Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade
1	Zeta Filmes Ltda.	5
2	Instituto Cultural Flávio Gutierrez	5
3	Associação Cultural Mimulus	5
4	Universo Produção Ltda.	4
5	Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais	4
6	Agentz Produções Culturais Ltda.	4
7	Associação Cultural Sempre um Papo	4
8	Jacqueline Alves de Castro	4
9	Napele Produções Artísticas Ltda.	4
10	Adriana Maria Focas Meirelles	4

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados sobre projetos apoiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura em Belo Horizonte no período de 2008 a 2012.

CUIABÁ - Secretaria de Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade
1	Federação Mato-grossense das Associações dos Grupos de Cururu e Siriri	1
2	Frei Eliseu Menegat	1
3	Associação das Artes Comunicação e Cultura de Mato Grosso	1
4	Grêmio Recreativo Unidos do Porto	1
5	Nilton Vitorino Silva de Assis	1
6	José Amaury Pereira	1
7	Alairton Ramos de Campos	1
8	Instituto Cultural América (Inca)	1
9	Marcionei Evangelista Barros	1
10	Nilson Dauzacker	1

(*) O *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* contém apenas dados sobre projetos apoiados pela Lei Municipal de incentivo à cultura em Cuiabá relativos ao período de 2008 e 2009, segundo a Secretaria de Cultura, a legislação de mecenato cultural encontra-se inativa desde 2010.

GOIÂNIA - Secretaria Municipal de Cultura		
	Proponentes	Quantidade
1	Fabrício de Almeida Nobre	4
2	Maria Aparecida Abdala	4
3	Domingas Monteiro Lima	4
4	Instituto de Cultura e Meio Ambiente	3
5	Jecimar de Souza Arruda	3
6	Joelma Maria Paes da Silva Sobrinho	3
7	Amarildo Fernandes Pessoa	3
8	Juliana de Castro Chaves	3
9	Juraildes da Cruz	3
10	Maria Izabel Cardoso Maia	3

NATAL - Fundação Cultural Capitania das Artes		
	Proponentes	Quantidade
1	Fernando Luiz Tavares	6
2	Dorian Prudêncio de Lima	5
3	Valéria Silva de Oliveira	5
4	Ana Selma da Costa Galvão	4
5	Comunique Editora Ltda.	3
6	Mônica de Miranda Mac Dowell	3
7	Centro Católico de Evangelização Shalom	2
8	Joana Fontes Patiño	2
9	Lucia Maria e Silva Martins	2
10	Danielle Cristina de Oliveira Flor Barboza	2

RECIFE - Secretaria de Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade
1	Gilmar Correia da Silva	2
2	Manuel Francisco Pedro Rodrigues	2
3	Mísia Coutinho Pessoa	2
4	Josenilda Pedro da Silva	2
5	Arrecifes Produções Cinematográficas Ltda.	2
6	Renascer Produções Culturais	2
7	Mauro Bezerra R, de Oliveira	2
8	Paulo Henrique da Silva Ferreira	2
9	Taciana daFonte Neves	2
10	Rodrigo Bezerra Samico	2

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* contém apenas dados sobre projetos apoiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Recife relativos ao período de 2008 a 2011 pois, segundo a Secretaria de Cultura, a legislação de mecenato cultural encontra-se inativa desde 2012.

RIO DE JANEIRO - Secretaria Municipal de Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade
1	Telenews Service Ltda.	5
2	Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz (SPCOC)	4
3	GM Serviços Fotográficos Ltda.	4
4	Casa da Palavra Produção Editorial Ltda.	3
5	Indústria Imaginária Ltda.	3
6	CMA do Figueiredo	2
7	ID Marketing Cultural Promoções e Eventos Ltda.	2
8	Gaia Produções Artísticas e Culturais Ltda.	2
9	Ovo Produções Artísticas e Culturais Ltda.	2
10	Os Seminários de Música Pro Arte	2

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* contém apenas dados sobre projetos apoiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Rio de Janeiro relativos aos anos de 2008, 2009, 2011 e 2013.

SÃO PAULO - Secretaria Municipal de Cultura (*)		
	Proponentes	Quantidade
1	Marília Chede Razuk	14
2	Instituto Tomie Ohtake	12
3	Instituto Alfa de Cultura	9
4	Estúdio RO Projetos e Edições Ltda.	7
5	Gilmar Aparecido Guido	5
6	Eduardo Surur Attack Intervenções Urbanas	5
7	Espaço Z Marketing de Entretenimento Ltda.	4
8	Celia Maria de Cerqueira Cesar Radesca	4
9	Marilia Chede Razuk - ME	4
10	O2 Pos Produções Ltda.	3

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* reúne dados sobre projetos apoiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura de São Paulo no período de 2008 a 2014.

TERESINA - Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves		
	Proponentes	Quantidade
1	Samuel Alves Nascimento	2
2	Adriano Cézar de Abreu Costa	2
3	Grupo Raízes de Teatro	2
4	André Oliveira	2
5	Francisco Moisés	1
6	Hostyano M. Vieira	1
7	Intenndio José	1
8	Marina Souza	1
9	Maria do Livio	1
10	Clemia Morena	1

(*) O *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* contém apenas dados sobre projetos apoiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Teresina relativos aos anos de 2008, 2009 e 2012.

Foto: Bruno Bernardes

RELAÇÃO DE PROPONENTES POR VOLUME DE RECURSOS INCENTIVADOS

As tabelas abaixo contêm dados referentes ao volume de recursos liberados pelos mecanismos de mecenato cultural em sete capitais (Belém, Natal, Recife, Cuiabá, Goiânia, Belo Horizonte e São Paulo) no período de 2008 a 2013.

A maior parte dos projetos apoiados pelas secretarias e fundações municipais de cultura tem valor inferior a R$ 1 milhão. Nos casos de Cuiabá e de Goiânia, os valores máximos são de, respectivamente, de R$ 25 mil e de R$ 228 mil.

O teto em São Paulo é de R$ 2,3 milhões e em Natal é de R$ 1,01 milhão. Nas cidades de Recife e Belo Horizonte, os maiores projetos apoiados possuem valores de, respectivamente, R$ 565,4 mil e de R$ 538 mil.

No entanto, quando comparados com o universo da Lei Rouanet e com a realidade das leis estaduais no período de 2008 a 2013, o valor dos projetos culturais apoiados pelas leis municipais de incentivo à cultura é significativamente inferior, como pode ser observado a seguir.

BELÉM - Fundação Cultural do Município de Belém (*)

	Proponentes	Valor Total
1	Jorge Torres Romanholy Ferreira	R$ 80.000,00
2	Verena Nazaré Sampaio Torres	R$ 80.000,00
3	Genylson Gonçalves de Souza	R$ 80.000,00
4	Sonia Socorro do Carmo Sales	R$ 80.000,00
5	Aguiar e Oliveira Produções e Eventos Ltda.	R$ 80.000,00
6	José Eloi Iglesias Comesanha	R$ 80.000,00
7	Alexandre da Silva	R$ 80.000,00
8	Maria Alice Fonseca Penna	R$ 80.000,00
9	Vera Lucia Oliveira dos Santos	R$ 80.000,00
10	Cinthia Tavares Gomes	R$ 80.000,00

(*) A Fundação Cultural do Município de Belém forneceu dados sobre proponentes com apenas um projeto aprovado e valores limitados a R$ 80.000,00. Portanto, a relação acima representa uma amostra de proponentes apoiados.

BELO HORIZONTE - Fundação Municipal de Cultura		
	Proponentes	Valor Total
1	Zeta Filmes Ltda.	R$ 538.000,00
2	Universo Produção Ltda.	R$ 468.000,00
3	Instituto Cultural Flávio Gutierrez	R$ 460.063,00
4	Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais	R$ 448.000,00
5	Claudio Constantino Barbosa	R$ 426.000,00
6	Associação Cultural Mimulus	R$ 396.693,36
7	Ione Tibúrcio Medeiros	R$ 375.000,00
8	Agentz Produções Culturais Ltda.	R$ 319.944,00
9	Associação Cultural Sempre Um Papo	R$ 317.803,00
10	Jacqueline Alves De Castro	R$ 300.850,00

CUIABÁ - Secretaria de Cultura		
	Proponentes	Valor Total
1	Federação Mato-grossense das Associações dos Grupos de Cururu e Siriri	R$ 25.000,00
2	Frei Eliseu Menegat	R$ 25.000,00
3	Grêmio Recreativo Unidos do Porto	R$ 20.000,00
4	Associação das Artes Comunicação e Cultura de Mato Grosso	R$ 20.000,00
5	Nilton Vitorino Silva de Assis	R$ 19.000,00
6	José Amaury Pereira	R$ 18.500,00
7	Alairton Ramos de Campos	R$ 18.340,00
8	Instituto Cultural América (Inca)	R$ 18.075,00
9	Marcionei Evangelista Barros	R$ 18.000,00
10	Nilson Dauzacker	R$ 17.000,00

GOIÂNIA - Secretaria Municipal de Cultura		
	Proponentes	Valor Total
1	Fabricio de Almeida Nobre	R$ 139.500,00
2	Cláudio Marcelo Bezerra Maia	R$ 121.915,95
3	Maria Aparecida Abdala	R$ 117.000,00
4	Instituto de Cultura e Meio Ambiente	R$ 112.000,00
5	Jecimar de Souza Arruda	R$ 103.950,00
6	Joelma Maria Paes da Silva Sobrinho	R$ 100.170,00
7	Marcela Aguiar Borela	R$ 100.000,00
8	Amarildo Fernandes Pessoa	R$ 92.000,00
9	Juliana de Castro Chaves	R$ 90.000,00
10	Juraildes da Cruz	R$ 89.790,00

NATAL - Fundação Cultural Capitania das Artes		
	Proponentes	Valor Total
1	Fernando Luiz Tavares	R$ 1.010.323,60
2	Comunique Editora Ltda.	R$ 716.240,00
3	Dorian Prudêncio de Lima	R$ 546.233,00
4	Centro Católico de Evangelização Shalom	R$ 498.098,23
5	Valéria Silva de Oliveira	R$ 448.416,00
6	Joana Fontes Patiño	R$ 319.929,45
7	Amaury Silva Veríssimo Júnior	R$ 318.505,56
8	João Maria dos Santos Damasceno	R$ 294.351,00
9	Associação Cultural Talento Suzuki	R$ 288.504,00
10	Lucia Maria e Silva Martins	R$ 268.539,60

RECIFE - Secretaria de Cultura		
	Proponentes	Valor Total
1	Gilmar Correia da Silva	R$ 100.000,00
2	Manuel Francisco Pedro Rodrigues	R$ 99.920,00
3	Mísia Coutinho Pessoa	R$ 99.850,00
4	Josenilda Pedro da Silva	R$ 99.684,00
5	Arrecifes Produções Cinematográficas Ltda.	R$ 92.175,00
6	Renascer Produções Culturais	R$ 84.870,00
7	Mauro Bezerra R. de Oliveira	R$ 80.110,00
8	Paulo Henrique da Silva Ferreira	R$ 74.380,21
9	Taciana da Fonte Neves	R$ 69.728,00
10	Rodrigo Bezerra Samico	R$ 63.390,00

RIO DE JANEIRO - Secretaria Municipal de Cultura		
	Proponentes	Valor Total
1	Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz (Spcoc)	R$ 1.237.675,15
2	GM Serviços Fotográficos Ltda.	R$ 935.276,39
3	Panorâmica Comunicação Ltda.	R$ 858.450,10
4	CMA do Figueiredo	R$ 767.708,16
5	ID Marketing Cultural Promoções e Eventos Ltda.	R$ 761.263,88
6	Brainstorming Soluções Culturais	R$ 760.660,00
7	Cinema do Rio Cultura e Eventos Ltda.	R$ 750.000,00
8	Boccanera Produções Artíticas Ltda.	R$ 725.000,00
9	Bex Feiras e Eventos Culturais Ltda.	R$ 684.629,10
10	Rainha Produções	R$ 676.025,79

SÃO PAULO - Secretaria Municipal de Cultura		
	Proponentes	Valor Total
1	Instituto Tomie Ohtake	R$ 2.305.100,00
2	Instituto Alfa de Cultura	R$ 1.993.381,64
3	O2 Pos Producoes Ltda.	R$ 1.622.200,00
4	Estúdio RO Projetos e Edições Ltda.	R$ 1.296.600,00
5	Coração da Selva Transmídia Ltda.	R$ 1.200.000,00
6	Espaço Z Marketing de Entretenimento Ltda.	R$ 1.087.678,50
7	Gilmar Aparecido Guido	R$ 1.027.240,00
8	F. Racy Empreendimentos Participações e Construções	R$ 999.165,70
9	Eduardo Surur Attack Intervenções Urbana	R$ 707.320,00
10	Edgard Pereira de Souza Radesca	R$ 659.550,00

Foto: Afonso Lima

RANKING DOS INCENTIVADORES POR NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS

As tabelas abaixo apresentam a relação dos principais incentivadores de cinco capitais (Natal, Recife, Goiânia, Belo Horizonte e São Paulo) e a quantidade de projetos apoiados pelas leis municipais de incentivo à cultura no período de 2008 a 2013.

Os dados extraídos do *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* mostram que a maioria dos incentivadores culturais nesses municípios é formada por empresas locais, distribuídas nos setores de saúde, educação, hotelaria, turismo, publicidade, comércio de veículos, engenharia, entre outros.

É possível observar também a presença de empresas que já possuem uma forte compromisso com o mecenato cultural, haja vista a existência de incentivadores que chegaram a patrocinar mais de 50 projetos culturais no período pesquisado.

BELO HORIZONTE - Fundação Municipal de Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	TNL Contax S.A. (*)	57
2	AEC Centro de Contatos S.A.	22
3	Hospital Mater Dei S.A.	21
4	Instituto Hermes Pardini Ltda.	16
5	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG)	12
6	Unimed Belo Horizonte – Cooperativa de Trabalho Médico	11
7	Carbel S.A.	9
8	Thyssenkupp Elevadores S.A.	7
9	Supermix Concreto S.A.	6

(*) No *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais,* a empresa TNL Contax consta como incentivadora cultural por meio de mais de um CNPJ. Neste catálogo optamos por unificar todos os projetos apoiados pelos patrocinadores que possuem mais de uma razão social.

GOIÂNIA - Secretaria Municipal de Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	Associação Goiana de Ensino	74
2	Colégio Vida Ltda.	53
3	Jorlan S.A. - Veículos Automotores Importação e Comércio	39
4	Cedro Assessoria e Administração de Hotelaria	37
5	Fujioka Eletro Imagem S.A.	36
6	Hospital Samaritano de Goiânia Ltda.	34
7	União Sul-Americana de Educação Ltda.	30
8	Abitare Assessoria e Administração Hotel	29
9	Haikar Veículos Ltda.	28
10	Agência de Fomento de Goiás S.A.	26

NATAL - Fundação Cultural Capitania das Artes		
	Incentivadores	Quantidade
1	Unimed Natal – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico	15
2	Praiamar Empreendimentos Turísticos Ltda.	7
3	Destaque Propaganda e Promoções Ltda.	7
4	Hospital do Coração de Natal Ltda.	6
5	Instituto de Radiologia de Natal Ltda.	5
6	SERHS Brasil Empreendimentos Turísticos Ltda.	4
7	Casa de Saúde São Lucas	4
8	Visual Praia Hotel Ltda.	4
9	Centro de Educação Integrada Ltda.	4
10	Eldorado Administradora de Consórcio Ltda.	4

RECIFE - Secretaria de Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	Hospitais Associados de Pernambuco Ltda.	21
2	Hospital Memorial São José Ltda.	12
3	Hospital São Marcos	12
4	Hospital Esperança	7
5	Vital Engenharia Ambiental S.A.	7
6	Qualix Serviços Ambientais Ltda.	7
7	Ser Educacional S.A.	6
8	Vital Engenharia Ambiental S.A.	6
9	Vital Engenharia Ambiental Ltda.	4
10	Consórcio Transporte Região Metropolitana Recife Ltda.	3

RIO DE JANEIRO - Secretaria Municipal de Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	Linha Amarela S.A.	13
2	Estácio	6
3	Chemtech Serviços de Engenharia e Software Ltda.	5
4	Rede D'or São Luiz	4
5	Accenture	4
6	Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A.	3
7	Fiotec	3
8	Nos	3
9	JGP Gestão Patrimonial	3
10	Chemtech	3

SÃO PAULO - Secretaria Municipal de Cultura		
	Incentivadores	Quantidade
1	DDB Brasil Publicidade Ltda.	19
2	Racional Engenharia Ltda.	5
3	Neogama BBH Publicidade Ltda.	5
4	Giacometti & Associados Comunicação Ltda.	4
5	EMC Computer Systems	4
6	Administradora e Editora Vera Cruz Ltda.	4
7	World Trade Center de São Paulo	4
8	São Joaquim Administração e Participação	4
9	Y & R Propaganda Ltda.	3
10	Socicam Administração Projetos e Representações	3

Foto: Júnior Aragão

RANKING DOS PRINCIPAIS INCENTIVADORES POR VOLUME DE RECURSOS

As tabelas abaixo reúnem as principais empresas que patrocinaram projetos culturais, no período de 2008 a 2013, por meio leis de incentivo à cultura em cinco capitais do país (Natal, Recife, Goiânia, Belo Horizonte e São Paulo).

Os dados fornecidos pelo *site* *Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* apresentam uma relação de 40 empresas, que incentivaram projetos culturais que variam entre R$ 107 mil (Recife) e R$ 3,13 milhões (Belo Horizonte).

BELO HORIZONTE - Fundação Municipal de Cultura		
	Incentivadores	Valor apoiado
1	Moto Roma-Motos Pecas e Servicos Ltda.	Os valores destes projetos culturais não foram fornecidos pela Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte
2	Liberty Empreendimentos Hoteleiros S.A.	
3	OI/Telemar Norte Leste S.A.	
4	Banco Bonsucesso S.A.	
5	Arco Administradora Ltda. - EPP	
6	Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda.	
7	Bonsucesso Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda.	
8	Automax Comercial	
9	Arco Administradora Ltda.	
10	Banco BMG S.A.	

GOIÂNIA - Secretaria Municipal de Cultura		
	Incentivadores	Valor apoiado
1	Associação Goiana de Ensino	R$ 696.658,44
2	Colégio Vida Ltda.	R$ 313.506,10
3	Jorlan S.A. - Veículos Automotores Importação e Comércio	R$ 234.060,20
4	Jardim Goiás Empreendimentos S.A.	R$ 217.996,29
5	Abitare Assessoria e Administração Hotel	R$ 176.733,97
6	Caixa Econômica Federal	R$ 172.910,00
7	Hospital Samaritano de Goiânia Ltda.	R$ 142.934,81
8	União Sul-Americana de Educação Ltda.	R$ 135.159,14
9	Haikar Veículos Ltda.	R$ 134.196,20

NATAL - Fundação Cultural Capitania das Artes		
	Incentivadores	Valor apoiado
1	Unimed Natal – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico	R$ 2.045.431,72
2	Praiamar Empreendimentos Turísticos Ltda.	R$ 380.720,00
3	SERHS Brasil Empreendimentos Turísticos Ltda.	R$ 456.897,39
4	Brasturinvest Investimentos Turísticos	R$ 249.433,22
5	Destaque Propaganda e Promoções Ltda.	R$ 247.512,50
6	Centro de Educação Integrada Ltda.	R$ 215.519,95
7	Rifólis Praia Hotel Ltda.	R$ 184.000,00
8	Eldorado Administradora de Consórcio Ltda.	R$ 179.665,57

RECIFE - Secretaria de Cultura		
	Incentivadores	Valor apoiado
1	Hospitais Associados de Pernambuco Ltda.	R$ 731.270,00
2	Hospital São Marcos	R$ 401.835,60
3	Hospital Memorial São José Ltda.	R$ 396.892,29
4	Ser Educacional S.A.	R$ 275.993,00
5	Vital Engenharia Ambiental	R$ 341.905,70
6	Qualix Serviços Ambientais Ltda.	R$ 224.140,00
7	Hospital Esperança	R$ 222.310,00
8	Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife Ltda.	R$ 134.800,00
9	Hospital Santa Joana	R$ 110.300,00
10	Vital Engenharia Ambiental Ltda.	R$ 107.686,80

RIO DE JANEIRO - Secretaria Municipal de Cultura		
	Incentivadores	Valor apoiado
1	Linha Amarela S.A.	R$ 1.352.481,65
2	Accenture	R$ 1.236.844,00
3	Globosat	R$ 1.101.941,51
4	Fiotec	R$ 1.015.775,15
5	Estácio	R$ 885.000,00
6	Chemtech	R$ 770.000,00
7	Nos	R$ 740.000,00
8	Contax S.A.	R$ 655.000,00
9	Rede D'or São Luiz	R$ 503.000,00
10	Concremat	R$ 480.000,00

SÃO PAULO - Secretaria Municipal de Cultura		
	Incentivadores	Valor apoiado
1	Y&R Propaganda Ltda.	R$ 2.072.200,00
2	World Trade Center De São Paulo	R$ 1.030.430,00
3	Ddb Brasil Publicidade Ltda.	R$ 931.939,70
4	Emc Computer Systems	R$ 874.664,00
5	Racional Engenharia Ltda.	R$ 867.719,46
6	Administradora e Editora Vera Cruz Ltda.	R$ 782.121,88
7	Engeform Construções e Comércio Ltda.	R$ 747.900,00
8	Linx Sistema E Consultoria Ltda.	R$ 683.200,00
9	Cinemark Brasil S.A.	R$ 671.235,80

Foto: Wilson Nogueira Jr

Foto: Arquivo Sebrae

PARTE V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONHECIMENTO PARA FOMENTAR A ECONOMIA CRIATIVA

O propósito inicial do projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* foi ajudar os milhares de artistas, produtores e gestores de todo o país, que atuam no campo da indústria criativa, a disputar os recursos de mecenato cultural para financiar e executar projetos na área cultural.

Essa motivação surgiu a partir da percepção e da experiência própria de que sempre existiu uma grande assimetria de informações e competências entre uma pequena célula de produtoras culturais – aquelas que contam com recursos, consultoria especializada e redes de relacionamento com grande poder de influência – e uma grande massa de produtores independentes, que enfrentam grandes obstáculos de ordem técnica e financeira para viabilizar seus projetos.

Essa situação gera uma barreira de difícil transposição no acesso aos recursos públicos destinados ao fomento e incentivo de projetos criativos. Em outras palavras, as grandes empresas que atuam na área cultural com a única ou principal perspectiva do lucro acabam capturando os recursos públicos em detrimento de quem tem boas ideias, talento de sobra e projetos inovadores, mas fica à margem do mecenato cultural porque falta conhecimento para entrar na disputa de forma competitiva.

Considerando que a pedra de toque para mudar essa realidade está diretamente relacionada ao elemento da capacitação, o Instituto Alvorada Brasil buscou um canal de diálogo com o Sebrae Nacional na perspectiva de firmar uma parceria. Essa iniciativa aconteceu devido ao fato de que a instituição vem priorizando, nos últimos anos, a atuação junto aos empreendedores criativos. Para nossa satisfação, a proposta que apresentamos foi aprovada e o projeto *Economia Criativa – Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* recebeu o suporte necessário para ser viabilizado.

O trabalho de pesquisa e coleta de dados, análise e processamento de in-

Foto: Gabriel Preusse

formações e elaboração de uma grade de três produtos – *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais;* cartilha *Projetos culturais: como elaborar, executar e prestar contas*; e catálogo *Mecenato cultural no Brasil – Setembro 2008 / Setembro 2013* – mobilizou uma equipe numerosa de pesquisadores, analistas de informação, redatores, *designers*, profissionais de programação *web*, especialistas em educação a distância (EAD) e revisores.

Previsto inicialmente para ser executado em oito meses, o projeto necessitou de quase um ano para ser concluído. Esse atraso ocorreu, em boa medida, devido às dificuldades que encontramos para acessar os insumos básicos do projeto, ou seja, as informações primárias junto ao Ministério da Cultura e secretarias e fundações estaduais e municipais de cultura sobre os projetos culturais financiados por meio dos mecanismos de mecenato cultural no país.

Descobrimos uma realidade assustadora nos órgãos públicos que operam as leis de incentivo cultural no país: o número de servidores é insuficiente; as secretarias e fundações de cultura contam com poucos recursos orçamentários; as unidades

de trabalho não são informatizadas; e, em muitos lugares, os arquivos com as informações sobre as ações incentivadas não são eletrônicos. As mudanças de governo também provocam graves descompassos e interrupções, os quais comprometem a continuidade dos projetos.

Percebemos, ainda, que as instituições públicas que operam as leis de incentivo à cultura nos níveis federal, estadual e municipal não "conversam" entre si e não possuem banco de dados comuns. Desse modo, o *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais* apresenta-se como o primeiro passo para a construção de uma futura rede de informações sobre projetos culturais apoiados e executados com recursos do mecenato cultural.

Avaliamos, então, que o Instituto Alvorada Brasil e o Sebrae Nacional estão entregando para os milhares de empreendedores criativos do país um instrumental técnico extremamente importante para subsidiar a elaboração, execução e prestação de contas de projetos financiados pelas leis de incentivo à cultura nos três níveis da administração pública. Estamos seguros também de que devolveremos as informações coletadas junto aos órgãos públicos com um alto valor agregado.

Agora, o nosso desafio é divulgar essas ferramentas para que elas possam qualificar a atuação do nosso público-alvo. Será importante buscar meios para alimentar, ampliar e atualizar o banco de dados do *site Mapa de Financiamento de Projetos Culturais*, haja vista que algumas Secults não enviaram informações completas.

Além disso, precisamos dar continuidade ao projeto *Série Primeiros Passos – Capacitação de Empreendedores Criativos* no sentido de agregar novas informações e conhecimentos de interesse do universo de empreendedores criativos.

Por fim, esperamos que os leitores deste catálogo e os usuários dos demais produtos do projeto possam extrair e utilizar os conteúdos que geramos para fortalecer a produção cultural e fomentar a economia criativa. Isso é fundamental, pois consideramos que o nosso país precisa, mais do que nunca, avançar na abertura de novas frentes civilizatórias, que só a cultura, a criatividade e a inovação podem prover, na perspectiva de construção de um Brasil mais justo, igual, próspero e feliz.

Foto: Tâmara Jacinto

ANEXOS

ENDEREÇOS ÚTEIS

MINISTÉRIO DA CULTURA E ÓRGÃOS VINCULADOS

FEDERAL		
Ministério da Cultura	Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 4° andar, CEP 70068-900, Brasília, Fone: (61) 2024 2377/ 2024 2417	www.cultura.gov.br
Agência Nacional de Cinema (Ancine)		www.ancine.gov.br
Fundação Nacional de Artes (Funarte)		www.funarte.gov.br
Fundação Casa de Rui Barbosa		www.casaruibarbosa.gov.br
Fundação Palmares		www.palmares.gov.br
Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM)		www.ibram.df.gov.br
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)		www.iphan.gov.br

SECRETARIAS ESTADUAIS DE CULTURA

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour	Rua Dezessete de Novembro, nº 1291, Rio Branco, **Acre** Fone: (68) 3223 9688 / 3223 2594 / 3223 4889 / 3223 1065	www.cultura.ac.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura **Alagoas**	Praça Mal. Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57020-090, Maceió, Fone: (82) 3315 7889	www.cultura.al.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura do **Amapá**	Avenida Procópio Rola, nº 1162, Centro, CEP 98900-000, Macapá	www.secult.ap.gov.br
Secretaria de Estado de Cultura **Amazonas**	Rua 10 de Julho, 451, Centro, CEP 69010-060, Manaus Fone: (92) 3232 3898 / (92) 3633 1041 / 3233 9973 E-mail: central@culturamazonas.am.gov.br	www.amazonas.am.gov.br/entidade/sec/
Secretaria de Cultura do Estado da **Bahia**	Praça Thomé de Souza, s/n, Palácio Rio Branco, Centro, CEP 40020-010, Salvador	www.cultura.ba.gov.br
Secretaria da Cultura do Estado do **Ceará**	Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP 60025-100, Fortaleza, Fone: (85) 3101 6767/3101 6737	www.secult.ce.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura **Distrito Federal**	SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional, CEP 70070-200, Brasília, Fone: (61) 3325 6101	www.cultura.df.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura **Espírito Santo**	Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, CEP 29050-380, Vitória Fone: (27) 3636 7100 E-mail: gabinete@secult.es.gov.br	www.secult.es.gov.br
Secretaria de Estado de Cultura de **Goiás**	Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Centro, CEP 74003-010, Goiânia	www.secult.go.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura do **Maranhão**	Rua Portugal, nº 303, Centro, São Luís, Fone: (098) 3218 9910/ 3221 9617	www.cultura.ma.gov.br
Secretaria do Estado de Cultura do **Mato Grosso**	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 247, Centro Norte, Cuiabá	www.cultura.mt.gov.br
Fundação de Cultura de **Mato Grosso do Sul**	Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 559, CEP 79002-820, Campo Grande, Fone: (67) 3316-9174	www.fundacaodecultura.ms.gov.br/
Secretaria de Estado de Cultura de **Minas Gerais**	Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4001, Edifício Gerais, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte	www.cultura.mg.gov.br
Secretaria de Estado de Cultura do **Pará**	Avenida Magalhães Barata, nº 830, Belém	www.secult.pa.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura da **Paraíba**	Avenida João da Mata, s/n, Bloco II, 6º andar, Jaguaribe, João Pessoa, Fone: (83) 3218 4545, E-mail: sic@secom.pb.gov.br	www.paraiba.pb.gov.br/cultura

Secretaria de Cultura do Estado do **Paraná**	Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro, CEP 80410-903, Curitiba	www.cultura.pr.gov.br
Secretaria Estadual de Cultura de **Pernambuco**	Rua da Aurora, nº 463/469, 2º andar, Boa Vista, Recife, Fone: (81) 3184 3000	www.pe.gov.br/secretarias/secretaria-de-cultura
Fundação Cultural do **Piauí**	Praça Marechal Deodoro, nº 816, Centro, CEP 64.000-160, Teresina	www.fundac.pi.gov.br
Secretaria de Cultura do Estado do **Rio de Janeiro**	Rua da Quitanda, nº 86, 8º andar, Centro, CEP: 20091-005, Rio de Janeiro, Fone: (21) 2216 8500	www.cultura.rj.gov.br
Secretaria Extraordinária de Cultura do **Rio Grande do Norte**	Rua Jundiai, nº 641, Tirol, CEP 59020-120, Natal Fone: (84) 3232 5304 / 3232 5321	www.cultura.rn.gov.br
Secretaria da Cultura do **Rio Grande do Sul**	Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Fone: 3288 7540	www.cultura.rs.gov.br
Secretaria de Estado do Esporte da Cultura e do Lazer de **Rondônia**	Av. Sete de setembro, nº 237, Centro, CEP 76801-028, Porto Velho, Fone: (69) 3216 5131	www.secel.ro.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura de **Roraima**	Praça do Centro Cívico, nº 84, CEP 69301-380, Boa Vista, Fone: (95) 3621 3577	www.educacao.rr.gov.br
Secretaria de Cultura do Estado de **Santa Catarina**	Campus Universitário, Trindade, CEP 88010-970, Florianópolis	www.sol.sc.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura de **São Paulo**	Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo	www.cultura.sp.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura **Sergipe**	Travessa Baltazar Góes, nº 86, Centro, CEP 49009-900, Aracaju, Fone: (79) 3041 2418	www.se.gov.br
Secretaria de Estado da Cultura **Tocantins**	Praça dos Girassóis, CEP: 77001-910, Palmas, Fone: 3218 6181	www.cultura.to.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA

Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (Funcaju)	Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, Conjunto Costa e Silva, CEP 49097-270, **Aracaju**, Fone: (79) 3218 7800	www.aracaju.se.gov.br/cultura_e_turismo
Fundação Cultural do Município de **Belém**	Rua Padre Champagnat, s/nº, Praça Frei Caetano Brandão, CEP 66020-470, Belém, Fone: (91) 3230 1387	www.belem.pa.gov.br/fumbel
Fundação Municipal de Cultura de **Belo Horizonte**	Rua da Bahia, nº 888, Centro, Belo Horizonte, Fone: 3277 9747	www.pbh.gov.br/cultura
Secretaria Municipal da Educação e Cultura **Boa Vista**	Avenida Via das Flores, nº 1969, Pricumã, Boa Vista, Fone: (95) 3623 2626, E-mail: smec@boavista.rr.gov.br	www.boavista.rr.gov.br/secretarias
Secretaria de Estado da Cultura **Brasília**	SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional, Brasília, CEP: 70070-200, Fone: (61) 3325 6101, E-mail comunicacao.secultdf@gmail.com	www.cultura.df.gov.br/
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de **Campo Grande**	Praça Coronel Pompeu Jacome, Pavimento Superior do Banco do Brasil, Centro, Fone: (84) 3362 2904	www.pmcgrn.com.br/secretarias/
Secretaria Municipal de Cultura de **Cuiabá**	Rua Barão de Melgaço, nº 3677, Centro, Cuiabá	www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/cultura
Fundação Cultural de **Curitiba**	Rua Engenheiros Rebouças, nº 1732, Curitiba, CEP 80230-040, Fone: (41) 3213 7500	www.fundacaoculturalDe-curitiba.com.br
Secretaria Municipal da Cultura de **Goiânia**	Avenida 84, nº 535, Setor Sul, Goiânia, Fone: (62) 3524 1709	www.goiania.go.gov.br/html/cultura
Secretaria de Cultura **Florianópolis**	Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, CEP 88010-970, Fone: (48) 3721 8304, Email: secult@contato.ufsc.br	secult.ufsc.br
Secretaria de Estado da Cultura **Fortaleza**	Rua São José, nº 01, Centro, Fortaleza, CEP: 60060-170 Fone: (85) 3105 1464	www.fortaleza.ce.gov.br/tags/secultfor
Fundação Cultural de **João Pessoa**	Rua Duque de Caxias, nº 352, João Pessoa, CEP 58010-821 Fone: (83) 3218 9811	www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/
Secretaria de Estado da Cultura do **Macapá**	Avenida Ivaldo Alves Veras s/n, Sambódromo, Macapá	www.secult.ap.gov.br/
Fundação Municipal de Ação Cultural	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, CEP 57025-050, **Maceió**, Fone: (82) 3336 2357	www.maceio.al.gov.br/noticias/fmac

Fundação Municipal de Cultura **Manaus**	Avenida André Araújo, nº 2.767, Aleixo, Manaus, Fone: (92) 3215 3447	http://manauscult.manaus.am.gov.br/
Fundação Cultural Capitania das Artes	Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Ribeira, **Natal**, CEP 59025-280, Fone: (84) 3232 4956/3232 4951/3232 4953, funcarte@natal.rn.gov.br	www.natal.rn.gov.br/funcarte
Fundação Cultural de **Palmas**	Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, CEP 77016-524, Fone: 2111 2401, E-mail: fcp.palmas@gmail.com	portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/
Secretaria de Estado da Cultura de **Porto Alegre**	Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, Ala norte, CEP 90119-900, Porto Alegre, Fone: (51) 3288 7501, E-mail: gabinete@sedac.rs.gov.br	www.cultura.rs.gov.br/v2/
Fundação Cultural de **Porto Velho**	Endereço: Avenida Abunã nº 2625, Liberdade, Porto Velho, Fone: 3901 3113	www.portovelho.ro.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura de **Recife**	Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, 15º andar, CEP 50030-903, Recife	www.recife.pe.gov.br/cultura
Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil	Avenida Dr. Pereira Passos, nº 225, CEP 69901-010, **Rio Branco**	culturarb.blogspot.com
Secretaria Municipal de Cultura do **Rio de Janeiro**	Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Cidade Nova, CEP 20211-110, Rio de Janeiro	www.rio.rj.gov.br/web/smc
Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura **Salvador**	Rua Humberto de Campos, nº 251, Graça, Salvador, CEP:40.150-130, Fone: 3176 4200	www.salvador.ba.gov.br/
Secretaria de Estado da Cultura **São Luís**	Rua Portugal, nº 303, Centro, São Luis, Fone: (98) 3218 9911	www.cultura.pe.gov.br/
Secretaria Municipal de Cultura de **São Paulo**	Avenida São João, nº 473, 6º ao 10º andares, Centro, São Paulo, Fone: (11) 3397 0000	cultura.prefeitura.sp.gov.br
Fundaçao Municipal de Cultura Monsenhor Chaves	Rua Félix Pacheco, nº 1430, Centro, CEP 64001-160, **Teresina** Fone: (86) 3215 7816/3215 7815	www.fcmc.pi.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura de **Vitória**	Rua Treze de Maio, nº 45, Centro, CEP 29015-280, Vitória	www.vitoria.es.gov.br/semc

SEBRAE NACIONAL

Sebrae Nacional	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae

SEBRAE/UF

Sebrae/AC	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ac?codUf=1
Sebrae/AL	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/al?codUf=2
Sebrae/AM	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/am?codUf=4
Sebrae/AP	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap?codUf=3
Sebrae/BA	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba?codUf=5
Sebrae/CE	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ce?codUf=6
Sebrae/DF	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/df?codUf=7
Sebrae/ES	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/es?codUf=8
Sebrae/GO	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/go?codUf=10
Sebrae/MA	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ma?codUf=11
Sebrae/MG	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg?codUf=14
Sebrae/MS	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ms?codUf=13
Sebrae/MT	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt?codUf=12
Sebrae/PA	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pa?codUf=15
Sebrae/PB	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pb?codUf=16
Sebrae/PE	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pe?codUf=18
Sebrae/PI	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pi?codUf=19
Sebrae/PR	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pr?codUf=17
Sebrae/RJ	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rj?codUf=20
Sebrae/RN	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rn?codUf=21
Sebrae/RO	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ro?codUf=23
Sebrae/RR	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rr?codUf=9
Sebrae/RS	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rs?codUf=22
Sebrae/SC	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sc?codUf=25
Sebrae/SE	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se?codUf=27
Sebrae/SP	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp?codUf=26
Sebrae/TO	www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/to?codUf=24

SUBSTITUTIVO DO DEPUTADO PEDRO EUGÊNIO (PT-PE) AO PL Nº 6.722/2010 APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.722-A DE 2010

Institui o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (Procultura); altera as Leis nºs 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995; revoga as Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.312, de 5 de novembro de 1996, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 11.646, de 10 de março de 2008, e dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, 9.064, de 20 de junho de 1995, 9.065, de 20 de junho de 1995, 9.874, de 23 de novembro de 1999, e das Medidas Provisórias nºs 2.189- 49, de 23 de agosto de 2001, e 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DO Procultura
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura - Procultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para apoiar projetos culturais que concretizem os princípios da Constituição Federal, em especial aqueles contidos nos arts. 215 e 216.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – projeto cultural - forma de apresentação dos programas, planos anuais, plurianuais, projetos e ações culturais que pleiteiem recursos do Procultura;é por ele autorizada a transferir bens móveis de reconhecido valor cultural ou bens imóveis para o patrimônio de pessoa jurídica sem fins lucrativos; e

IX - co-patrocinador incentivado: pessoa física ou pessoa jurídica tributada com base no lucro real que aporta, com finalidade promocional, recursos financeiros em projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura.

II – proponente - pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que apresente projeto cultural;

III – análise de projeto cultural - procedimento por meio do qual o projeto cultural será avaliado e selecionado para a aplicação dos recursos dos mecanismos previstos nos incisos I e II do art. 2°, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação, as diferenças regionais e a diversidade cultural;

IV – projeto cultural com potencial de retorno comercial - projeto cultural com expectativa de lucro, cuja aplicação de recursos dar-se-á preferencialmente na modalidade investimento;

V – produtor de pequeno porte - proponente, pessoa física, empresa individual ou pessoa jurídica cuja receita bruta seja igual ou inferior a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por ano;

VI – projeto cultural de produção independente:

a) na área da produção audiovisual, o proponente que não exerça as funções de distribuição ou exibição de obra audiovisual, ou que não seja concessionário de serviços de radiodifusão de sons ou sons e imagens ou a ele coligado, controlado ou controlador;

b) na área da produção musical, o proponente que não exerça, cumulativamente, as funções de fabricação e distribuição de qualquer suporte fonográfico, ou que não detenha a posse ou propriedade de casas de espetáculos ou espaços de apresentações musicais;

c) na área da produção editorial, o proponente que não exerça, cumulativamente, pelo menos duas das seguintes funções: fabricação de livros ou de qualquer insumo necessário à sua fabricação; distribuição de livros ou conteúdos editoriais, inclusive em formatos digitais; ou comercialização de livros ou conteúdos editoriais, inclusive em formatos digitais;

d) nas artes cênicas, o proponente que não detenha a posse ou propriedade de espaços cênicos ou salas de apresentação, excetuadas as companhias artísticas que desenvolvam atividades continuadas assim definidas em regulamento;

e) na área de artes visuais, o proponente que não acumule a função de expositor e comercializador de obra de arte, bem como não detenha posse ou propriedade de espaços de exposições;

f) nas demais áreas culturais e artísticas, aquele definido pelo Ministério da Cultura por meio de regulamento;

VII – equipamento cultural - bem móvel ou imóvel com destinação cultural permanente para museus, arquivos, bibliotecas, centros culturais, espaços cul-

turais multifuncionais, casas de patrimônio, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos e paisagem cultural;

VIII – doação incentivada - transferência, sem finalidade promocional, de recursos financeiros, bens ou serviços, para projeto cultural previamente aprovado pelo Ministério da Cultura;

IX – patrocínio incentivado - transferência, com finalidade promocional, de recursos financeiros a projeto cultural previamente aprovado pelo Ministério da Cultura;

X – doador incentivado - pessoa física ou pessoa jurídica tributada com base no lucro real que aporta, sem finalidade promocional, recursos oriundos de benefício fiscal a projeto cultural aprovado pelo Ministério da Cultura ou transfere bens móveis de reconhecidos valores culturais ou cede propriedade ou posse de bens imóveis a entidade sem fins lucrativos, exclusivamente para a realização de projeto cultural aprovado pelo Ministério da Cultura;

XI – patrocinador incentivado - pessoa física ou jurídica tributada com base no lucro real que aporta, com finalidade promocional, recursos oriundos de benefício fiscal em projeto cultural aprovado pelo Ministério da Cultura;

XII – empresa de natureza cultural - pessoa jurídica que tenha em seu ato constitutivo a atividade cultural como uma de suas atividades;

XIII – território certificado - território prioritário anualmente certificado pelo Ministério da Cultura, ouvido o Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), com vistas à desconcentração dos investimentos observados nos balanços anuais anteriores de execução do incentivo fiscal;

XIV – economia criativa - conjunto de habilidades coordenadas para geração de riquezas e criação de empregos, compreendendo setores e processos que têm como insumo a criatividade, em especial a cultura, para gerar localmente e distribuir globalmente bens e serviços com conteúdos criativos e valores simbólicos e econômicos.

§ 2° O valor previsto no inciso V do § 1° poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo, observando como fator de correção máximo a variação geral dos preços do mercado no período, conforme regulamento.

Art. 2° O Procultura será implementado por meio dos seguintes mecanismos:

I – Fundo Nacional da Cultura (FNC);

II – incentivo fiscal a doações e patrocínios de projeto cultural;

III – Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart);

IV – vale-cultura, no âmbito do Programa de Cultura do Trabalhador;

V – programas setoriais de artes, criados por leis específicas.

§ 1° Os mecanismos previstos neste artigo deverão observar os limites de disponibilidade orçamentária e de teto de renúncia de receitas constantes da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2° A dotação do Fundo Nacional de Cultura será, no mínimo, equivalente àquela do ano da aprovação desta Lei.

Art. 3° O Procultura promoverá o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais e o fortalecimento das atividades culturais componentes da economia criativa e de suas cadeias produtivas, tendo como objetivos:

I – fortalecer as instituições culturais brasileiras;

II – ampliar o acesso da população brasileira à fruição e à produção de bens, serviços e conteúdos culturais, valorizando iniciativas voltadas para as diferentes faixas etárias;

III – estimular o desenvolvimento cultural e a economia criativa em todo o território nacional, com o objetivo de superar desequilíbrios regionais e locais;

IV – desenvolver a economia da cultura, a geração de emprego, a ocupação e a renda, fomentar as cadeias produtivas artísticas e culturais, de forma a estimular o estabelecimento de relações trabalhistas estáveis;

V – promover a difusão e a valorização das expressões culturais nacionais no Brasil e no exterior, assim como o intercâmbio cultural interno e com outros países;

VI – valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades das diversas regiões do País e apoiar sua difusão;

VII – valorizar as atividades culturais de caráter criativo, inovador ou experimental;

VIII – valorizar a Língua Portuguesa e as diversas línguas e culturas que formam a sociedade brasileira;

IX – valorizar o saber de artistas, mestres de culturas tradicionais, técnicos, pesquisadores, pensadores e estudiosos da arte e da cultura;

X – apoiar projetos culturais nacionais com diferentes linguagens artísticas, de forma a garantir suas condições de realização, circulação, formação e fruição em âmbito nacional e internacional;

XI – apoiar as diferentes iniciativas que promovam a transversalidade da cultura em áreas como educação, meio ambiente, saúde, esporte, promoção da cidadania e dos direitos humanos, ciência, economia criativa e economia solidária e outras dimensões da sociedade;

XII – apoiar as diferentes etapas das carreiras dos artistas e empreendedores criativos, por meio de ações específicas para sua valorização;

XIII – apoiar a preservação e o uso sustentável do patrimônio histórico, cultural e artístico brasileiro em suas dimensões material e imaterial;

XIV – apoiar as atividades culturais que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

XV – apoiar os conhecimentos e expressões tradicionais, de grupos locais e de diferentes formações étnicas e populacionais;

XVI – apoiar a formação, capacitação e aperfeiçoamento de agentes culturais públicos e privados, bem como empreendedores e profissionais dos setores criativos, conforme definido em regulamento;

XVII – apoiar a dimensão cultural dos processos multilaterais internacionais baseados na diversidade cultural; XVIII – apoiar projetos de repatriamento de bens culturais brasileiros depositados em espaços públicos e particulares de outros países.

§ 1° Para o alcance dos seus objetivos, o Procultura poderá apoiar, por meio de seus mecanismos, as seguintes ações:

I – produção e difusão de obras, espetáculos e eventos de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais;

II – realização de exposições, festivais, feiras, espetáculos e outros projetos culturais, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III – concessão de prêmios mediante seleções públicas ou por mérito cultural a partir de critérios definidos por regulamento estabelecido pelo Ministério da Cultura;

IV – instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V – realização de levantamentos, estudos, pesquisas, catálogos, curadorias e análises técnicas nas diversas áreas e dimensões da cultura e da economia criativa;

VI – concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residências artísticas, no Brasil ou no exterior, a autores, arte-educadores, artistas, estudiosos, gestores e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;

VII – aquisição de bens culturais para distribuição pública, inclusive de ingressos para eventos artísticos e culturais;

VIII – aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de difusão de acervos, arquivos e coleções;

IX – construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos e de paisagem cultural, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

X – elaboração e realização de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais;

XI – aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de difusão de acervos, arquivos e coleções, incluindo a produção de conteúdos digitais, jogos eletrônicos e videoarte;

XII – aquisição de bens tombados em âmbito federal, estadual e municipal, ou localizados em áreas tombadas em âmbito federal, para instalação de equipamentos e instituições culturais;

XIII – conservação e restauração de imóveis, monumentos, logradouros, sítios, espaços e demais objetos, inclusive naturais, tombados pela União ou localizados em áreas tombadas em âmbito federal, bem como, identificação, promoção e salvaguarda do patrimônio cultural, homologados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) ou por quem este delegar;

XIV – preservação e restauração de obras de arte, documento artístico e histórico e bem móvel de reconhecido valor cultural;

XV – realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;

XVI – aquisição de obras de arte por coleções privadas de interesse público, assim consideradas as de propriedade de instituições privadas que promovam o acesso público periódico ao seu acervo;

XVII – projetos culturais não previstos nos incisos I a XVI e considerados relevantes pelo Ministério da Cultura, consultado o Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) ou a Comissão Nacional de Incentivo e Fomento à Cultura (CNIC), no âmbito das respectivas competências;

XVIII – aquisição, construção, manutenção e ampliação de imóveis no exterior para instalação de centros culturais, vinculados ao Ministério das Relações Exteriores, para difusão da língua, arte e cultura brasileiras.

§ 2° O apoio de que trata esta Lei somente será concedido a projetos culturais, cuja exibição, utilização e circulação dos bens culturais deles resultantes sejam assegurados a todos, gratuitamente ou mediante cobrança de ingresso.

§ 3° É vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros deles decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que estabeleçam limitações de acesso, excetuando-se a recuperação de bens móveis ou imóveis tombados em âmbito federal, estadual ou municipal ou localizados em áreas tombadas em âmbito federal.

SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA GESTÃO DO PROCULTURA

Art. 4° O Procultura observará as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), órgão da estrutura do Ministério da Cultura e instância superior de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo único. Caberá ao CNPC definir, anualmente, as políticas para utilização dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), mecanismo previsto no inciso I do art. 2°.

Art. 5° A Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), órgão colegiado do Ministério da Cultura, com composição paritária entre governo e sociedade civil, na forma do regulamento, será presidida e nomeada pelo Ministro de Estado da Cultura, considerada na composição a diversidade regional e cultural.

Art. 6° Integrarão a representação da sociedade civil na CNIC os seguintes setores:

I – artísticos, acadêmicos e especialistas com ampla legitimidade e idoneidade;

II – do empresariado;

III – de representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC).

§ 1° Os membros referidos no caput terão 2 (dois) suplentes e seus mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, devendo o processo de sua indicação ser estabelecido em ato específico do Ministro de Estado da Cultura.

§ 2° O exercício do mandato será considerado prestação de serviço público relevante não remunerado.

§ 3° Ficam criadas as CNICs setoriais, órgãos com representação paritária do governo e da sociedade civil que subsidiarão a decisão do Ministério da Cultura sobre projetos culturais, cuja composição e funcionamento serão definidos em regulamento.

Art. 7° Integrarão a representação governamental na CNIC, pelo menos:

I – o Ministro da Cultura;

II – os presidentes das entidades vinculadas ao Ministério da Cultura;

III – o presidente da entidade nacional que congregar os Secretários de Cultura dos Estados e do Distrito Federal;

IV – o presidente da entidade nacional que congregar os Secretários Municipais de Cultura.

Art. 8° Compete à CNIC:

I – propor critérios, com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CNPC, para utilização dos recursos do Procultura referentes ao mecanismo de incentivo fiscal previsto no inciso II do art. 2°, por meio da aprovação do Plano de Ação Anual, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura;

II – dar parecer sobre a aprovação ou reprovação de projetos culturais propostos por meio do mecanismo de incentivo fiscal, previsto no inciso II do art. 2°;

III – dar parecer sobre questões relevantes para o fomento e incentivo à cultura;

IV – aprovar a proposta de programação orçamentária dos recursos do Procultura previstos no inciso II do art. 2° e avaliar sua execução;

V – estabelecer, quando couber, procedimentos para uso do mecanismo previsto no inciso II do art. 2°;

VI – fornecer subsídios para avaliação do Procultura e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

VII – editar súmulas internas aprovadas por maioria absoluta, conforme dispuser seu regimento e observado o princípio da legalidade, como forma de estabelecer critérios e orientações quanto à análise e aprovação de projetos no âmbito de sua competência;

VIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo seu presidente.

CAPÍTULO II
DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Seção I
Da Finalidade, Constituição e Gestão

Art. 9° O Fundo Nacional da Cultura (FNC), criado pela Lei n° 7.505, de 2 de julho de 1986, e ratificado pela Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, vinculado ao Ministério da Cultura, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, servirá aos propósitos das políticas públicas de cultura de maneira a promover a desconcentração do financiamento à cultura entre diversas

regiões do País e promover a proteção e valorização das diversas manifestações artísticas e culturais, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 10. O FNC será o principal mecanismo de fomento, incentivo e financiamento à cultura.

§ 1° No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos do FNC serão destinados aos proponentes culturais da sociedade civil não vinculados a patrocinador ou doador incentivado, na forma do § 1° do art. 26 desta Lei, ou ao poder público, em quaisquer de suas instâncias ou entes federados, deduzidos os repasses previstos no art. 19.

§ 2° É vedada a utilização de recursos do FNC com despesas de manutenção administrativa do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 11. O FNC será administrado pelo Ministério da Cultura, na forma estabelecida pelo regulamento, considerando o Plano Nacional de Cultura, as políticas definidas pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), e apoiará projetos culturais por meio das modalidades descritas no art. 14.

Art. 12. Ficam criadas no FNC as seguintes categorias de programações específicas, denominadas:

I – Fundo Setorial das Artes Visuais;

II – Fundo Setorial do Teatro;

III – Fundo Setorial do Circo;

IV – Fundo Setorial da Dança;

V – Fundo Setorial da Música;

VI – Fundo Setorial do Acesso e Diversidade;

VII – Fundo Setorial do Patrimônio, Arqueologia e Memória;

VIII – Fundo Setorial do Livro, Leitura, Literatura e Diversidade Linguística;

IX – Fundo Setorial de Economia Criativa, Ações Transversais e Equalização de Políticas Culturais;

X – Fundo Setorial do Audiovisual, criado pela Lei n° 11.437, de 28 de dezembro de 2006;

XI – Fundo Setorial de Culturas Populares;

XII – Fundo Setorial de Museus e Memórias;

XIII – Fundo Setorial de Incentivo à Inovação do Audiovisual, destinado exclusivamente ao fomento, na modalidade de aplicação não reembolsável, de projetos:

a) audiovisuais culturais de curta e média metragem;
b) de renovação de linguagem das obras audiovisuais;
c) para formação de mão de obra;
d) para realização de festivais no Brasil ou exterior;
e) de mostras e preservação ou difusão de acervo de obras audiovisuais;
f) que envolvam pesquisa, crítica e reflexão sobre audiovisual.

Seção II
Dos Recursos e suas Aplicações

Art. 13. São receitas do FNC:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II – doações e legados nos termos da legislação vigente;

III – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

IV – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos nos incisos I e II do art. 2°;

V – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos nos incisos I e II do art. 2°;

VI – 3% (três por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita à autorização federal, deduzindo-se este valor dos montantes destinados aos prêmios;

VII – reembolso das operações de empréstimo realizadas por meio do FNC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos em empresas e projetos culturais feitos com recursos do FNC;

IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X – conversão da dívida externa com entidades e órgãos estrangeiros, unicamente mediante doações, no limite a ser fixado pelo Ministério da Fazenda, observadas as normas e procedimentos do Banco Central do Brasil;

XI – recursos provenientes da arrecadação da Loteria Federal da Cultura, a ser criada por lei específica;

XII – saldos de exercícios anteriores;

XIII – produto do rendimento de suas aplicações em programas e projetos culturais, bem como nos fundos de investimentos referidos no art. 41;

XIV – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XV – valores arrecadados com os pagamentos de multas aplicadas por infração à legislação de proteção do patrimônio cultural de natureza material, decorrentes de ações de fiscalização, e recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, a serem destinados em sua integralidade aos projetos relativos ao Fundo Setorial de Patrimônio, Arqueologia e Memória;

XVI – parcela dos recursos captados nas condições e limites previstos nos §§ 2° e 3° do art. 20 desta Lei;

XVII – retorno financeiro dos rendimentos auferidos pela aquisição de cotas do Ficart, a partir da dedução do imposto de renda devido por pessoas físicas e pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

XVIII – receitas que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1° Os recursos previstos no inciso XII serão destinados, em sua integralidade, aos fundos setoriais previstos no art. 12.

§ 2° As receitas previstas neste artigo não contemplarão o Fundo Setorial do Audiovisual, que é regido pela Lei n° 11.437, de 28 de dezembro de 2006.

§ 3° Os recursos previstos no inciso XVI do caput deste artigo deverão ser utilizados nas seguintes proporções:

I – 80% (oitenta por cento) por transferência fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios participantes do Sistema Nacional de Cultura, podendo o patrocinador ou doador escolher programa ou ação credenciada no Sistema, na forma do regulamento;

II – 20% (vinte por cento) destinados a editais de seleção pública de projetos apresentados por produtor independente e de pequeno porte.

Art. 14. Os recursos do FNC serão aplicados nas seguintes modalidades:

I – não reembolsável, na forma do regulamento, para:

a) apoio a projetos culturais;

b) transferências para fundos de cultura dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

c) equalização de encargos financeiros e constituição de fundos de aval nas operações de crédito;

II – reembolsável, destinada ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos, limitados a 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo;

III – de investimento, por meio de associação a empresas e projetos culturais e da aquisição de quotas de fundos privados, com participação econômica nos resultados.

§ 1° O apoio a projeto cultural referido na alínea a do inciso I do caput dar-se-á preferencialmente por meio de seleção pública de projetos culturais, observados, no que couber, os critérios estabelecidos no art. 32.

§ 2° Nos casos previstos nos incisos II e III do caput, o Ministério da Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 3° A taxa de administração a que se refere o § 2° não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4° Para o financiamento de que trata o inciso II do caput, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 15. Os custos referentes à gestão do FNC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CNPC e o disposto no § 2° do art. 10.

Seção III
Dos Fundos Setoriais

Art. 16. O FNC alocará de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de sua dotação global, conforme recomendação do CNPC, nos projetos culturais relativos aos Fundos Setoriais expressos no art. 12, exceto o previsto no seu inciso X.

§ 1° Além dos recursos oriundos da dotação global do FNC, os Fundos Setoriais mencionados no caput poderão receber, na forma da lei, contribuições e outros recolhimentos, destinados a programações específicas.

§ 2° Fica excluída dos limites de que trata o caput deste artigo a arrecadação própria prevista no § 1o.

Art. 17. O FNC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, observado o disposto no art. 35 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III
DO APOIO AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 18. Com vistas a promover melhor distribuição territorial dos investimentos da cultura, o Fundo Nacional de Cultura (FNC) deverá aplicar seus recursos

considerando as diversidades regionais e os indicadores sociais, econômicos, demográficos e culturais, conforme regulamento, sendo no mínimo:

I – em cada região brasileira, 10% (dez por cento);

II – em cada Estado e no Distrito Federal, o mesmo percentual de sua população em relação à população brasileira, publicado no ano anterior à distribuição dos recursos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 2% (dois por cento) por unidade federativa, podendo o gestor do FNC extrapolar esse limite sempre que julgar conveniente.

Parágrafo único. Os percentuais previstos neste artigo não serão considerados no exercício em que a transferência de recursos não ocorrer por motivos alheios ao gestor do FNC.

Art. 19. A União deverá destinar no mínimo 30% (trinta por cento) de recursos do FNC, por meio de transferência direta, a fundos públicos de municípios, estados e Distrito Federal.

§ 1° Os recursos previstos no caput serão destinados ao financiamento de:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas no Plano Nacional de Cultura ou nos planos decenais de cultura oficialmente instituídos pelos estados, Distrito Federal e municípios;

II - projetos culturais escolhidos pelo respectivo ente federado por meio de seleção pública, com observância dos objetivos desta Lei.

§ 2° Do montante geral destinado aos estados 50% (cinquenta por cento) serão repassados aos respectivos municípios, por meio de transferência direta aos fundos municipais de cultura, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, depois do qual serão suspensas novas transferências ao Estado.

§ 3° As transferências previstas neste artigo estão condicionadas à existência, nos respectivos entes federados, de:

I - fundo de cultura apto a efetuar transferência direta fundo a fundo;

II - plano de cultura em vigor no prazo de até 1 (um) ano após a publicação desta Lei;

III - órgão colegiado oficialmente instituído para a gestão democrática e transparente dos recursos, em que a sociedade civil tenha representação no mínimo paritária, assegurada em sua composição a diversidade regional e cultural.

§ 4° A gestão estadual e municipal dos recursos oriundos de repasses do FNC deverá ser submetida ao órgão colegiado previsto no inciso III do § 3°, tornando públicas as regras e critérios para participação e seleção dos projetos.

§ 5° Será exigida dos entes federados contrapartida para as transferências previstas na forma do caput deste artigo, observadas as normas fixadas

pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para as transferências voluntárias da União a entes federados.

CAPÍTULO IV
DO INCENTIVO FISCAL A PROJETOS CULTURAIS

Art. 20. Poderão ser deduzidos do imposto sobre a renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas ou, em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, os valores despendidos a título de doação ou patrocínio incentivados a projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura.

§ 1° Observados os demais limites previstos nesta Lei, as deduções de que trata o caput ficam limitadas:

I - relativamente à pessoa física, a 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda devido na Declaração de Ajuste Anual;

II - relativamente à pessoa jurídica tributada com base no lucro real, cuja receita bruta anual apurada no exercício fiscal anterior ao da dedução seja de até R$ 300.000.000 (trezentos milhões de reais), a 4% (quatro por cento) do imposto sobre a renda da pessoa jurídica devido em cada período de apuração, obedecido o limite de dedução global da soma das deduções, estabelecido no art. 66, e o disposto no § 4° do art. 3° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

III - relativamente à pessoa jurídica tributada com base no lucro real, cuja receita bruta anual apurada no exercício fiscal anterior ao da dedução seja maior que R$ 300.000.000 (trezentos milhões de reais), a 4% (quatro por cento) do imposto sobre a renda da pessoa jurídica devido em cada período de apuração, obedecido o limite de dedução global da soma das deduções, estabelecido no art. 66, e o disposto no § 4° do art. 3° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2° Os limites de dedução de que tratam os incisos I e II do § 1° deste artigo poderão ser ampliados para 8% (oito por cento) do imposto sobre a renda devido a cada período de apuração, desde que o patrocinador ou doador incentivado opte por destinar o percentual excedente a 6% (seis por cento) e a 4% (quatro por cento), respectivamente, a projetos de produtor independente ou de produtor de pequeno porte, na forma do regulamento.

§ 3° O limite de dedução de que trata o inciso III do § 1° deste artigo poderá ser ampliado para 5% (cinco por cento) do imposto sobre a renda devido a cada período de apuração, desde que o patrocinador ou doador incentivado

opte por transferir 100% (cem por cento) do valor das doações ou patrocínios incentivados que excederem a 4% (quatro por cento) do imposto sobre a renda devido para o Fundo Nacional de Cultura, observado o disposto no § 3° do art. 13 desta Lei.

§ 4° Alcançado o limite de 5% (cinco por cento), conforme condições estabelecidas no § 3o, a dedução de que trata o inciso III do § 1° poderá ser ampliada para 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda devido, desde que os recursos sejam aplicados em projetos culturais aprovados, a cada período de apuração, condicionado o benefício fiscal ao aporte de doações ao Fundo Nacional de Cultura, nas seguintes proporções:

I – 20% (vinte por cento) no primeiro ano de vigência desta Lei;

II – 30% (trinta por cento) no segundo ano de vigência desta Lei;

III – 40% (quarenta por cento) no terceiro ano de vigência desta Lei;

IV – 50% (cinquenta por cento) a partir do quarto ano de vigência desta Lei.

§ 5° Os valores de doação ao FNC previstos no § 4° poderão ser lançados como despesa operacional e somente serão calculados sobre o percentual excedente a 5% (cinco por cento).

§ 6° A dedução de que trata o inciso I do § 1o:

I – está limitada ao valor das doações ou patrocínios incentivados efetuados no ano-calendário a que se referir a Declaração de Ajuste Anual;

II – observados os limites específicos previstos nesta Lei, fica sujeita ao limite de 10% (dez por cento) conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

III – aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual.

§ 7° Equiparam-se à doação incentivada:

I – a hipótese prevista no art. 22;

II – a transferência de recursos financeiros ao FNC, de acordo com o regulamento;

III – a transferência de recursos, até o ano-calendário de 2017, inclusive, para o patrimônio de fundações que tenham como objeto a atuação cultural, em efetivo funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos, no montante inserido em plano anual ou plurianual aprovado pela CNIC, conforme regulamento.

§ 8° O patrimônio referido no inciso III do § 7o, deverá ser constituído na forma dos arts. 62 a 69 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, de modo que apenas seus frutos e rendimentos sejam revertidos para o custeio e a aquisição de bens de capital necessários às atividades da fundação.

§ 9° Os itens de custeio e os bens referidos no § 8o, adquiridos por intermédio desse mecanismo não poderão ser objeto de outros projetos incentivados.

Art. 21. A pessoa física poderá optar pela doação incentivada prevista no § 6° do art. 20 diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, desde que entregue eletronicamente e de forma tempestiva.

§ 1° A dedução de que trata o caput está sujeita aos limites de até:

I – 3% (três por cento) do imposto sobre a renda devido na Declaração de Ajuste Anual;

II – 10% (dez por cento), conjuntamente com as deduções de que trata o inciso II do § 5° do art. 20.

§ 2° O pagamento da doação incentivada deve ser efetuado em moeda corrente até a data de vencimento da primeira quota ou quota única do imposto, observadas as instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3° O não pagamento da doação incentivada no prazo estabelecido no § 2° implica a glosa definitiva desta parcela de dedução, ficando a pessoa física obrigada ao recolhimento da diferença de imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual com os acréscimos legais.

Art. 22. Além das hipóteses de dedução de que trata o art. 20, nas condições e nos limites previstos nos seus §§ 1° e 5°, poderão ser deduzidas do imposto sobre a renda devido, conforme sua natureza, as despesas efetuadas por contribuintes pessoas físicas ou pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, com o objetivo de conservar, preservar ou restaurar patrimônio material edificado de sua propriedade ou sob sua posse legítima, tombado pelo poder público, desde que o projeto de intervenção tenha sido aprovado pelo Ministério da Cultura, conforme dispuser o regulamento.

Art. 23. Os contribuintes pessoas físicas e pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão deduzir do imposto sobre a renda devido:

I – a título de doação incentivada, independentemente do enquadramento obtido pelo projeto nos termos do art. 32, as quantias efetivamente despendidas nos projetos culturais previamente aprovados pelo Ministério da Cultura;

II – a título de patrocínio incentivado, 30% (trinta por cento), 50% (cinquenta por cento), 70% (setenta por cento) ou 100% (cem por cento) dos valores despendidos, observado o enquadramento obtido pelos critérios previstos no art. 32;

III – independentemente se a título de doação ou patrocínio incentivado ou do enquadramento obtido nos termos do art. 32, as quantias efetivamente despendidas nos seguintes projetos de:

a) conservação e restauração de imóveis, monumentos, logradouros, sítios, espaços e demais objetos, inclusive naturais, tombados pela União;

b) conservação e restauração de imóveis, monumentos, logradouros, sítios, espaços e demais objetos, tombados por Estados e Municípios, desde que apresentada documentação comprobatória, conforme regulamento;

c) identificação, promoção e salvaguarda do patrimônio cultural;

d) restauração de obras de arte, documentos artísticos e bens móveis de reconhecidos valores culturais;

e) produção independente, proposta por produtor de pequeno porte ou projetos apresentados por cooperativas de artistas devidamente constituídas.

§ 1° O percentual de dedução do imposto sobre a renda será definido em razão da classificação obtida pelo projeto no processo de avaliação previsto no art. 32.

§ 2° Os projetos culturais que tiverem em seu nome a marca do patrocinador poderão receber o enquadramento de até 50% (cinquenta por cento) previsto no inciso II deste artigo.

§ 3° Será vedado o uso de recursos dos mecanismos previstos no art. 2° em projetos que se caracterizem exclusivamente como peças promocionais e institucionais de empresas patrocinadoras.

§ 4° O valor dos bens móveis ou imóveis doados corresponderá:

I – no caso de pessoa jurídica, ao seu valor contábil, desde que não exceda ao valor de mercado;

II – no caso de pessoa física, ao valor constante de sua Declaração de Ajuste Anual, desde que não exceda ao valor de mercado.

§ 5° Quando a doação incentivada for efetuada por valores superiores aos previstos no § 4o, deverá ser apurado ganho de capital, nos termos da legislação vigente.

§ 6° Em qualquer caso, a doação incentivada realizada em bens ou serviços terá como limite o valor, para a aquisição do bem ou para a contratação do serviço, previsto no orçamento do projeto cultural aprovado pela CNIC.

Art. 24. Na hipótese da doação incentivada em bens, o doador deverá:

I – comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil;

II – baixar os bens doados na Declaração de bens e direitos, quando se tratar de pessoa física, e na escrituração, no caso de pessoa jurídica.

Art. 25. O proponente deve emitir recibo em favor do doador ou patrocinador incentivado, assinado por pessoa competente, conforme instruções da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 26. São vedados a doação e o patrocínio incentivados a pessoa ou instituição vinculada ao patrocinador ou doador.

§ 1° Consideram-se vinculados ao patrocinador ou doador:

I – a pessoa jurídica da qual o patrocinador ou o doador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores;

II – o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do patrocinador, do doador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao patrocinador ou ao doador, nos termos do inciso I;

III – a pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores, acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere o inciso II.

§ 2° Não se aplica a vedação prevista neste artigo às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com finalidade cultural, criadas pelo patrocinador, desde que formalmente constituídas, na forma da legislação em vigor e que possuam projetos aprovados pelo Ministério da Cultura.

Art. 27. Os projetos culturais que buscam doação ou patrocínio incentivado poderão acolher despesa de administração de até 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, respeitado o limite nominal estabelecido em regulamento do Ministério da Cultura, englobando gastos administrativos e serviços de captação de recursos.

Parágrafo único. Para fins de composição das despesas de administração deverão ser considerados os tetos de 15% (quinze por cento) para gastos administrativos e de 10% (dez por cento) para o serviço de captação de recursos.

Art. 28. A renúncia autorizada a um proponente, individualmente considerado, não será superior a 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) para pessoas jurídicas e 0,05% (cinco centésimos por cento) para pessoas físicas do limite de renúncia fiscal previsto anualmente na lei orçamentária, conforme regulamento, excetuando-se:

I – projetos culturais de preservação do patrimônio cultural material;

II – planos anuais ou plurianuais de instituições que realizem seleção pública na escolha de projetos, conforme regulamento;

III – projetos culturais considerados socialmente relevantes, conforme regulamento.

CAPÍTULO V

DA TERRITORIALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Certificação de Território Cultural Prioritário

Art. 29. O Ministério da Cultura, no âmbito do CNPC, promoverá a Certificação de Território Cultural Prioritário, com vistas à dinamização da atividade cultural e à desconcentração da destinação dos recursos federais em cultura.

§ 1° O Certificado de Território Cultural Prioritário será atribuído com base em metodologia e procedimentos a serem definidos em regulamento, observados critérios de natureza estético-cultural, sociodemográfica e econômica, bem como indicadores sobre o histórico de destinação de recursos federais de cultura ao território em questão.

§ 2° A abrangência do Território Cultural Prioritário será definida em escala e extensões variáveis, de acordo com as respectivas especificidades de identidade sociocultural e histórica e de suas atividades econômico- culturais, independentemente de limites geográficos preestabelecidos.

§ 3° O Certificado de Território Cultural Prioritário terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes, nos termos e condições definidos em regulamento.

Seção II

Instalação de Equipamento Cultural em Território Cultural Certificado

Art. 30. Os valores destinados à instalação ou manutenção de equipamento cultural de acesso público em territórios culturais prioritários, nos termos desta Lei, poderão receber a alíquota máxima de incentivo fiscal e a contabilização deste valor como despesa operacional para fins de apuração do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

§ 1° A autorização de incentivo fiscal à instalação de equipamento cultural em territórios culturais certificados dar-se-á com base na apresentação de plano de instalação ou plano anual de gestão do equipamento, nos termos do regulamento.

§ 2° Após as fases de habilitação, de avaliação e de verificação da adequação orçamentária, nos termos desta Lei, o plano anual de instalação ou gestão de equipamento cultural em território cultural prioritário terá sua alíquota de incentivo autorizada nos seguintes termos:

I – no caso de instalação de novo equipamento ou manutenção e funcionamento de equipamento cultural com até 10 (dez) anos de existência, poderá ser deduzido 100% (cem por cento) do valor despendido e contabilizado esse valor como despesa operacional para fins de apuração do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II – no caso de manutenção e funcionamento de equipamento cultural com mais de 10 (dez) anos de existência, poderá ser deduzido 100% (cem por cento) do valor despendido.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NO MECANISMO DE INCENTIVO FISCAL A DOAÇÕES E A PATROCÍNIOS DE PROJETOS CULTURAIS

Art. 31. O incentivo ao financiamento de projetos e ações culturais por meio desta Lei deverá ser proporcional aos benefícios públicos gerados pela ação financiada e à sua correspondência às diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento cultural brasileiro, estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e pelo Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC).

Art. 32. O processo de seleção de projetos culturais será feito em 2 (duas) etapas: habilitação e classificação.

§ 1° Na etapa de habilitação do proponente e do projeto, de caráter eliminatório, realizada pelo Ministério da Cultura, avaliar-se-ão a capacidade técnica e operacional do proponente, com base nos dados apresentados por ele e no Cadastro Nacional de Proponentes e Patrocinadores, disponível no Ministério da Cultura, e a adequação orçamentária do projeto e seu enquadramento nos objetivos estabelecidos na Lei do Procultura e no Plano de Ação Anual do Incentivo Fiscal.

§ 2° A classificação dar-se-á segundo os seguintes critérios:

I – potencialidade de acesso, alcance e impacto cultural - 1 (um) ponto para cada item alcançado:

a) gratuidade do produto ou serviço cultural resultante do projeto;

b) ações proativas de acessibilidade;

c) ações proativas de inclusão sociocultural e produtiva;

d) ações educativas e de formação de público;

e) formação de gestores culturais ou capacitação profissional e empreendedora na área artística e cultural;

f) desenvolvimento de pesquisa e reflexão no campo da cultura e das artes e da economia criativa no Brasil;

g) projetos artísticos com ações ou itinerância em mais de uma região do País;

h) difusão da cultura brasileira no exterior, incluída a exportação de bens e serviços, bem como geração de possibilidades de intercâmbio cultural no Brasil e no exterior;

i) impacto do projeto em processos educacionais, com desenvolvimento de atividades, conteúdos e práticas culturais dentro e fora da escola, para professores e estudantes das redes públicas e privadas;

j) licenciamento não exclusivo e pelo tempo de proteção da obra, que disponibilize gratuitamente o conteúdo do produto ou serviço cultural resultante do projeto, para uso não comercial, com fins educacionais e culturais;

k) pesquisa e desenvolvimento de novas linguagens artísticas no Brasil;

l) incentivo à formação e à manutenção de redes, coletivos, companhias artísticas e grupos socioculturais;

m) ações artísticas e culturais gratuitas na internet;

n) projeto cultural apresentado por produtor independente de pequeno porte ou por cooperativas de artistas devidamente constituídas;

o) espaços ou equipamentos culturais que possuam acervo permanente e aberto à circulação pública;

p) corpos artísticos com atividades permanentes no campo da formação dos seus integrantes e cujos produtos estejam disponibilizados ao público;

II – adequação do projeto às Diretrizes Prioritárias do Plano Nacional de Cultura – PNC: a pontuação máxima será de 5 (cinco) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada diretriz prioritária atendida.

§ 3° Deverão ser definidas anualmente pelo Ministério da Cultura, no âmbito do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), 5 (cinco) prioridades que comporão, em consonância com as metas constantes no Plano Nacional de Cultura (PNC), as Metas Prioritárias.

§ 4° O Ministério da Cultura poderá definir critério específico anual ao qual se concederá 2 (dois) pontos extras.

§ 5° No formulário de inscrição, o proponente deverá descrever como o projeto atende a cada uma das Metas Prioritárias constantes do Plano Nacional de Cultura.

§ 6° Caberá ao Ministério da Cultura estabelecer critérios de contagem de público para todos os projetos, principalmente para os de gratuidade total.

§ 7° Os projetos culturais mencionados no caput não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor artístico ou cultural.

§ 8° As pessoas físicas e jurídicas que patrocinarem os projetos habilitados e avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no § 2° deste artigo serão beneficiadas com as seguintes deduções do imposto de renda devido no período, observados os limites previstos no § 1° do art. 20:

I - 30% (trinta por cento) dos valores despendidos em projetos, descontados do imposto de renda devido, que perfaçam de 8 (oito) a 10 (dez) pontos, a partir do atendimento de quaisquer dos critérios estabelecidos em qualquer grupo;

II - 50% (cinquenta por cento) dos valores despendidos em projetos, descontados do imposto de renda devido, que perfaçam entre 11 (onze) a 12 (doze) pontos, a partir do atendimento de quaisquer dos critérios estabelecidos em qualquer grupo;

III - 70% (setenta por cento) dos valores despendidos em projetos, descontados do imposto de renda devido, que perfaçam entre 13 (treze) a 15 (quinze) pontos, a partir do atendimento de quaisquer dos critérios estabelecidos em qualquer grupo;

IV - 100% (cem por cento) dos valores despendidos em projetos que perfaçam 16 (dezesseis) ou mais pontos, a partir do atendimento de quaisquer dos critérios estabelecidos em qualquer grupo.

§ 9° As pessoas jurídicas que patrocinarem os projetos habilitados e avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no § 2° deste artigo poderão optar pelo reenquadramento dos benefícios contidos dentro das possibilidades estabelecidas pelo § 8° deste artigo, desde que configure benefício menor ao concedido para fins de deduções do imposto de renda e observados os limites previstos no § 1° do art. 20.

§ 10. Com a finalidade de descentralizar a análise de projetos culturais, a União poderá solicitar aos órgãos colegiados estaduais previstos no inciso III do § 3° do art. 19, que procedam à avaliação dos projetos culturais apresentados por proponentes sediados nos respectivos territórios.

§ 11. Não farão jus à dedução do imposto de renda os patrocínios destinados a projetos que não alcançarem 8 (oito) pontos.

§ 12. Os projetos culturais que se enquadrem nas alíneas n a p do inciso I do § 2° serão fictamente pontuados nos critérios que forem incompatíveis com a natureza da respectiva atividade.

Art. 33. O recebimento dos projetos culturais dar-se-á de acordo com calendário previamente aprovado pela CNIC e publicado até 30 de novembro do ano anterior.

§ 1° O proponente indicará o mecanismo e a modalidade mais adequados para financiamento de seu projeto entre aqueles previstos nos incisos I e II do art. 2° e no art. 14, sendo que a CNIC poderá indicar que projetos com viabilidade comercial sejam redirecionados para o mecanismo previsto no inciso III do art. 2°.

§ 2° O emprego de recursos na compra de bens de capital nos projetos culturais observará as seguintes condições:

I - os bens de capital adquiridos devem ser vinculados ao projeto cultural e devem ser necessários ao êxito do seu objeto;

II - a economicidade da opção de aquisição de bens de capital em detrimento da opção pela locação deverá ser demonstrada pelo proponente;

III - a continuidade da destinação cultural do bem adquirido deverá ser assegurada, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

§ 3° Os proponentes que desenvolvam atividades permanentes poderão apresentar plano anual ou plurianual de atividades, nos termos definidos em regulamento, para fins de utilização do mecanismo previsto no inciso II do art. 2°.

§ 4° O plano anual ou plurianual de instituições sem fins lucrativos poderá conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu valor total.

Art. 34. A avaliação dos projetos culturais será concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contado a partir da data da apresentação de todos os documentos necessários pelo proponente e do cumprimento das diligências que lhe forem solicitadas.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO DOS RECURSOS DO Procultura

Art. 35. Os recursos aportados pelo Procultura em projetos culturais por meio dos mecanismos previstos nos incisos I e II do art. 2° deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal credenciada pelo Ministério da Cultura, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada nos termos do regulamento.

Art. 36. O Ministério da Cultura instituirá o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e o Cadastro Nacional de Proponentes e Patrocinadores, que deverão reunir, integrar e difundir as informações relativas ao fomento cultural em todos os entes federados.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Cultura, implementará sistema de informações específico para fins de gestão e operacionalização de todos os mecanismos e modalidades de execução de projetos culturais previstos nesta Lei.

Art. 37. O Ministério da Cultura publicará, anualmente, no Portal da Transparência do governo federal, até 30 de abril, com dados do ano-calendário anterior, ressaltando os setores e programas beneficiados, o montante captado pelo Procultura, bem como o montante alocado pelo FNC, com valores devidamente discriminados por proponente, doador, patrocinador, por região, por unidade federativa, por segmento cultural e por território prioritário, no que couber.

Art. 38. Serão fixados, periodicamente, indicadores para o monitoramento e avaliação dos resultados do Procultura com base em critérios de economia, eficiência, eficácia, qualidade e também de desempenho dos entes federados.

Art. 39. O Ministério da Cultura estabelecerá premiação anual com a finalidade de estimular e valorizar as melhores práticas de agentes públicos e privados dos mecanismos de fomento previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os patrocinadores e doadores que atenderem as condições estabelecidas no regulamento serão condecorados com selo concedido exclusivamente pelo Ministério da Cultura.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS COM POTENCIAL DE RETORNO COMERCIAL

Art. 40. Os recursos provenientes do FNC serão empregados em projetos culturais com potencial de retorno comercial exclusivamente nas seguintes modalidades:

I - investimento retornável, garantida a participação do FNC no retorno comercial do projeto cultural;

II – financiamento não retornável, condicionado à gratuidade dos valores dos produtos ou dos serviços culturais resultantes do projeto cultural, na forma do regulamento.

§ 1° Os recursos da modalidade investimento retornável não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) da dotação anual do FNC.

§ 2° Os lucros obtidos pelos projetos ou bens culturais retornam ao FNC na proporção dos recursos neles aportados.

§ 3° Os projetos culturais deverão ser instruídos com as informações necessárias para sua análise econômico-financeira, conforme regulamento.

Art. 41. Fica autorizada a constituição de Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart), sob a forma de condomínio fechado, sem personalidade jurídica, caracterizando comunhão de recursos destinados à aplicação em projetos culturais e artísticos e administrados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 1° O patrimônio dos Ficarts será representado por quotas emitidas sob a forma escritural, alienadas ao público com a intermediação da instituição administradora de cada Ficart.

§ 2° A administradora do Ficart será responsável pelas respectivas obrigações, inclusive as relativas à retenção e ao recolhimento de tributos e outras obrigações de natureza tributária.

Art. 42. Compete à Comissão de Valores Mobiliários autorizar, disciplinar e fiscalizar a constituição, o funcionamento e a administração dos Ficarts, observadas as disposições desta Lei e as normas aplicáveis aos fundos de investimento.

Parágrafo único. A Comissão de Valores Mobiliários comunicará a constituição dos Ficarts, bem como as respectivas administradoras, ao Ministério da Cultura.

Art. 43. Os bens e serviços culturais a serem financiados pelos Ficarts serão aqueles considerados sustentáveis economicamente, com base na avaliação dos administradores do fundo.

§ 1° É vedada a aplicação de recursos do Ficart em projetos culturais que tenham participação majoritária de quotista do próprio Fundo.

§ 2° Não serão beneficiadas pelo mecanismo de que trata este capítulo as iniciativas contempladas no Capítulo VII da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei n° 11.437, de 28 de dezembro de 2006.

§ 3° Os projetos financiados por meio do Ficart não poderão ser financiados com recursos incentivados provenientes de outros mecanismos previstos nesta Lei.

§ 4° Os Ficarts manterão sistema de informação disponível na internet, atualizado, contendo o nome e o CNPJ/CPF dos responsáveis, o título e os objetivos dos projetos culturais financiados.

Art. 44. As pessoas físicas e as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido até 50% (cinquenta por cento) do valor despendido para aquisição de quotas dos Ficarts, nos anos- calendário de 2014 a 2018, obedecidos os limites referidos no § 1° do art. 20 e no art. 65 desta Lei, no art. 22 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no § 4° do art. 3° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 1° Somente são dedutíveis do imposto devido as quantias aplicadas na aquisição de quotas dos Ficarts:

I - pela pessoa física, no ano-calendário a que se referir a Declaração de Ajuste Anual;

II - pela pessoa jurídica, no respectivo período de apuração de imposto.

§ 2° A dedução de que trata o § 1° incidirá sobre o imposto devido:

I - no trimestre a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro real trimestral;

II - no ano-calendário, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro real anual, inclusive aquelas que tenham optado pelo recolhimento do imposto por estimativa mensal;

III - no ano-calendário, conforme ajuste em Declaração de Ajuste Anual de rendimentos para a pessoa física.

§ 3° Em qualquer hipótese, o valor despendido na aquisição das cotas do Ficart não poderá ser lançado como despesa operacional para fins de apuração do lucro tributável, e não será dedutível a perda apurada na alienação das quotas dos Ficarts.

§ 4° A pessoa jurídica que alienar as quotas dos Ficarts somente poderá considerar como custo de aquisição, na determinação do ganho de capital, os valores deduzidos na forma do § 2°, na hipótese em que a alienação ocorra após 5 (cinco) anos da data de sua aquisição.

§ 5° Os rendimentos auferidos pela aquisição de cotas do Ficart, a partir da dedução do imposto de renda devido por pessoas físicas e pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, retornarão ao FNC.

Art. 45. A aplicação dos recursos dos Ficarts far- se-á, exclusivamente, na:

I - contratação de pessoas jurídicas com sede no território brasileiro, tendo por finalidade exclusiva a execução de bens e serviços culturais;

II - participação na produção de bens e na execução de serviços culturais realizados por pessoas jurídicas de natureza cultural com sede no território brasileiro;

III - participação na construção, na reforma e na modernização de equipamentos culturais no país;

IV - aquisição de ações de empresas brasileiras com atuação exclusiva no campo cultural pelos Ficarts.

Art. 46. As quotas dos Ficarts, emitidas sempre sob a forma nominativa ou escritural, constituem valores mobiliários sujeitos ao regime da legislação em vigor.

§ 1° Considera-se ganho de capital a diferença positiva entre o valor de cessão ou resgate da quota e o custo médio atualizado da aplicação, observadas as datas de aplicação, resgate ou cessão, nos termos da legislação pertinente, respeitado o disposto no § 4° do art. 44.

§ 2° O ganho de capital será apurado em relação a cada resgate ou cessão, sendo permitida a compensação do prejuízo havido em uma operação com o lucro obtido em outra, de mesma ou diferente espécie, desde que de renda variável, dentro do mesmo exercício fiscal.

§ 3° Os rendimentos e ganhos de capital a que se refere este artigo, quando auferidos por investidores residentes ou domiciliados no exterior, sujeitam-se à tributação pelo imposto sobre a renda, nos termos do art. 81 da Lei n° 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art. 47. Os rendimentos e ganhos líquidos e de capital auferidos pela carteira do Ficart ficam isentos do imposto sobre a renda.

Art. 48. Os rendimentos e os ganhos de capital distribuídos pelo Ficart, sob qualquer forma e qualquer que seja o beneficiário, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

Art. 49. Os rendimentos auferidos no resgate de quotas por ocasião da liquidação dos Ficarts ficam sujeitos ao imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das quotas, observado o § 3° do art. 44.

Art. 50. Os ganhos auferidos na alienação de quotas dos Ficarts são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

I - como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;

II - de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

Parágrafo único. O imposto será pago até o último dia útil do mês subsequente àquele em que o ganho de capital foi auferido.

Art. 51. O imposto pago ou retido nos termos dos arts. 48 a 50 será:

I - deduzido do devido no encerramento de cada período de apuração ou na data da extinção, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado;

II - definitivo, no caso de pessoa física e de pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 52. O tratamento fiscal previsto nos arts. 48 a 50 somente incide sobre os rendimentos decorrentes de aplicações em Ficart que atendam a todos os requisitos previstos nesta Lei e na respectiva regulamentação a ser baixada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Na hipótese de o Ficart deixar de atender aos requisitos de que trata o caput, os rendimentos e ganhos auferidos pelo cotista sujeitar-se-ão à incidência de imposto sobre a renda à alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento).

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art. 53. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:

I – auferir o patrocinador incentivado, o doador incentivado ou o proponente vantagem financeira ou material indevida em decorrência do patrocínio ou da doação incentivados;

II – agir o patrocinador incentivado, o doador incentivado ou o proponente de projeto com dolo, fraude ou simulação na utilização dos incentivos previstos nesta Lei;

III – desviar, para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos, os recursos, bens, valores ou benefícios obtidos com base nesta Lei;

IV – adiar, antecipar ou cancelar, sem autorização do Ministério da Cultura, projeto beneficiado pelos incentivos previstos nesta Lei;

V – deixar o patrocinador incentivado ou o proponente do projeto de utilizar as logomarcas do Ministério da Cultura e dos mecanismos de financiamento previstos nesta Lei, ou fazê-lo de forma diversa da estabelecida.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 54. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas, conforme a sua autoria:

I – o doador incentivado ou o patrocinador incentivado, uma vez comprovados sua efetiva participação na conduta infratora e o efetivo recebimento de vantagens indevidas, ao pagamento do valor atualizado do imposto sobre a renda não recolhido, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação tributária;

II – o infrator, ao pagamento de multa de até duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, revertida para o Fundo Nacional de Cultura (FNC);

III – o infrator, à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV – o infrator, à proibição de contratar com a administração pública pelo período de até 2 (dois) anos;

V – o infrator, à suspensão ou proibição de fruir de benefícios fiscais instituídos por esta Lei pelo período de até 2 (dois) anos.

§ 1° O proponente do projeto, por culpa ou dolo, é solidariamente responsável pelo pagamento do valor previsto no inciso I do caput.

§ 2° As sanções administrativas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração e aplicadas isolada ou cumulativamente pela autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Serão destinados ao Fundo Nacional de Cultura, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das dotações do Ministério da Cultura, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único. É garantido ao Fundo Nacional de Cultura valor nunca inferior ao montante da renúncia fiscal disponibilizado para o incentivo de que trata o Capítulo IV desta Lei.

Art. 56. São impenhoráveis os recursos recebidos por proponentes para aplicação nos projetos culturais de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A impenhorabilidade prevista no caput não é oponível aos créditos da União.

Art. 57. A aprovação dos projetos culturais de que trata esta Lei fica condicionada à comprovação pelo proponente da regularidade quanto à quitação de tributos federais e demais créditos inscritos em dívida ativa da União.

Art. 58. Fica mantida a Ordem do Mérito Cultural, instituída pelo art. 34 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a ser concedida pelo Presidente da República, em ato solene, a personalidades, grupos artísticos, iniciativas e instituições que se destacarem por suas contribuições à cultura brasileira.

Art. 59. Ficam instituídos:

I - o Prêmio da Cultura Brasileira, a ser definido em regulamento, para fomentar:

a) programas, projetos ou ações que atendam aos segmentos culturais apoiados pelo Procultura, não contemplados por outros mecanismos de fomento ou incentivo público, na forma do regulamento;

b) manifestações de cultura popular ou folclórica, assim como produção ou circulação de atividades culturais realizadas por grupos e/ou instituições sem acesso a financiamento por quaisquer fontes públicas no âmbito da União, Estados e Municípios;

II - o Prêmio Teatro Brasileiro, a ser definido em regulamento, para fomentar:

a) núcleos artísticos teatrais com trabalho continuado;

b) produção de espetáculos teatrais;

c) circulação de espetáculos ou atividades teatrais;

III - o Prêmio Mambembe de Dança, para fomentar amanutenção e consolidação de grupos e companhias de dança, na forma do regulamento.

§ 1º Os prêmios previstos neste artigo serão entregues anualmente.

§ 2º Os recursos da premiação serão transferidos aos beneficiários no prazo de até 10 (dez) dias da data da premiação.

Art. 60. Todo e qualquer produto resultante de projeto cultural aprovado nos termos desta Lei, bem como qualquer material de divulgação ou campanhas publicitárias, e demais ações de comunicação que utilizem ou façam alusão, de for-

ma direta ou indireta, a projetos por ela incentivados sempre deverão fazer constar a marca do Ministério da Cultura e do Procultura, na forma do regulamento.

Art. 61. Os recursos recebidos para execução de projeto cultural aprovado pelo Ministério da Cultura não serão computados na base de cálculo do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), desde que tenham sido efetivamente utilizados na execução dos referidos projetos.

Parágrafo único. A aplicação de recursos de que trata o caput não constituirá despesa ou custo para fins de apuração do imposto sobre a renda e da CSLL e não dará direito a crédito de PIS e de Cofins.

Art. 62. O Fundo Setorial do Audiovisual, categoria específica do FNC, rege-se pela Lei n° 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, por esta Lei.

Art. 63. O Fundo Setorial de Incentivo à Inovação do Audiovisual, categoria específica do FNC, rege-se nos termos desta Lei.

Art. 64. Os arts. 5° e 22 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° A dedução do imposto de renda relativa aos incentivos fiscais previstos no art. 1° da Lei n° 6.321, de 14 de abril de 1976, nos mecanismos de incentivo fiscal federal à cultura e ao audiovisual, não poderá exceder, quando considerados isoladamente, a 4% (quatro por cento) do imposto de renda devido, à exceção da atividade cultural, observado o disposto no § 4° do art. 3° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. Especificamente para aplicação na atividade cultural, em projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, fica autorizada a dedução adicional de até:

I – 4% (quatro por cento) do imposto devido pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, cuja receita bruta anual apurada no exercício fiscal anterior ao da dedução seja de até R$ 300.000.000 (trezentos milhões de reais), desde que esses recursos sejam aplicados em projetos culturais apresentados por produtor independente, produtor de pequeno porte ou cooperativa de artistas;

II – 2% (dois por cento) do imposto devido pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, a cada período de apuração, desde que o contribuinte opte

por transferir para o Fundo Nacional de Cultura o equivalente a 100% (cem por cento) do valor das doações ou patrocínios incentivados que exceder a 4% (quatro por cento) e alcançar 5% (cinco por cento) do imposto sobre a renda devido; alcançado o limite de 5% (cinco por cento), essa dedução poderá ser ampliada em mais 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido, aplicado em projetos culturais aprovados, a cada período de apuração, condicionado o benefício fiscal ao aporte de doações ao Fundo Nacional de Cultura, nas seguintes proporções:

a) 20% (vinte por cento) no primeiro ano de vigência da Lei que instituiu o Procultura;

b) 30% (trinta por cento) no segundo ano de vigência da Lei que instituiu o Procultura;

c) 40% (quarenta por cento) no terceiro ano de vigência da Lei que instituiu o Procultura;

d) 50% (cinquenta por cento) a partir do quarto ano de vigência da Lei que instituiu o Procultura."(NR)

"Art. 22. A soma das deduções a que se referem os incisos I a III do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, fica limitada a 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a quaisquer dessas deduções."(NR)

Art. 65. A soma das deduções de que tratam os incisos II e III do § 1º do art. 20 e os arts. 22 e 44, e das deduções de que tratam os arts. 1º e 1o-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e os arts. 44 e 45 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, não poderá exceder a 8% (oito por cento) do imposto sobre a renda devido, obedecidos os limites específicos de dedução de que tratam esta Lei e o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, à exceção do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 66. O valor total máximo, em termos absolutos, das deduções de que trata esta Lei será fixado anualmente na lei de diretrizes orçamentárias, com base nos percentuais de dedução do imposto sobre a renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, de que tratam os arts. 20, 22 e 44, inclusive com as estimativas de renúncia decorrentes da aplicação do benefício previsto no art. 21.

Parágrafo único. Enquanto a lei de diretrizes orçamentárias não contiver previsão específica ao Procultura, serão aplicáveis as previsões de gastos tributários do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC.

Art. 67. O art. 12 da Lei n° 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ....

II - as doações e patrocínios incentivados efetivamente realizados em favor de projetos culturais, aprovados pelo Ministério da Cultura, e quantias aplicadas na aquisição de quotas de Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart), no âmbito do Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (Procultura); ....."(NR) Art. 68. O Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, estabelecerá as regras de transição para os projetos já aprovados nos termos da Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. A vigência das regras referidas no caput será de, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 69. O Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará esta Lei.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Art. 71. Revogam-se:

I - a Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

II - o art. 6° da Lei n° 8.849, de 28 de janeiro de 1994; III - o art. 2° da Lei n° 9.064, de 20 de junho de 1995, na parte em que altera o art. 6° da Lei n° 8.849, de 28 de janeiro de 1994;

IV - o art. 14 da Lei no 9.065, de 20 de junho de 1995;

V - a Lei n° 9.312, de 5 de novembro de 1996;

VI - o inciso II do art. 6° da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VII - o art. 1° da Lei n° 9.874, de 23 de novembro de 1999;

VIII - a Lei n° 9.999, de 30 de agosto de 2000;

IX - a Lei n° 11.646, de 10 de março de 2008;

X - o art. 10 da Medida Provisória no 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, na parte em que altera o inciso II do art. 6° da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

XI - os art. 52 e 53 da Medida Provisória n° 2.228- 1, de 6 de setembro de 2001.

Sala da Comissão, em JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do inciso X do art. 191 do Regimento Interno, foi elaborada à redação final do Projeto de Lei n° 6.722 de 2010 na forma da subemenda substitutiva adotada pela Comissão de Finanças e Tributação ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Deputado MAURO BENEVIDES
Relator

QUADRO RESUMIDO SOBRE O PROCULTURA ELABORADO PELO BLOG CULTURA E MERCADO

Para efeito de comparar com a Lei Rouanet, reproduzimos, abaixo, quadro resumido do substitutivo do deputado Pedro Eugênio (PT-PE), elaborado pelo polo criativo Cemec e publicado no *blog* Cultura e Mercado, em julho de 2012.

Quadro resumido do substitutivo do PL nº 6.722/2010

Principais problemas da Lei Rouanet

- Não traduz o atual momento da cultura brasileira;
- Permite 100% de abatimento do investimento para alguns segmentos;
- Não garante o acesso dos brasileiros à cultura;
- Não estimula o investimento privado no setor cultural;
- Promove a concentração de recursos em dois estados brasileiros;
- Exige estrutura pesada e onerosa de análise/acompanhamento;
- Trata diferentes de forma igual (patrocinador-proponente-região);
- Prestação de contas complexa – inadimplência/passivo;
- Exclui agentes culturais que não têm acesso aos patrocinadores;
- Torna o produtor refém dos recursos incentivados;
- Não permite políticas compensatórias por parte do Estado;
- Excluí os pequenos contribuintes, inclusive pessoas físicas;
- Lei ancorada no mecenato.

Principais avanços do substitutivo ao PL nº 6.722/2010

- FNC Aumenta volume de recursos para o Fundo e estimula regionalização e a aderência ao Sistema Nacional de Cultura;
- Mecenato Mantém 100% para atividades essenciais (incluindo projetos de pequenos produtores independentes) e cria critério de pontuação para os demais projetos;
- Ficart Cria benefício fiscal de 50% para atrair interesse pelo benefício fiscal e início da estruturação de Fundos na área;
- Ampliação dos recursos para o Vale Cultura, programas setoriais, recursos de loteria (5%), estímulo para melhores práticas;
- Definições mais claras, em especial produção independente, produtor de pequeno conteúdo, território certificado e economia criativa;
- Diretrizes do FNC elaboradas pelo CNPC;
- CNIC volta a serdeliberativa, aprovando os projetos do mecenato;
- Mantém as Coordenações Nacionais de Incentivo à Cultura Setoriais, mas com com-

posição e estrutura de funcionamento definida em regulamento a ser definido pelo MinC.

• Composição da CNIC é paritária entre sociedade e governo. Participação de representação dos artistas, acadêmicos e especialistas, bem como instituições de caráter regional. Permite a inclusão das Secretarias do MinC e outras instituições governamentais de interesse do Ministério;

• CNPC define as metas do Plano Nacional de Cultura que deverão ter pontuação especial no Mecenato, para efeito de índice de renúncia;

• Fundos setoriais são considerados programações específicas;

• 10 a 50% do FNC será alocado nas programações específicas, de acordo com recomendação do CNPC.

• 30% dos recursos do FNC serão alocados em transferência direta para estados e municípios (fundo a fundo);

• Mínimo de 10% do FNC para cada região e distribuição pelos estados de acordo com a população, limitados a 2%. Considera também indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural;

• Retorna o limite de 15% para despesas administrativas;

• O período de apresentação de projetos será definido, anualmente, pela CNIC.

• Transforma o fundo orçamentário para contábil e financeiro;

• Amplia volume de recursos no fundo: aumento de 3 para 5% do percentual advindo das loterias, mantendo a Loteria Federal da Cultura e saldos dos exercícios anteriores;

• Limitação para o governo efetuar gastos administrativos com o fundo. Estímulo a editais e seleção pública de projetos;

• Renúncia: limite de 3% para pessoa jurídica e 0,05% para pessoa física (exceção para área de patrimônio e planos anuais e plurianuais).

• Amplia limites de benefício:

  • 8% para pessoa física, sendo 3% diretamente na Declaração de Ajuste Anual;

  • 8% para pessoa jurídica com faturamento até $300 milhões (condicionado a 4% ser destinado a produtor independente de pequeno porte);

  • Para pessoa jurídica com faturamento superior a $300 milhões: 4% destinado a projetos aprovados (mercado). De 4 para 5% (+1%): empresa doa pro FNC e 80% é destinado ao SNC e 20% para a produção independente de pequeno porte. De 5 para 6% (+1%): pode ser destinado a projetos, desde que haja doação de 20% ao FNC do valor patrocinado ou doado (que cresce nos anos subseqüentes para 30, 40 e 50%).

• Mantém 100% de benefício para as seguintes áreas:

  • Conservação e restauração de imóveis,monumentos, logradouros, sítios, espaços e demais objetos, inclusive naturais, tombados pela União, Estados ou Municípios ou localizados em áreas tombadas;

  • Identificação, promoção e salvaguarda do patrimônio cultural;

• Restauração de obras de arte, documentos artísticos e bens móveis de reconhecidos valores culturais;

• Projetos de produção independente, apresentados por produtores de pequeno porte ou de cooperativas de artistas devidamente constituídas.

• Espaços ou equipamentos culturais que possuam acervo permanente e aberto à circulação pública;

• Corpos artísticos estáveis com atividades permanentes no campo da formação dos seus integrantes e cujos produtos estejam disponibilizados ao público;

• (endowments) a transferência de recursos, até o ano-calendário de 2016, inclusive, para o patrimônio de fundações que tenham como objeto a atuação cultural, em efetivo funcionamento há pelo menos cinco anos, no montante inserido em plano anual ou plurianual aprovado pela CNIC, conforme regulamento;

• Doações (em todas as áreas/projetos);

• Para as outras áreas a lei estabelece critérios para se atingir 100%.

• Para as demais áreas, existem critérios de pontuação:

Potencialidade de acesso, alcance e impacto cultural

(1 ponto para cada item abaixo, total de 13 pontos):

1) gratuidade do produto ou serviço cultural resultante do projeto;

2) ações proativas de acessibilidade;

3) ações proativas de inclusão sociocultural e produtiva;

4) ações educativas e de formação de público;

5) formação de gestores culturais ou capacitação profissional e empreendedora na área artística e cultural;

6) desenvolvimento de pesquisa e reflexão no campo da cultura e das artes e da economia criativa no Brasil;

7) projetos artísticos com itinerância em mais de uma região do país.

8) O período de apresentação de projetos será definido, anualmente, pela CNIC.

• Para as demais áreas, existem critérios de pontuação:

Potencialidade de acesso, alcance e impacto cultural

1) difusão da cultura brasileira no exterior, incluída a exportação de bens e serviço s, bem como geração de possibilidades de intercâmbio cultural no Brasil e no exterior;

2) impacto do projeto em processos educacionais, com desenvolvimento de atividades, conteúdos e práticas culturais dentro e fora da escola, para professores e estudantes das redes públicas e privadas;

3) licenciamento não exclusivo e pelo tempo de proteção da obra, que disponibilize gratuitamente o conteúdo do produto ou serviço cultural resultante do projeto, para uso não comercial, com fins educacionais e culturais;

• Para as demais áreas, existem critérios de pontuação:

Potencialidade de acesso, alcance e impacto cultural

1) pesquisa e desenvolvimento de novas linguagens artísticas no Brasil;

2) incentivo à formação e à manutenção de redes, coletivos, companhias artísticas e grupos socioculturais;

3) ações artístico-culturais gratuitas na internet.

• Para as demais áreas, existem critérios de pontuação:

Adequação do projeto às diretrizes prioritárias do PNC

• a pontuação máxima será de 5 (cinco) pontos, sendo 1 ponto para cada diretriz prioritária atendida.

• as diretrizes prioritárias serão definidas, anualmente, pelo MinC, ouvido o CNPC

Faixas de renúncia – Total de 18 pontos

• 30% descontados do IR devido + despesa operacional, que perfaçam até 8 pontos – atinge cerca de 55 %

• 50% descontados do IR devido + despesa operacional, que perfaçam entre 9 e 11 pontos – atinge cerca de 75%

• 100% dos valores despendidos (sem despesa operacional) em projetos que perfaçam 12 ou mais pontos.

• Projetos com nome do patrocinador estão limitados a 50%.

• Certificação de território cultural prioritário

• Definido pelo CNPC, observados critérios culturais, socio-demográfico e econômico;

• Validade de quatro anos, podendo ser renovado sucessivas vezes;

• 100% de renúncia para instalação e manutenção de equipamentos culturais;

• Benefício de contabilização de despesa operacional nos primeiros 10 anos, o que eleva o benefício para 125%.

• Ficart(s)

• Benefício fiscal de 50% de abatimento do IR devido (período de 2012-2016);

• Fiscalização da CVM;

• Estímulo a projetos que ofereçam retorno comercial;

• Lucros retornam ao FNC na proporção do investimento público.

• Benefícios desta lei não são considerados receita para quem recebe (evita autuações como hoje tem ocorrido na Lei Rouanet);

• Institui prêmios da cultura brasileira, do teatro e da Dança, bem como mantém a Ordem do Mérito Cultural;

• Institui prêmio para os melhores patrocinadores (Selo);

• Cinco anos de vigência da lei.

Fonte: Cemec / Blog Cultura e Mercado (Julho/2012)

OBRAS E PUBLICAÇÕES DE REFERÊNCIA

ABDALLA, Antonio Carlos. **Lei Rouanet:** percursos e relatos. Nova Lei Rouanet: ampliar e qualificar o acesso aos recursos, financiar todas as dimensões da cultura, em todas as regiões do Brasil, Ministério da Cultura.

ALMEIDA, Saulo Nunes de Carvalho. Reflexões sobre a nova lei de incentivo à pesquisa. In: XVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. **Anais**, Brasília – DF, 20, 21 e 22 de novembro de 2008.

AMORIM, Ana Maria. **Legislações culturais** – Coleção Política e gestão culturais. Salvador: P55 Edições, Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, 2013.

BARBALHO, Alexandre. **Política Cultural** – Coleção Política e gestão culturais. Salvador: P55 Edições, Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, 2013.

BENEDETTI, Larcio; CECCATO, Izabela; ARAGÃO, Amanda et al. **Manual de apoio à elaboração de projetos de democratização cultural**. Votorantim celulose e papel: Lumimax.

BOP Consulting. **Guia Prático para o Mapeamento das Indústrias Criativas** (Série Economia Criativa e Cultura/2). Tradução de: Diana Marcela Rey e João Loureiro. Reino Unido, British Council, 2010.

CAIADO, Aurílio Sérgio Costa (Coord.). **Economia Criativa na cidade de São Paulo**: diagnóstico e potencialidade. São Paulo: FUNDAP, 2011.

CALABRE, Lia (Org.) **Políticas culturais:** pesquisa e formação. São Paulo: Itaú Cultural; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2012.

CALABRE, Lia (Org.) **Políticas Culturais**: reflexões sobre gestão, processos participativos e desenvolvimento. São Paulo: Itaú Cultural; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2009.

CASTROI, Rodolfo Muanis Fernandes de; KNOPPI, Glauco da Costa; **Incentivo à cultura ou marketing privado pago com dinheiro público?** In: IV ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Anais, Salvador – BA, 28 a 30 de maio de 2008, Faculdade de Comunicação/UFBa, Salvador-Bahia-Brasil.

COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico em política cultural**. São Paulo: Editora Iluminuras Ltda., 1997.

EARP, Fábio Sá; JOFFE, Perla Sobrino; KORNIS George. A **Lei Rouanet às vésperas da maioridade**.

FERNANDEZ, Rosa Maria Villas-Boas. **Oficina de elaboração de projetos culturais**. Vitória: Sebrae, 2008.

FIRJAN. **Indústria Criativa**: Mapeamento da indústria criativa no Brasil, Firjan, 2012.

FONSECA, Ana Carla (Org.). **Economia Criativa como estratégia de desenvolvimento**: uma visão em desenvolvimento. São Paulo: Itaú Cultural: Garimpo de Soluções, 2008.

FONSECA, Ana Carla; PASSOS, Edival; BARRETO, Luiz; LEITÃO, Cláudia et al. **Economia criativa e cidades criativas da Bahia**: Oficinas Sebrae. Salvador, 2013.

FREIRE, Alberto. **Fomento à cultura – Coleção Política e gestão culturais**. Salvador: P55 Edições, Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, 2013.

LEITÃO, Cláudia Sousa. **Políticas públicas de fomento à criação e consolidação dos Sistemas Municipais de Cultura**: relato da experiência de realização dos Planos Municipais de Cultura no Ceará (Secult, 2003-2006). Políticas Culturais em Revista, 2 (1), 2008; p.111-125.

LIMA, Selma Maria Santiago. **Polos Criativos**: um estudo sobre os pequenos territórios criativos brasileiros.

MACHADO, Rosi Marques. **Da indústria cultural à economia criativa**. Revista ALCEU 9.18, 2007 p. 83-95.

NEWBIGIN, John. **A economia criativa**: um guia introdutório (Série Economia Criativa e Cultura). Tradução de: Diana Marcela Rey e João Loureiro. Reino Unido, British Council, 2010.

OLIVEIRA, João Maria de; ARAÚJO, Bruno Cesar de; SILVA, Leandro Valério. **1880 Texto para discussão**: Panorama da economia criativa no Brasil. Rio de Janeiro: Ipea, 2013.

PORTO, Marta. **Cultura e desenvolvimento em um quadro de desigualdades**. Marta Porto. – Salvador: Secretaria de Cultura, Fundação Pedro Calmon, 2009.

ROCHA, Sofia. **Planos de Cultura** – Coleção Política e gestão culturais. Salvador: P55 Edições, Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, 2013.

RUBIM, Antônio Albino Canelas; ROCHA, Renata (Org.) **Políticas culturais para as cidades**. Salvador: Edufba, 2010.

SALAZAR, Eduardo. Música Ltda.: **O negócio da música para empreendedores**. Recife: Sebrae, 2010.

SESI. **Estudos das leis de incentivo à cultura**. Parte 2: Leis estaduais e de municípios de capitais: a legislação e os dados básicos. SESI. DN. – Brasília: SESI/DN, 2007.

SILVA, Frederico A. Barbosa da. **Economia e política cultural**: acesso, emprego e financiamento. Brasília: Ministério da Cultura, 2007.

SILVA, Frederico A. Barbosa; ARAÚJO, Herton Ellery (Coord.). **Indicador de desenvolvimento da economia da cultura**. Brasília: Ipea, 2010.

SZAZI, Eduardo. **Guia Sesi de incentivos fiscais para a ação social e cultural das empresas**: manual de uso. Campina Grande: Sesi, 2006.

USA and United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). **Creative Economy Report**: 2013 Special Edition – Widening Local Development Pathways. United Nations/UNDP/UNESCO, 2013.

VILLAS-BOAS, Rosa. **Oficina de financiamento cultural**.

ISBN 978-85-68402-01-6
9 788568 402016

Instituto Alvorada Brasil

SEBRAE